



Enéas

De: DIRETOR REGIONAL DE MINAS GERAIS

Protocolo

Ao: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

CI / GAB/DR/MG-181/2004

Ref.:

Handwritten signature/initials

Assunto: Irregularidade envolvendo utilização de uniformes da ECT

Belo Horizonte/MG, 01 de outubro de 2004.

Informamos que durante o mês de setembro/2004, foi detectada, mediante denúncias, a utilização de peças de camisa de carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária, ocorrida em várias cidades do interior de Minas Gerais.

De imediato foram realizadas as apurações e tomadas as providências cabíveis, tais como a apuração das procedências das camisas, bem como a Notificação Extrajudicial das empresas envolvidas (cópias anexas) e representação ao Ministério Público (cópia anexa).

Em paralelo, foi solicitado em 22/09/2004, pelo Juiz Eleitoral da 211ª Zona cartório eleitoral de Minas Gerais, esclarecimentos e necessária apuração do fato (cópia anexa), denunciado àquele juízo por meio de petição.

A ECT respondeu ao juízo, na forma do ofício 079/2004 – GAB/DR/MG (cópia anexa), que resume objetivamente os fatos, as apurações e as providências tomadas até então pela DR/MG.

Face à gravidade do fato, e os desmembramentos em termos de contratação e gestão de contratos, vimos relatar a situação ocorrida, no sentido de que sejam tomadas as medidas cabíveis de eventual instauração de processo administrativo pelos órgãos da ECT que tem procedimentos licitatório e/ou contratos com as fornecedoras envolvidas.

Na oportunidade, também sugerimos que passem a constar nos contratos de suprimento de uniformes, cláusulas contratuais que estabeleçam o tratamento a ser dado às peças refugadas, não aceitas e até eventual excedente de produção, visando não só prevenir situações como as ocorridas, mas também vincular, por meio do procedimento legal, os fornecedores a cumprir integralmente o contrato, mesmo depois de já ocorrido os suprimentos contratados.

Atenciosamente,

Handwritten signature
JOÃO JOSÉ PINTO REIS
Diretor Regional de Minas Gerais

Luiz Enéas da Silva
Coord. Reg. de Suporte/DR/MG
Matricula: 8.011.013-4

C/Cópia: DECAM, DESEP, DR/PR, DR/SPM, DR/SPI

- Anexos: 1) Notificações extrajudiciais (2)
2) Representação ao Ministério Público
3) Ofício do Juiz da 211ª zona eleitoral
4) Ofício 079/2004 – resposta DR/MG ao juízo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1384
Doc: 3583



A
Correios

Ofício 079/2004-GAB/DR/MG

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
DIMAS BORGES DE PAULA
Juiz Eleitoral da 211ª Zona Eleitoral de Minas Gerais
Av. João Alves do Nascimento, 1508 - Centro
38740-000 Patrocínio - MG

Referência: Processo 2.270/2004

Excelência,

Reportamo-nos ao ofício nº. 097/2004, de 22/09/2004, que apesar de mencionar a remessa de cópia da petição inicial referente aos autos do processo 2.270/2004, veio desacompanhado da aludida peça, entretanto, diante do assunto abordado ser do conhecimento desta Empresa Pública Federal e pela proximidade das eleições, permitimo-nos apresentar informações e incluso documentos.

A ECT tomou conhecimento de que as Empresas Ematex do Nordeste Ltda e PTL Indústria e Comércio Modas Ltda. estão efetuando a distribuição de camisas de uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária. fatos ocorridos em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir das suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

A Gerência de Inspeção da ECT constatou que a Empresa PTL Indústria Comércio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos. CNPJ 03.647.098/0001-61 conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henrique Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisas no dia de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação "Patrocínio Merece o Melhor - Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "Juntos por Patrocínio Melhor", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14 391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 1385
Doc: 3583



Segundo relato do Gerente da Ematex, trata-se de peças refugadas durante o controle de qualidade em licitação que participou para fornecimento de camisetas para a ECT, mas as imagens sobrepostas à logomarca da ECT não impediram a sua identificação, resultando certamente na representação mencionada no ofício de V.Ex^a.

As referidas empresas foram devidamente notificadas, conforme inclusas cópias, sendo que as apurações e documentos serão repassados às Diretorias Regionais da ECT que tem procedimento licitatório e/ou contratos com as fornecedoras para instauração de processo administrativo, nos moldes da lei de licitações.

Debalde as medidas administrativas adotadas e as que se impõe por lei, esta Empresa Pública Federal protocolou a inclusa representação perante ao Ministério Público Federal para conhecimento e caso entenda cabível, que o *Parquet* adote as medidas necessárias ao mister.

Ao final, apresentadas as informações referentes a denúncia sobre a utilização indevida de camiseta de uso restrito aos empregados dos Correios, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos suplementares.

Respeitosamente

JOÃO JOSÉ PINTO REIS
Diretoria Regional de Minas Gerais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1386
-
- 3583
Doc: _____



ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COPIA

El Procurador

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
 29/05/2004 11:55 001241 1/2

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, Empresa Pública Federal,
instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/69, inscrita no CGC/MF sob o
nº 34.028.316/0015-09, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.270, CEP
30130-900, nesta capital, por seus procuradores infra-assinados, *ut*
instrumento de mandato incluso, vem apresentar **REPRESENTAÇÃO** em
face do Representante Legal da Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA,
CNPJ nº: 03.826.309/0001-23, com endereço na Avenida Tereza Cristina,
445, B. Carlos Prates, CEP 30.410-600, Belo Horizonte/MG e
Representante Legal da Empresa PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS
LTDA, CNPJ 00.389.990/0001-00, com endereço na Rua Euclides Andrade,
nº 264 - Bairro Santo André, CEP 31.210-590, Belo Horizonte/MG,
considerados os fatos e motivos que passa a aduzir:

A ECT tomou conhecimento de que as Empresas citadas no
preâmbulo estão efetuando a distribuição de camisas de uso exclusivo dos
carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária,
fatos ocorridos em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir das suspeitas de irregularidades na utilização de material
de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o
procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das
devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a
Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300
camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do
PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº
000725 emitida em 21/05/2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1387
3583
Doc: nº

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação *"Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra"*. Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora *"Juntos por Patrocínio Melhor"*, bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspectores da ECT estiveram presentes na sede da PTL Indústria Comercio Modas Ltda., onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

DO 1388

3583

O material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

Em anexo, segue cópia do procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04, bem como as amostras do material recolhido (camisetas) durante a apuração.

Posto isso, a **Representante**, no cumprimento de seu dever legal, apresenta dados, fatos e documentos para que essa Procuradoria, caso entenda cabível, promova a competente ação penal contra os **Representados**, sem prejuízo da ação cível cabível à espécie, perante a Justiça Federal.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2004.

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA/DR/MG

ACS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fis: 1389
- 3583
Doc:

OFÍCIO

/ 2004 - ASJUR/ DR/ MG

COPIA

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2004.

Ao Sr. Representante Legal da Empresa PTL Indústria Comércio Modas Ltda.
Rua Euclides Andrade, nº 264 - Bairro Santo André
CEP 31.210-590 - BELO HORIZONTE/MG

Assunto: VENDA E UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE UNIFORME DA ECT EM CAMPANHA POLÍTICA

Prezado Senhor,

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS tomou conhecimento de que a Empresa Notificada está efetuando a distribuição camisas confeccionadas para uso exclusivo dos carteiros para campanhas políticas, fato ocorrido em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir da suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Notificada efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda de 4.000 camisas, ao valor unitário de RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação "Patrocínio merece o melhor. Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "Juntos por Patrocínio Melhor", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo que as camisas distribuídas possuem a mesma origem.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Em 28/09/2004
3583
Doc:

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA. CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013 2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862 2003.

Em 12/08/2004 dois Inspectores da ECT estiveram presentes na sede da Notificada, onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da empresa o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

Ocorre que o material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

A distribuição de camisas promocionais em campanhas político-partidárias com visível identificação da logomarca da ECT resultou na adoção de medidas judiciais por candidatos opositores, nas cidades onde houve a distribuição, sendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ato alheio à suas atividades, está sendo indevidamente relacionada a tais fatos.

Com estas orientações, aduzimos que V. S.^a não deverá incorrer em atos coibidos pela Legislação Eleitoral, mormente a distribuição de material para campanhas políticas com a logomarca da ECT, sobretudo por ser tal conduta caracterizada como crime (art. 40, Lei 9.504/97).

Advertimos, outrossim, que V. S.^a deverá ainda se abster de efetuar a distribuição para campanhas políticas do material refugado pelo controle da qualidade da ECT, bem como efetuar o recolhimento do material já distribuído, sob pena de adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica DR/MG

ACS

COPIA

RO nº 03/2005 - CN -
PTM - CORREIOS
Fís: 1391
3583
Doc: -



OFÍCIO

/ 2004 - ASJUR/ DR/ MG

COPIA

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2004.

Ao Sr. Representante Legal da Empresa Ematex Do Nordeste Ltda.
Avenida Tereza Cristina, 445 - B. Carlos Prates
CEP 30.410-600 - BELO HORIZONTE/MG

Assunto: VENDA E UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE UNIFORME DA ECT EM CAMPANHA POLÍTICA

Prezado Senhor,

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS tomou conhecimento de que a Empresa Notificada está participando da distribuição de camisas confeccionadas para uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária, fato ocorrido em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir da suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 300 camisas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela conjugação "Patrocínio merece o melhor. Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra" e o resultado numa representação perante a Justiça Eleitoral pela conjugação "Patrocínio merece o melhor. Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra".

RGS nº 03/2005 - CN.
COM - CORREIOS
Fls: 1392
Doc: 3583



Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela Empresa Notificada, EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspetores da ECT estiveram presentes na sede da PTL Indústria Comercio Modas Ltda., onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40. Lei 9.504/97).

Acrescente-se que, segundo disposto no art. 422 do Código Civil, "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé."

O material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

A distribuição de camisas promocionais em campanhas partidárias com visível identificação da logomarca da ECT resultou na adoção de medidas judiciais por candidatos opositores, nas cidades onde houve a distribuição, sendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ato alheio à suas atividades, está sendo indevidamente relacionada a tais fatos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis. 1393
Doc. 3583

É importante ressaltar que a continuidade da prática dos atos



Com estas orientações, aduzimos que V. S.^a não deverá incorrer em atos coibidos pela Legislação Eleitoral, mormente a participação na distribuição de material para campanhas políticas com a logomarca da ECT, sobretudo por ser tal conduta caracterizada como crime (art. 40, Lei 9.504/97).

Advertimos, outrossim, que V. S.^a deverá ainda se abster de efetuar a distribuição para campanhas políticas do material refugado pelo controle da qualidade da ECT, bem como efetuar o recolhimento do material já distribuído, sob pena de adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/MG

ACS/

COPIA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1394
3583
Doc: _____

ASJUR
Nº - 2164

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA ELEITORAL
211ª ZONA CARTÓRIO ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Avenida João Alves do Nascimento, 1.508 – centro
Patrocínio – MG – Cep.: 38.740-000

CORREIOS GAB/DR/MG 28/SET/2004 15:50 000621

Ofício n.º 097/2004

Patrocínio, 22 de setembro de 2004.

Diretor Regional,

Solicito que Vossa Senhoria preste esclarecimentos a este Juízo Eleitoral da 211ª Zona, logo após a necessária apuração, sobre o fato de que a Coligação representada estaria utilizando camiseta de uso restrito dos servidores dos Correios.

Anexo, encaminho-lhe cópia da petição inicial dos autos 2.270/2004, nos quais há um exemplar da camisa utilizada exclusivamente pelos servidores dos Correios.

Cordialmente,



Dimas Borges de Paula
Juiz Eleitoral

Ilm.º Sr.

Dr. João José Pinto

MD. Diretor Regional dos Correios - EBCT

Belo Horizonte - MG.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1395
Doc: 3583



GPA

20.0001.00220.04

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
Procedência		

Nome

Assunto SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NA VENDA E UTILIZAÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORMES PARA CARTEIRO

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA		NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º SSEP	17	08	21º GUARDO MP	06	07	1º		
2º GAB/DF	17	8	22º			2º		
3º ASUR	19	8	23º			3º		
4º GABAD	26	8	24º			4º		
5º ALMOX	31	8	25º			5º		
6º ECAT	06	09	26º			6º		
7º ALMOX	06	09	27º			7º		
8º GINSP	15	09	28º			8º		
9º SSEP	19	09	29º			9º		
10º GAB/MG	30	09	30º			PROCESSOS APENSOS		
11º ASUR	24	09	31º			NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º GINSP	26	10	32º			1º		
13º Agudo	28	11	33º			2º		
14º Agudo	10	12	34º			3º		
15º SSEP	10	12	35º			4º		
16º Agudo	10	1	36º			5º		
17º SSEP	10	1	37º			ANEXOS		
18º Agudo	11	2	38º			RQS nº 03/2005 - CN -		
19º SSEP	15	02	39º			NÚMERO	ANO	RUBRICA
20º Agudo	MP		40º			CPMI - CORREIOS		
						ANO		
						Els: 1396		
								3583
						Doc:		

EM SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL AFOS

José Alves Lopes



De: Henrique Jose Affonso
Enviado em: terça-feira, 10 de agosto de 2004 20:58
Para: José Alves Lopes
Assunto: ENC: Matozinhos

Prioridade: Alta

Conhecer, conforme conversamos.

Henrique José Affonso
GERAD/MG
affonso@correios.com.br
(031) 3249-2485

De: Ruben Marcos Machado Arthur
Enviada em: terça-feira, 10 de agosto de 2004 17:59
Para: Henrique Jose Affonso
Assunto: RES: Matozinhos
Prioridade: Alta

Henrique

Baseado na nova informação sobre a firma PTL Ind.Com. Moda Ltda, informamos que não foi encontrado qualquer registro sobre atividade dessa empresa para com os Correios, nos arquivos da SMAT, da SCON e da SAGC. Investigamos também informalmente junto ao DECAM, sobre a possibilidade dessa empresa ter ganho alguma licitação centralizada, e a resposta foi negativa.

Então, a princípio, tal empresa nunca forneceu camisas de carteiro para a ECT. Resta uma pequena possibilidade dessa empresa ter ganho alguma licitação regional em outra Diretoria, na época em que tal tipo de compra podia ser feita, mas tal levantamento demandaria muito tempo, sem a convicção de que o resultado seria confiável.
Atte

Ruben Marcos Machado Arthur
Coordenador Almoxarifado/GERAD/DR/MG
rubenarthur@correios.com.br
fone: (031)3249-2489/2491/fax 2241

De: Henrique Jose Affonso
Enviada em: segunda-feira, 9 de agosto de 2004 18:16
Para: Ruben Marcos Machado Arthur
Assunto: RES: Matozinhos

Ruben - verificar com Brasília se esse fornecedor já forneceu para os Correios anteriormente, e se já teve algum lote de camisas recusado e quando.

Henrique José Affonso
GERAD/MG
affonso@correios.com.br
(031) 3249-2485

De: Ruben Marcos Machado Arthur

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1397
3583
Doc: _____

Enviada em: segunda-feira, 9 de agosto de 2004 17:51
Para: HENRIQUE JOSÉ AFFONSO (Henrique Jose Affonso)
Assunto: Matozinhos
Prioridade: Alta



Conforme solicitado.

Acrescento que não há informações adicionais quanto à possíveis consultas ao Almojarifado, sobre camisas ou mesmo sobre o fornecedor delas.

Atte

Ruben Marcos Machado Arthur
Coordenador Almojarifado/GERAD/DR/MG
rubenarthur@correios.com.br
fone: (031)3249-2489/2491/fax 2241

De: Welton Carlos Moreira Dias
Enviada em: segunda-feira, 9 de agosto de 2004 17:47
Para: Ruben Marcos Machado Arthur
Assunto: PRESTA INFORMAÇÃO.

Ruben boa tarde.

Atendendo sua solicitação segue abaixo:

Nome do ultimo fornecedor de camisas de carteiro (2003)

DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

AV. BRASIL 506 BAIRRO BERNECK
79980.000 MUNDO NOVO/MS.

Tel 61 99722072
Fax 61 226.0648
Representante Célio Peixoto Silva.

Fornecimentos para UD Matozinhos

24/07/2003 = 06 camisas de carteiro mangas curtas M
03 camisas de carteiro mangas curtas XG

23/10/2003 = 09 camisas de carteiro mangas curtas G

12/01/2004 = 03 camisas de carteiro mangas curtas P
09 camisas de carteiro mangas curtas M

26/02/2004 = 03 camisas de carteiro mangas curtas M

26/03/2004 = 03 camisas de carteiro mangas curtas XG

27/04/2004 = 09 camisas de carteiro mangas curtas G

Welton Carlos Moreira Dias
Resp. fornecimento uniformes.DR/MG.
weltondias@correios.com.br
fone (31) 3249-2489

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1398</u>
<u>3583</u>
Doc: _____



PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA. EPP

NOTA FISCAL

Rua Euclides Andrade, 264 - Bairro Santo André

Telefone: (31) 3442-8573

CEP 31210-590 - Belo Horizonte - Minas Gerais

SAÍDA ENTRADA Nº 000725

CNPJ 00.389.990/0001-00

1.ª VIA Destinatário/Limitada

NATUREZA DA OPERAÇÃO DOAÇÃO CFOP INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.916579.0013

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 04/03/2007

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL Partido da Social Democracia Brasileira PSDB CNPJ/CPF 03647098/00161

DATA DA EMISSÃO 21.05.04

ENDEREÇO Rua CAIO MARTINS 409 BAIRRO/DISTRITO S. Sebastião CEP -

LIMITE DA SAÍDA/ENTRADA 21.05.04

MUNICÍPIO Matozinhos UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 5 Junho

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	C.S.T	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI
	CAMISAS PROM. LD			PEÇ	300	2,00	600,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 1-EMISSIONE 2-DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
20	Lu			600	58

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO	RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS
	Fls: 1399
	3583



DECLARAÇÃO

A empresa PTL Industria e Comercio de Modas Ltda., com sede à rua Euclides Andrade, 264, Santo André, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº389.990/0001-00, Inscrição Estadual nº 062.916.579.0013, declara para todos os fins legais, que doa ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB – do município de Matozinhos de 300 (trezentas) Camisetas, na cor amarela com as bandeiras do Brasil e de Minas silcada nas mangas e o simbolo do PSDB silcado no peito e nas costas .

Declara ainda, que estas camisetas foram reutilizadas, uma vez que foram confeccionadas para a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, todavia, foram rejeitadas pelo controle de qualidade de nossa empresa por apresentar pequenos defeitos.

Declara por fim, que todas estas 300 camisetas tiveram o Logomarca “CORREIOS”, sobrepostos por outro silck, bandeira de Minas e símbolo do PSDB de Minas Gerais.

Por ser expressão da verdade firmo a presente para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2004


PTL Industria e Comercio de Modas Ltda.
CNPJ nº389.990/0001-00
Inscrição Estadual nº 062.916.579.0013

003899900001001
PTL Industria Comercio Modas Ltda
Rua Euclides Andrade, 264
Santo André - CEP 31210-000
BELO HORIZONTE

POS nº 08/2005 - CN -
CORREIOS
Els: 1400
3583
Doc:

Suspeito Gastas



Sobrito averiguar. 12/08/04

Gins

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1401
3583
Doc: _____



SALOMÃO
9956.88.43
(GERENTE)

AV. TEREZA CRISTINA, 445 - CARLOS PRATES - CEP: 30410-600
PABX: (31) 3295-5544 - FAX: (31) 3295-4111
.....
AV. ANTONIO CARLOS, 6804 - PAMPULHA - CEP: 31270-100
PABX: (31) 3441-8000 - FAX: (31) 3443-1000
.....
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - BRASIL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1402
3583
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS - DR/MG



AO
CH/SSEP/GINSP/MG

Ref.: GPA 20.0001.00220.04

Conforme despacho do Gerente de Inspeção, a folha 05 e com o fito de averiguar a procedência das camisas que vêm sendo utilizadas por populares na cidade de Maracanhos/MG, conforme exemplares obtidos naquela localidade, na data de 12/08/04 comparecemos no endereço da empresa PFI, Indústria e Comércio de Modas Ltda, onde contatamos com o Sr. Joel, pessoa que assinou as declarações datadas de 21/05/04 (fls. 01).

Na oportunidade, encontrava-se também naquela firma, o Sr. Salomão (fone 9250 8813) que se apresentou como gerente da empresa Ematex textil, com endereços na Av. Tereza Cristina, 445 (fone 3295-5514) e Av. Antônio Carlos, 6804 (fone 3411 8000) (fls. 02).

Na empresa PFI, apresentamos a existência de diversas camisas embaladas em saco plástico e outras já silçadas.

Indagados sobre a origem daquelas peças de uniforme exclusiva para uso dos Carreiros da ECT, tendo o Sr. Salomão nos informado que a sua firma participara e ganhara uma licitação da ECT ocorrida em Brasília (sem citar a data), para fornecimento de camisas para Carreiros às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná. As camisas ali existentes tratam-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Segundo o Sr. Salomão cerca de 20 mil peças foram refugadas, o que lhe causou grandes prejuízos.

O Sr. Salomão nos forneceu um exemplar de camisa para Carreiro, vista como representada pelo controle de qualidade: tamanho "M", de mangas compridas, comendo afixada na parte interna da gola a etiqueta com as inscrições "EMATEX DO NORDESTE LTDA. 03.826.309/0001-23. 100% ALGODÃO. 003, INDÚSTRIA BRASILEIRA"

Na mesma oportunidade, o Sr. Salomão nos prometeu enviar em fax, cópias dos documentos que lhe auferiram o direito de fornecer as citadas peças de uniforme para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que não ocorreu até a presente data.

Em 17 de agosto de 2004

Gastão Ferreira Silva
Inspetor Regional

Váldir da Silva Santos
Inspetor Regional

anexos: 03 camisas


RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1403
- 3583
Doc: _____

Ao GAB/DR/MG

Remeto a esse GAB/DR o Procedimento Administrativo GPA 20.0001.0027.01 - Suspeita de irregularidades na venda e utilização de cartões de uniforme para carteira, envolvendo as firmas PTL e Ematex Têxtil, para conhecimento e análise.

Faco ao apurado, sugerimos seja submetido à ASJUR com vistas à emissão de parecer.

Belo Horizonte/MG, 17 de agosto de 2004.



HÉLIO GERALDO DE REZENDE
Subgerente de Inspeção e Segurança Postal GINSP/MG

A ASJUR
Parecer sobre
o assunto.

C, 19/08/2004

Henri
SR/ML

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1404
Doc: 3583

§

Número da NI: 1894/2004 Para: ASJUR

Data: 19/08/04 Prazo: _____

Assunto: ANEXO ESTAMOS ENVIANDO GPA 20.0001.00220-04 REFERENTE A IRREGULARIDADE NA VENDA E UTILIZAÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORMES PARA CARTEIRO

Anexo(s): _____

Observações: _____

- Responder ao Interessado:
- Preparar exp. assinatura DR/MG:
- Preparar exp. assinatura DRADJ:
- Despachar com o DR/MG:
- Despachar com o DRADJ:
- Opinar por Escrito:
- Tomar Conhecimento:
- Providenciar:

Assinatura *J. M. Sant*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1405

3583

Doc: _____

REF.:NI/GAB/DR/MG - 1894/2004.

NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/MG - 2514 /2004

Sr. Chefê da Assessoria Jurídica,

Por meio da NI de referência, o GABINETE/DR/MG solicita análise e parecer, quanto aos fatos apurados no GPA 20.0001.00220.04, onde é informado o uso de camisetas padronizadas da ECT para Carteiros, por parte da Empresa PTL Indústria e Comércio de Modas Ltda., para doação ao Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.

Consta do GPA declaração apresentada pela empresa acima referida, informando que a doação da camisetas ao partido político mencionado deu-se pelo fato de terem sido as referidas camisetas rejeitadas pelo controle de qualidade por apresentarem pequenos defeitos.

Na mesma declaração, foi informando ainda, que, para reutilização das camisetas, foram silcadas nas mangas a Bandeira de Minas Gerais e no peito e nas costas o símbolo do PSDB, objetivando encobrir a marca CORREIOS.

Ao que parece, a referida empresa é fornecedora da Ematex do Nordeste Ltda., empresa esta que teria vencido processo licitatório realizado pela Administração Central, para fornecimento de vestuário para Carteiros das Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná.

Sendo as referidas camisas objeto de refugo, necessário, a princípio, verificar se foi objeto de disposição contratual o destino das peças recusadas pela ECT.

Em sendo silente o contrato, as camisas deveriam ser destruídas, ou, se reaproveitadas, como apurou-se, a empresa deveria encobrir da marca CORREIOS de tal forma que não fosse possível observar qualquer vestígio da mesma nas camisetas reutilizadas.

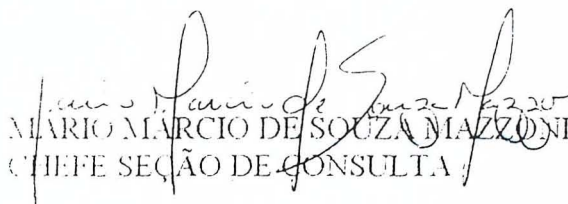
Desta forma, a ASJUR sugere que a GERAD verifique na Administração Central, na Diretoria Regional de São Paulo e Paraná a base contratual para fornecimento dos uniformes de Carteiro.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1406
Doc: 3583

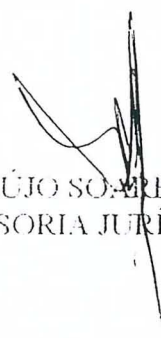
Posteriormente, após a análise do contrato da ECT com a empresa Ematex do Nordeste Ltda., sejam as empresas envolvidas notificadas a destruir as peças rejeitadas ou que tomem providências para eliminar qualquer possibilidade de serem observadas a marca CORREIOS nas mesmas, como acontece nas amostras *sub examen*.

À superior consideração de V. S^a.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2004.


MARIO MÁRCIO DE SOUZA MAZZONI
CHEFE SEÇÃO DE CONSULTA

APROVO EM:


DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DR. MG

À ATRAS
Proceder conforme parecer
da BVTM. 26/08/04
Paulo
SA/ME

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

12-A

De : DECAM

Ao : GERAD/DR - TODAS

MG

PROTOCOLO

GERAD

17/06

CI/GCC/DGEC/DECAM- 3191 /2003 CIRCULAR

Ref.: Pregão nº 013/2003 - CPL/AC

Assunto: Contrato nº 11.862/2003.

Brasília/DF. 16 de junho de 2003

Informamos que se encontra disponível na rede (\\sac0424\SISTEMAS) - o Contrato Nº 11.862/2003, celebrado com a empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, cujo objeto é a aquisição de 223.000 Camisas para Carteiro, para o devido acompanhamento e execução.

Solicitamos a essa regional seguir as orientações contidas em nossa CI/ASS/DECA - 3202/2002 - CIRCULAR, bem como orientar todas as áreas envolvidas sob os novos procedimentos para acessar os contratos, no âmbito dessa Regional, sob recomendação para manter estreito acompanhamento da execução do contrato.

Lembramos que o respectivo o Contrato ficará disponível, por 1 (uma) semana a partir desta data.

Esclarecemos ainda que as 1ªs vias das Notas Fiscais de Venda deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suporte à Administração Central - DESAD, para fins de pagamento, com cópia para a DGEC/DECAM.

Atenciosamente,

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

C/C: DIOFI
DEORC
DGEM e DQMA/DECAM

AMG
A CI-DESAD-CIRCULAR-EMATEX

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1408
Déc: 3583

13-A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De : DECAM

PROTOCOLO

Ao : GERAD/DR - TODAS

CI/GCC/DGEC/DECAM- 3191 /2003 CIRCULAR

Ref.: Pregão nº 013.2003 - CPL/AC

Assunto: Contrato nº 11.862/2003.

Brasília/DF, 16 de junho de 2003

Informamos que se encontra disponível na rede (\\sac0424\SISTEMAS) - o Contrato Nº 11.862/2003, celebrado com a empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, cujo objeto é a aquisição de 223.000 Camisas para Carteiro, para o devido acompanhamento e execução.

Solicitamos a essa regional seguir as orientações contidas em nossa CI/ASS/DECAM - 3202/2002 - CIRCULAR, bem como orientar todas as áreas envolvidas sob os novos procedimentos para acessar os contratos, no âmbito dessa Regional, sob recomendação para manter estreito acompanhamento da execução do contrato.

Lembramos que o respectivo o Contrato ficara disponível, por 1 (uma) semana a partir desta data.

Esclarecemos ainda que as 1ªs vias das Notas Fiscais de Venda deverão ser encaminhada ao Departamento de Suporte à Administração Central - DESAD, para fins de pagamento, com cópia para a DGEC/DECAM.

Atenciosamente,

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Materiais - DECAM

C/C: DIOFI
DEORC
DGEM e DQMA/DECAM

AMG
A C/DESADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1409
3583
Doc: _____



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

14-A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CARTEIROS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: SBN – Conjunto 03 – Bloco “A” – Ed. Sede da ECT
CEP: 70002.900 – Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE: 2.005.603.432 – SSP/RS
CPF : 122.776.730-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE: 1.010.435.533 – SSP/RS
CPF: 076.350.440-87

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
12 JUN 2003
nº 11862
BRASÍLIA - DF

CONTRATADA: EMATEX DO NORDESTE LTDA

CNPJ : 03.826.309/0001-23
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.100.968-3
ENDEREÇO: TRAVESSA MUNICIPAL S/N
CEP: 49900.000 – PROPRIÁ - SE
TELEFONE: (79) 322.2029
FAX: (79) 322.4914

REPRESENTANTE(S):

SÓCIO-DIRETOR: AROLDO TEODORO CAMPOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE: M 3683529 SSP/MG
CPF: 567.008.736-49
TELEFONE: (79) 322.2029
FAX: (79) 322.4914
E-MAIL: comercial@ematex.com.br
PROCURADOR: CLÁUDIO MARQUES GONÇALVES
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 740.218 SSP/DF
CPF: 267.097.321-34

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DJR

RS nº 03/2005 - CN -
PMI - CORREIOS
Fls: 1410
Doc: 3583

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

15-A

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 223.000 Camisas para Carteiro, conforme as condições e especificações constantes deste contrato e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DR/ENTREGA	QUANTIDADE
01	11800027-6	Camisa para carteiro Manga Curta e Manga Longa, conforme especificações 021137 e 021138	UM	SPM ✓	148.000
	PR ✓			75.000	
TOTAL					223.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Pedido e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros



03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1411
3583
Doc:

16- A



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.679.190,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais)**, conforme preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DR	UNID	Valor
01	Camisa para Carteiro Manga Curta e/ou Camisa para Carteiro Manga Longa	SPM	Um	R\$ 7,53
		PR	Um	R\$ 7,53

5.2. No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do material, objeto deste Contrato.

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros

[Handwritten signature]



RQ nº 03/2005 - CN -
PMI - CORREIOS
Els: 1412
3583
Doc:



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

17-0

5.3. O valor é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. Apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o disposto no subitem 6.1. deste Contrato.

6.1.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3394-4
CONTA CORRENTE: 602.989-2

6.1.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.1.7. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
03/2005 - CN -
CORREIOS
Fis: 1413
Doc: 3583



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

18-0

6.1.9. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.5. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

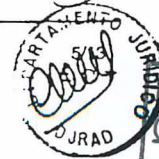
7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

- a) necessária à modificação do modo de fornecimento ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

[Handwritten signature]



PROQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1414
3583
Doc:



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

19- P

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual:

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. **APOSTILAMENTO**: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;
- b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas previamente reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. **TERMO ADITIVO**: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações do Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROCESSO nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls. 1415
3583
Doc:

Jo. A.



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

b) atraso na entrega do material, a partir do **16º (décimo sexto) dia: 3% (três por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor global atualizado do Contrato;

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material rejeitado, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da recusa: **0,5% (meio por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c.1) o material recusado será considerado como não entregue.

c.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "c", sem ocorrer a retirada do material recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação.

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 10.1 deste contrato.

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "h" e "k" do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado do Contrato.

8.1.2.3. As multas moratórias previstas no subitem 8.1.2.1. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento do contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros



Processo nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 1416
Doc: 3583

21-A



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor das multas e prejuízos causados pela **CONTRATADA**, serão executados pela **CONTRATANTE** nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período não superior a 5 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral do Contrato, por descumprimento de suas obrigações ;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4. deste Contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no §3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.2.1. O valor referente à multa ficará retido até o julgamento final da defesa prévia e/ou recurso, sendo que, para tanto, será descontado do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Em todos os casos o direito de defesa prévia poderá ser exercido pela **CONTRATADA** após a notificação da **CONTRATANTE**.

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros



Processo nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1417
3583
Doc: _____



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

22-A

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades: caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (**cinco**) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. *Por ato unilateral* da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a.1) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

a.2) apresentação da amostra com defeitos críticos, conforme definição constante das Especificações Técnicas;

a.3) não manutenção das condições previstas no **subitem 2.1.** da Cláusula Segunda deste Contrato;

b) atraso na entrega do material por prazo superior a 15 (**quinze**) dias, a contar do término do prazo de entrega definido neste Contrato;

c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

d) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

g) decretação de falência da **CONTRATADA**;

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1418
3583
Doc:



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

23-A

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

j) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

k) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 13 do Decreto 3.555/2000 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "i" e "j" do subitem 9.1.1, desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

24-A

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;
- c) Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de **R\$ 83.959,50 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, estabelecido no subitem 5.1, podendo optar por uma das seguintes modalidades:


- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária

10.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

10.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do novo Código Civil Brasileiro.

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros



DEPARTAMENTO JURÍDICO
RUBENS nº 03/2005 - CN -
GMI - CORREIOS
Fls: 1420
3583
Doc: _____



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

25-A

10.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

10.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02. ATIVIDADE: 00.8.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato é oriundo do Pregão nº 013/2003, homologado na 19ª REDIR de 14/05/2003, por meio do Relatório DIRAD-160/2003.

13.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente aos da Lei nº 8.666/93.

13.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato, seus Anexos, o Edital e a proposta da **CONTRATADA**.

13.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros

Handwritten signature and stamp area.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2005 - CN -
CRMI - CORREIOS
Fls: 1421
3583
Doc: _____

26-A



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Divisão de Gestão de Material -
(DGEM/DECAM)
TELEFONE: (061) 426.2800
FAX: (061) 426.2817

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos -
(DGEC/DECAM)
TELEFONE: (061) 426.2799/2786
FAX: (061) 426.2807

14.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: AROLDO TEODORO CAMPOS
TELEFONE: (79) 322.2029
FAX: (79) 322.4914
E-MAIL: comercial@ematex.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília - DF, 12 de junho de 2003

PELA CONTRATANTE

Airton Langaro Dipp
AIRTON LANGARO DIPP
Presidente da ECT
Gabriel Pauli Fadel
GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

Araldo Teodoro Campos
AROLDO TEODORO CAMPOS
Sócio-Diretor
CLÁUDIO MARQUES GONÇALVES
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]* CPF: 09.861.431-04
2) *[Assinatura]* CPF: 306.199.121-20

EAM
Contrato EMATEX - Camisas para carteiros

DEPARTAMENTO JURÍDICO
13/11
PROS nº 03/2005 - CN -
CPM
CORREIOS
Fls: 1422
3583
Doc:

27-**ANEXO 1****CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. Especificações ECT n^os 021137 e 021138

2. AMOSTRA

2.1. Deverá apresentar conforme **subitens 4.2.1. a 4.2.1.3.** das Especificações Técnicas.

2.2. Caso seja do interesse da **LICITANTE**, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do Contrato. Neste caso, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências ou até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no **subitem 4.2.1.1.** das Especificações Técnicas.

3. CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Além do atestado compatível, cada licitante deverá apresentar um plano de produção contendo relação dos equipamentos, empregados que serão alocados no serviço e capacidade produtiva mensal, bem como declaração formal da sua disponibilidade.

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com os **subitens 4.2.3.1. a 4.2.5.** das Especificações Técnicas.

5. GARANTIAS

5.1. **DO OBJETO:** De acordo com o **subitem 2.14.** das Especificações Técnicas, citadas no **item 1.1.** deste Anexo.

5.2. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Conforme Cláusula Décima do Contrato.

6. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A ECT informará por ocasião de cada pedido mensal, as quantidades necessárias a serem fornecidas, por modelos e tamanhos, de acordo com as quantidades mínimas e máximas contidas no quadro abaixo e os locais de entrega.



03/2005 - CN -
CORREIOS

Fis: 1423

Doc: 3583

28-A

ITEM	DR	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	LOTE MENSAL ESTIMADO		TIPO DE CAMISA	Quantidade por modelo	% ESTIMADO POR DR
			MINIMO	MAXIMO			
01	SPM	148.000	14.500	24.000	CURTA	96.200	65%
					LONGA	51.800	35%
	PR	75.000	7.000	13.500	CURTA	48.750	65%
					LONGA	26.250	35%
TOTAL		223.000	21.500	37.500			

Obs.: 1 - Os percentuais supracitados poderão sofrer variações.

6.2. Locais de Entrega:

01 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

02 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – CURITIBA/PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

03 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – RIO DE JANEIRO/RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

04 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013

05 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
CEP.: 50680-000 – RECIFE/PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

[Handwritten signature]

REIS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1424
3583
Doc: _____

29-A



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O material deverá ser entregue conforme **Item 1** deste Anexo, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de até **30 (trinta) dias** após aprovação das amostras pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Carta de Solicitação.

6.3.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por DR, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas neste Anexo.

Handwritten signature and stamp area.

Stamp: PARLAMENTO JURADO
Stamp: QRS nº 03/2005 - CN - CEMI - CORREIOS
Els: 1425
Doc: 3583

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : CAMISA PARA CARTEIRO MANGA LONGA

ESPECIFICAÇÃO : ESPEC ECT Nº 021138

DESENHOS: 01 a 04

ANEXOS: 01 e 02

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CAMISA PARA CARTEIRO MANGA COMPRIDA**.
- 1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :
- | | |
|--------------------|----------------------|
| 11800027-6 - TAM-P | 11800030-6 - TAM-XG |
| 11800028-4 - TAM-M | 11800031-4 - TAM-XXG |
| 11800029-2 - TAM-G | |
- 1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS - Camisa gola pólo, mangas curtas, confeccionada em malha piquê, fio penteado, cor amarela (Ref. : amarelo PANTONE 123 - C ou similar), conforme uma das opções discriminadas a seguir, de acordo com as características que se seguem :
- Opção "A" : Em malha mista algodão/poliéster
 - Opção "B" : Em malha mista algodão/acrílico
 - Opção "C" : Em malha 100% algodão
- 2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO (OPÇÃO "A") - Malha mista (algodão / poliéster) :
- 2.2.1 - Componentes dos Fios : Algodão 50% / poliéster 50%
- 2.2.2 - Título do Fio : 25 Tex
- 2.2.3 - Resistência à Tração : Mínima 270 gf



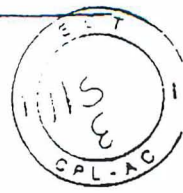


CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021138

il. 2 17

31-~~A~~



- 2.2.4 - Laçadas (cabeças) por Centímetro : 30 = 1
- 2.2.5 - Carreiras (colunas) por Centímetro : 11 = 1
- 2.2.6 - Gramatura : 175 = 2 g/m²
- 2.2.7 - Encolimento na Primeira Lavagem : Máximo 12 %
- 2.2.8 - Solidez da Cor :
 - 2.2.8.1 - 1ª Lavagem : 4
 - 2.2.8.2 - Ciclo : 3 - 4
 - 2.2.8.3 - Fricção Seco (CROK METER) : 4 - 5
 - 2.2.8.4 - Fricção Úmido (CROK METER) : 4
 - 2.2.8.5 - Solução Alcalina : 4 - 5
 - 2.2.8.6 - Solução Ácida : 4 - 5
 - 2.2.8.7 - Luz (60 horas) / Método AATCC 16 E : 4 - 5

2.3 - RIBANA DA MANGA (OPÇÃO "A") :

- 2.3.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.3.2 - Componentes do Fio : Algodão 50 % - Poliéster 50 %
- 2.3.3 - Título dos Fios : 20 Tex
- 2.3.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.3.5 - Resistência à Tração : 190 gf
- 2.3.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.4 - RIBANA DA GOLA (OPÇÃO "A") :

- 2.4.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.4.2 - Componentes do Fio : Algodão 50 % - Poliéster 50 %
- 2.4.3 - Título dos Fios : 27 Ne
- 2.4.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.4.5 - Resistência à Tração : 200 gf
- 2.4.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.5 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO (OPÇÃO "B") - malha mista (algodão/acrílico):

- 2.5.1 - Componentes dos Fios : Algodão 85 % / Poliéster 15 %
- 2.5.2 - Título do Fio : 24 Tex
- 2.5.3 - Resistência à Tração : 100 gf

Galvão



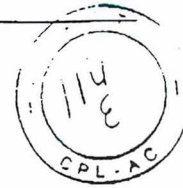
32-A



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021138

18
11.3



- 2.5.4 - Aberturas (buracos) por Centimetro : 11 ± 1
- 2.5.5 - Carreiras (costuras) por Centimetro : 11 ± 1
- 2.5.6 - Gramatura : 140 ± 2 g/m²
- 2.5.7 - Encolimento na Primeira Lavagem : maximo 10 %
- 2.5.8 - Soridez da Cor :
 - 2.5.8.1 - 1ª Lavagem : 4
 - 2.5.8.2 - Ciclo : 3 - 4
 - 2.5.8.3 - Fricção Seco (CROK METER) : 4
 - 2.5.8.4 - Fricção Úmido (CROK METER) : 3
 - 2.5.8.5 - Solução Alcalina : 4 - 5
 - 2.5.8.6 - Solução Ácida : 4 - 5
 - 2.5.8.7 - Luz (60 horas) / Método AATCC 16 E : 4- 5

2.6 - RIBANA DA MANGA (OPÇÃO "B") :

- 2.6.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.6.2 - Componentes dos Fios : Algodão 85 % - Acrílico 15 %
- 2.6.3 - Título do Fio : 23 Ne
- 2.6.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.6.5 - Resistência à Tração : 117 gf
- 2.6.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.7 - RIBANA DA GOLA (OPÇÃO "B") :

- 2.7.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.7.2 - Componentes do Fio : Algodão 85% - Acrílico 15%
- 2.7.3 - Título do Fio : 30 Ne
- 2.7.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.7.5 - Resistência à Tração : 125 gf
- 2.7.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.8 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO (OPÇÃO "C") - Malha 100 % algodão :

- 2.8.1 - Componentes do Fio : Algodão 100%
- 2.8.2 - Título do Fio : 24 Tex
- 2.8.3 - Resistência a Tração : Mínima 150 gf

Handwritten signature and initials

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROQ nº 03/2005 - CN -

CPL - CORREIOS

Fls: 1428

3583

Doc: _____



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021138

fl. 4 19



- 2.8.4 - Laçadas (costas) por Centímetro : 13 = 1
- 2.8.5 - Carreiras (costuras) por Centímetro : 11 = 1
- 2.8.6 - Gramatura : 160 = 2 g/m²
- 2.8.7 - Encolimento na Primeira Lavagem : Máximo 10 %
- 2.8.8 - Solidez da Cor :
 - 2.8.8.1 - 1ª Lavagem : 4
 - 2.8.8.2 - Cloro : 3 - 4
 - 2.8.8.3 - Fricção Seco (CROK METER) : 4
 - 2.8.8.4 - Fricção Úmido (CROK METER) : 3
 - 2.8.8.5 - Solução Alcalina : 4 - 5
 - 2.8.8.6 - Solução Ácida : 4 - 5
 - 2.8.8.7 - LLZ (60 horas) / Método AATCC 16 E : 4 - 5

2.9 - RIBANA DA MANGA (OPÇÃO "C") :

- 2.9.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.9.2 - Componente do Fio : Algodão 100 %
- 2.9.3 - Título do Fio : 24 Ne
- 2.9.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.9.5 - Resistência à Tração : 130 gf
- 2.9.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.10 - RIBANA DA GOLA (OPÇÃO "C") :

- 2.10.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.10.2 - Componente do Fio : Algodão 100 %
- 2.10.3 - Título do Fio : 24 Ne
- 2.10.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.10.5 - Resistência à Tração : 130 gf
- 2.10.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.11 - CONFECCÃO : - Será de acordo com os desenhos e características que se seguem:

- 2.11.1 - Fechamento Lateral : Através de costuras
- 2.11.2 - Vista Gola (Peitilho) :

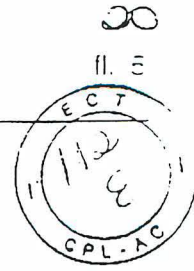


34. A



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021188



- 2.11.2.1 - Tipo : Pôo
- 2.11.2.2 - Fechamento : Atraves de 2 ou 3 botões
- 2.11.2.3 - Altura : Proporcional a cada tamanho
- 2.11.2.4 - Formação : Entretelada

2.11.3 - Mangas

- 2.11.3.1 - Tipo : Comprida
- 2.11.3.2 - Fechamento : Manga Convencional

2.11.4 - Bainha

- 2.11.4.1 - Tipo : Lisa
- 2.11.4.2 - Altura : 20 - 25 mm
- 2.11.4.3 - Construção : Dobrada internamente

2.11.5- Impressão

- 2.11.5.1- Processo : Silk-screen
- 2.11.5.2- Tinta : Própria para tecidos
- 2.11.5.3- Cor :

- 2.11.5.3.1- Símbolo da ECT : Cor Branca
- 2.11.5.3.2- Fundo, Logotipo CORREIOS e Barras : Azul (Ref. Azul Pantone 281C ou similar)
- 2.11.5.3.3- Bandeira Nacional : Conforme cores padrão

OBS : 1) Losango da Bandeira nacional (amarelo) será obtido através de vazado na cor do tecido

2) A impressão deverá atender a todas as características da Lei nº 8421, de 14/05/92.

- 2.11.5.4.- Localização : Conforme DES. 01
- 2.11.5.5- Dimensões :

- 2.11.5.5.1 - Assinatura Institucional Síntese ECT : De acordo com DES. 01 e 02
- 2.11.5.5.2- Bandeira Nacional : 50 x 71 mm DES. 03

2.11.5.6- Acabamento : Boa aderência, nitidez e flexibilidade

2.11.6 - Tamanhos / Medidas : P - M - G - XG - XXG - conforme tabela de medidas DES. 05

2.11.7- Costuras :

2.11.7.1 - Fechamento das Laterais e Mangas : Ponto overlock 2 agulhas (ponto overlock + ponto corrente), densidade de 4,0 pontos/cm ;

2.11.7.2 - Fechamento do Ombro e Fixação das Ribanas das Mangas : Ponto overlock, densidade de 4,0 pontos/cm;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 1430

3583

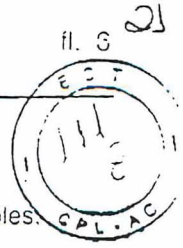
Doc: _____



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021138

35-*[assinatura]*



2.11.7.3 - Fixação da Bainha : ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4.0 pontos/cm;

2.11.7.4 - Fixação da Gola e Demais Costuras : Ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4.0 pontos/cm;

2.12 - AVIAMENTOS

2.12.1 - Linha

2.12.1.1 - Cor : Amarela (compatível a cor do tecido)

2.12.1.2 - Componentes do Fio : Algodão ou poliéster

2.12.1.3 - Fio :

2.12.1.3.1 - Algodão : 30 Ne

2.12.1.3.2 - Poliéster : 18 tex

2.12.2 - Botões

2.12.2.1 - Tipo : 2 Furos

2.12.2.2 - Cor : amarela (compatível a cor do tecido)

2.12.2.3 - Tamanho nº 18

2.12.3 - Entreteia

2.12.3.1 - Tipo : Papel

2.12.3.2 - Cor : Branca

2.13 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

2.13.1 - Identificação : A camisa deverá conter, sob a gola as seguintes indicações :

2.13.1.1 - Etiqueta do Fabricante do Tecido

2.13.1.2 - Etiqueta do Confeccionista ou Fornecedor e Tamanho

2.13.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da camisa.

2.13.3 - Bordas do Tecido : As bordas aparentes serão revestidas por costura tipo overlock.

2.13.4 - Limpeza : A camisa deverá receber limpeza de fios e linha excedentes das costuras.

2.13.5 - Costuras

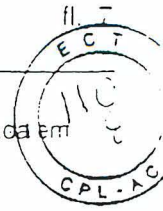
2.13.5.1 - Não Poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios;

2.13.5.2 - Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.13.6 - Impressão : A impressão não deverá apresentar manchas após as lavagens sucessivas.

[assinatura]

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Ano 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1431
3583
Doc:



2.13.7 - Tinta: Deverá haver homogeneidade de qualidade da tinta empregada em todas as impressões;

2.13.8 - Aparacamento Geral: A camisa aqui especificada deverá apresentar acabamento e apresentação.

2.14 - GARANTIA: Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM:

3.1.1 - Embalagem Individual: Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa do tamanho, sendo colocada internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m², no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme anexo 02.

3.1.2 - Embalagem Coletiva: Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo no máximo 100 unidades.

Observação: As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda.

3.2 - ROTULAGEM: As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor;
- Nome do Material;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Quantidade de Camisas Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número da Caixa (Ex.: 01/50 - 001/100);
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Mês e Ano de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados;

[Handwritten signature]





ESPEC. ECT Nº 021138

38. A

24

fl. 9



4.2.3 - As amostras não apresentadas no prazo previsto nas especificações técnicas editais/contrato implicará na rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4 - Prazo para Análise da(s) Amostra(s) : Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.2.5 - Prazo para Comunicação do Resultado : Até 1 (um) dia útil, após a conclusão da análise da(s) amostra(s), através de fax e posterior envio de correspondência.

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Camisa
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como 01 **CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

4.3.4.3 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Prazo para Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

Observação : Caso, eventualmente, ocorra atraso na realização da inspeção e/ou comunicação da recusa ao fornecedor e seja ultrapassado o prazo total (4.3.5 e 4.3.6), o prazo de entrega correspondente a quantidade objeto do lote

Handwritten signature

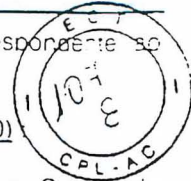


QS nº 03/2005 - CN -
MI - CORREIOS
Ed: 1433
3583
Doc: _____



39 - *[Handwritten mark]*

requisito será prorrogado no mesmo número de dias correspondente ao atraso.



4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SÉRIE ISO - 9000)

4.4.1 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

4.5 - SISTEMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE (NORMAS SÉRIE ISO-14000):

4.5.1 - Os fornecedores deverão, também, implementar política de proteção ao meio-ambiente, fomentando cultura e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos à ECT, visando torná-los mais adequados à preservação do meio-ambiente.

4.5.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham devidamente implementado um sistema de política ambiental conforme normas da série ISO-14000 (NBR ISO série 14000).

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido:

5.2 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários:

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC/DQMA/DECAM-159/01 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

[Signature]
GEBER SIMÕES MACHADO
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

Brasília - DF, 19 de dezembro de 2002.

[Signature]
ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

LGP/epb

Tânia Regina Teixeira Marari
Advogado Jr. Subchefe DECAM
Mat. 8.787.190-2

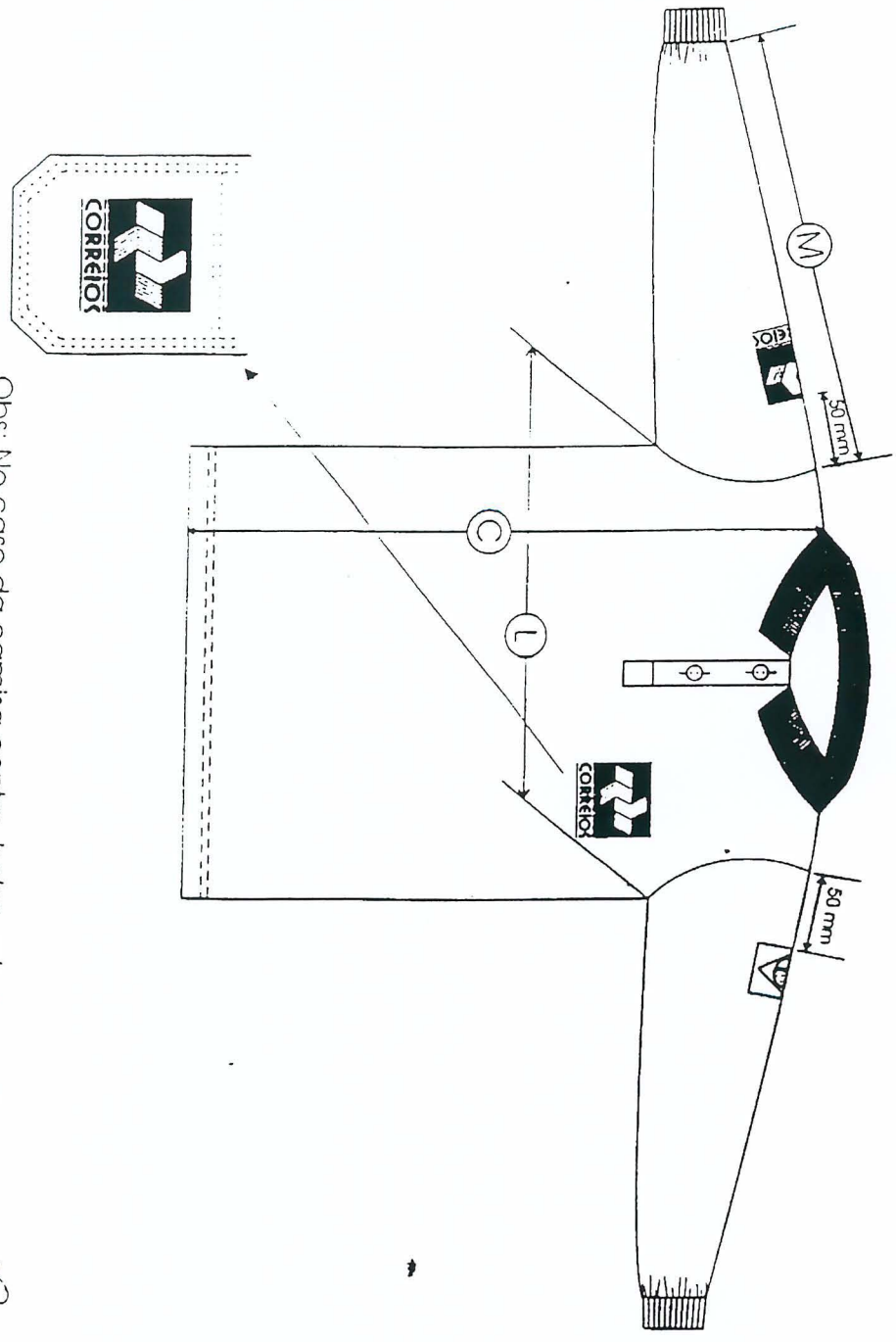


40-A

26



ESPEC. ECT Nº 021138
DES. 01 - VISTA FRONTAL



Obs: No caso da camisa conter bolso, a logomarca
deverá ser impressa centralizada no mesmo.

DEPARTAMENTO DE BUREL

EC nº 03/2005 - CN -
PPI - CORREIOS

Fis 1435

Doc: 3583

41-0

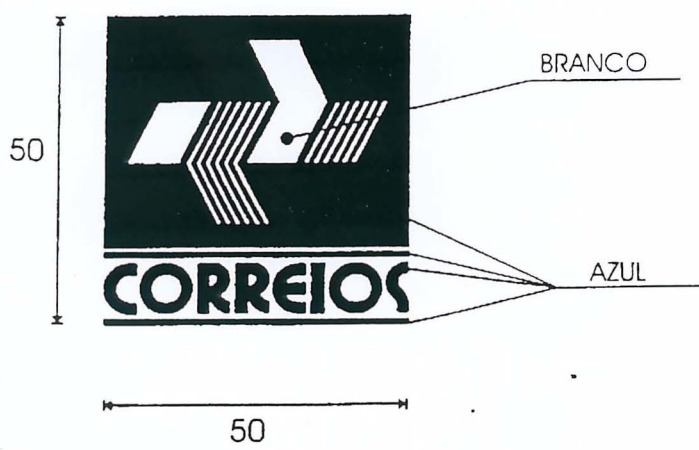
27



ESPEC. ECT Nº 02/03

DES. 02 - DIMENSÕES E DETALHES DE IMPRESSÃO

MED. em mm



Handwritten signature

DEPARTAMENTO DE LOGOTIPAGEM

nº 03/2005 - CN -

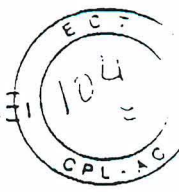
CPM - CORREIOS

Fis: 1436

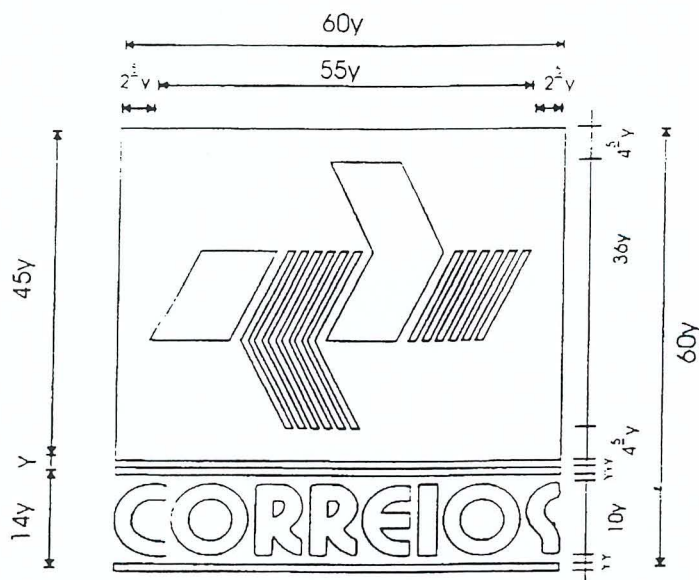
Doc: 3583

Handwritten signature

28



ESPEC. Nº 02/138
DES. 03 - METODO CONSTRUTIVO DA ASSINATURA SINTESI



Handwritten signature



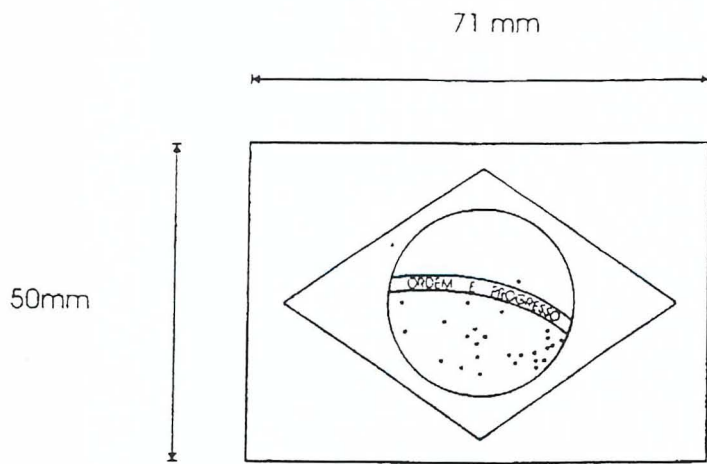
03/2005 - CN -
CORREIOS
Pis: 1437

Doc: 3583

43-A

29

ESPEC. ECT Nº 021138
DES. 04 - DETALHES DE IMPRESSÃO - MANGA ESQUERDA
Medidas em milímetros



Handwritten signature

Handwritten mark

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROS 103/2005 - CN -
CPLMI - CORREIOS
Fts: 1438
- 3583
Doc: _____

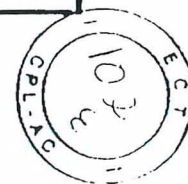
ESPEC. ECT Nº 021138

ANEXO 1 - TABELA DE MEDIDAS - CAMISA CARTEIRO MANGA LONGA

(medidas em cm)

CÓDIGO	TAMANHO	LARG. AXILAS "L." (COSTURAS NAS LATERAIS)	LARG. AXILAS "L." (S/COSTURAS NAS LATERAIS)	COMPRIMENTO OMBRO/BAINHA "C"	COMPRIMENTO DA MANGA "M"	CONTOURNO DE GOLEA
11800027-6	P	50,0 ± 2,5	46,0 ± 2,3	69,0 ± 2,5	62,5 ± 2,5	41 ± 1
11800028-4	M	53,0 ± 2,5	49,0 ± 2,4	72,0 ± 2,5	63,5 ± 2,5	42 ± 1
11800029-2	G	56,0 ± 2,5	53,0 ± 2,5	75,0 ± 2,5	64,5 ± 2,5	42 ± 1
11800030-6	XG	59,0 ± 2,5	56,0 ± 2,5	78,0 ± 2,5	65,5 ± 2,5	43 ± 1
11800031-4	XXG	62,0 ± 2,5	60,0 ± 2,5	81,0 ± 2,5	66,5 ± 2,5	44 ± 1

Doc: 3583
E/S: 1439
CORREIOS
03/2005 - CN -

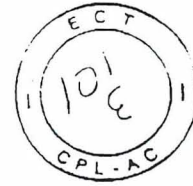


30

44-D

45-A

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM



Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens. assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova. pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, conseqüentemente , o desbotamento excessivo do mesmo:
2. Não utilizar agua sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado:
3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa. etc.. é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente:
4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem:
5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

(Handwritten scribble)

DEPARTAMENTO 411

QSC 03/2005 - CN -

PI - CORREIOS

Fis: 1440

3583

Doc: _____

46-A
32



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS



MATERIAL : CAMISA PARA CARTEIRO MANGA CURTA

ESPECIFICAÇÃO : ESPEC ECT Nº 021137

DESENHOS: 01 a 04

ANEXOS: 01 e 02

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CAMISA PARA CARTEIRO MANGA CURTA**.

1.2 - CODIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :

11800032-2 - TAM-P

11800035-7 - TAM-XG

11800033-0 - TAM-M

11800036-5 - TAM-XXG

11800034-9 - TAM-G

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS - Camisa gola pólo, mangas curtas, confeccionada em malha piquê, fio penteado, cor amarela (Ref. : amarelo PANTONE 123 - C ou similar), conforme uma das opções discriminadas a seguir, de acordo com as características que se seguem:

- Opção "A" : Em malha mista algodão/poliéster
- Opção "B" : Em malha mista algodão/acrílico
- Opção "C" : Em malha 100% algodão

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO (OPÇÃO "A") - Malha mista (algodão / poliéster) :

2.2.1 - Componentes dos Fios : Algodão 50% / poliéster 50%

2.2.2 - Título do Fio : 25 Tex

2.2.3 - Resistência à Tração : Mínima 270 gf

Coelho
J

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Res nº 33/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 1441
3583
Doc:



47. A

2.2.4 - Lacadas (cursos) por Centímetro : 30 ± 1

2.2.5 - Carreiras (colunas) por Centímetro : 11 ± 1

2.2.6 - Gramatura : 175 ± 2 g/m²

2.2.7 - Encolimento na Primeira Lavagem : Máximo 12 %

2.2.8 - Solidez da Cor :

2.2.8.1 - Lavagem : 4

2.2.8.2 - Coro : 3 - 4

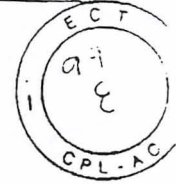
2.2.8.3 - Fricção Seco (CROK METER) : 4 - 5

2.2.8.4 - Fricção Úmido (CROK METER) : 4

2.2.8.5 - Solução Alcalina : 4 - 5

2.2.8.6 - Solução Ácida : 4 - 5

2.2.8.7 - Luz (60 horas) / Método AATCC 16 E : 4 - 5



2.3 - RIBANA DA MANGA (OPÇÃO "A") -

2.3.1 - Tipo : Friso sanfonado

2.3.2 - Componentes do Fio : Algodão 50 % - Poliéster 50 %

2.3.3 - Título dos Fios : 20 Tex

2.3.4 - Número de Fios : 1 x 1

2.3.5 - Resistência à Tração : 190 gf

2.3.6 - Largura : 22 / 25 mm

2.4 - RIBANA DA GOLA (OPÇÃO "A") -

2.4.1 - Tipo : Friso sanfonado

2.4.2 - Componentes do Fio : Algodão 50 % - Poliéster 50 %

2.4.3 - Título dos Fios : 27 Ne

2.4.4 - Número de Fios : 1 x 1

2.4.5 - Resistência à Tração : 200 gf

2.4.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.5 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO (OPÇÃO "B") - malha mista (algodão/acrílico):

2.5.1 - Componentes dos Fios : Algodão 85 % / Poliéster 15 %

2.5.2 - Título do Fio : 24 Tex

2.5.3 - Resistência à Tração : 100 gf

2.5.4 - Lacadas (cursos) por Centímetro : 30 ± 1

Handwritten signature and initials



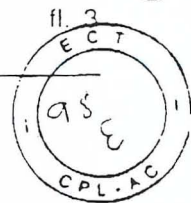
48-A

34



CORREIOS

ESPEC. EST. Nº 021137



- 2.5.5 - Caméras (brunais) por Centimetro : 1
- 2.5.6 - Gramatura : 40 = 2 gm²
- 2.5.7 - Encolimento na Primeira Lavagem : maximo 10 %
- 2.5.8 - Saboz da Cor :
 - 2.5.8.1 - 1ª Lavagem : 4
 - 2.5.8.2 - C. pro : 3 - 4
 - 2.5.8.3 - Fricção Seco (CROK METER) : 4
 - 2.5.8.4 - Fricção Umido (CROK METER) : 3
 - 2.5.8.5 - Solução Alcalina : 4 - 5
 - 2.5.8.6 - Solução Acida : 4 - 5
 - 2.5.8.7 - Luz (60 horas) / Método AATCC 16 E : 4- 5

2.6 - RIBANA DA MANGA (OPÇÃO "B") -

- 2.6.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.6.2 - Componentes dos Fios : Algodão 85 % - Acrílico 15 %
- 2.6.3 - Título do Fio : 23 Ne
- 2.6.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.6.5 - Resistência a Tracção : 117 gf
- 2.6.6 - Largura : 22/25 mm

2.7 - RIBANA DA GOLA (OPÇÃO "B") -

- 2.7.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.7.2 - Componentes do Fio : Algodão 85% - Acrílico 15%
- 2.7.3 - Título do Fio : 30 Ne
- 2.7.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.7.5 - Resistência à Tracção : 125 gf
- 2.7.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.8 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO (OPÇÃO "C") - Malha 100 % algodão :

- 2.8.1 - Componentes do Fio : Algodão 100%
- 2.8.2 - Título do Fio : 24 Tex
- 2.8.3 - Resistência à Tracção : Mínima 150 gf
- 2.8.4 - Lacadas (cursos) por Centimetro : 29 ± 1

Carla
4

ENTRADA
 03/2005 - CN -
 CPN - CORREIOS
 FIS. 1443
 3583
 Doc:



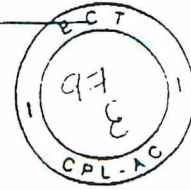
CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021137

f. 4

35

49-A



- 2.8.5 - Darças (100 Unas) por Centímetro : 11 ± 1
- 2.8.6 - Gramatura : 60 ± 2 g/m²
- 2.8.7 - Encolimento na Primeira Lavagem : Máximo 10 %
- 2.8.8 - Solidez da Cor :

- 2.8.8.1 - 1ª Lavagem : 4
- 2.8.8.2 - Ciclo : 3 - 4
- 2.8.8.3 - Fricção Seco (CROK METER) : 4
- 2.8.8.4 - Fricção Úmido (CROK METER) : 3
- 2.8.8.5 - Solução Alcalina : 4 - 5
- 2.8.8.6 - Solução Ácida : 4 - 5
- 2.8.8.7 - Luz (60 horas) / Método AATCC 16 E : 4 - 5

2.9 - RIBANA DA MANGA (OPÇÃO "C") -

- 2.9.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.9.2 - Componente do Fio : Algodão 100 %
- 2.9.3 - Título do Fio : 24 Ne
- 2.9.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.9.5 - Resistência à Tração : 130 gf
- 2.9.6 - Largura : 22/25 mm

2.10 - RIBANA DA GOLETA (OPÇÃO "C") -

- 2.10.1 - Tipo : Friso sanfonado
- 2.10.2 - Componente do Fio : Algodão 100 %
- 2.10.3 - Título do Fio : 24 Ne
- 2.10.4 - Número de Fios : 1 x 1
- 2.10.5 - Resistência à Tração : 130 gf
- 2.10.6 - Largura : 70 ± 3 mm

2.11 - CONFECÇÃO : - Será de acordo com os desenhos e características que se seguem :

- 2.11.1 - Fechamento Lateral : Através de costuras
- 2.11.2 - Vista Goleta (Peitilho) :

- 2.11.2.1 - Tipo : Poti
- 2.11.2.2 - Fechamento : Através de 2 ou 3 botões



50-A

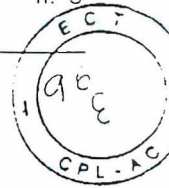
36



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021137

fl. 5



- 2.11.2.3 - Altura : Proporcional a cada tamanho
- 2.11.2.4 - Formação : Entreteiaoa

2.11.3 - Mangas

- 2.11.3.1 - Tipo : Curta
- 2.11.3.2 - Fechamento : Manga Convencional

2.11.4 - Bainha

- 2.11.4.1 - Tipo : Lisa
- 2.11.4.2 - Altura : 20 - 25 mm
- 2.11.4.3 - Construção : Dobrada internamente

2.11.5 - Impressão

- 2.11.5.1 - Processo : Silk-screen
- 2.11.5.2 - Tinta : Própria para tecidos
- 2.11.5.3 - Cor :

- 2.11.5.3.1 - Símbolo da ECT : Cor Branca
- 2.11.5.3.2 - Fundo, Logotipo CORREIOS e Barras : Azul (Ref. Azul Pantone 281C ou similar)
- 2.11.5.3.3 - Bandeira Nacional : Conforme cores padrão

OBS : 1) Losango da Bandeira nacional (amarelo) será obtido através de vazado na cor do tecido

2) A impressão deverá atender a todas as características da Lei nº 8421, de 14/05/92.

- 2.11.5.4 - Localização : Conforme DES. 01
- 2.11.5.5 - Dimensões :

- 2.11.5.5.1 - Assinatura Institucional Síntese ECT : De acordo com DES. 01 e 02
- 2.11.5.5.2 - Bandeira Nacional : 50 x 71 mm DES. 03

2.11.5.6 - Acabamento : Boa aderência, nitidez e flexibilidade

2.11.6 - Tamanhos / Medidas : P - M - G - XG - XXG - conforme tabela de medidas DES. 05

2.11.7 - Costuras :

- 2.11.7.1 - Fechamento das Laterais e Mangas : Ponto overlock 2 agulhas (ponto overlock + ponto corrente), densidade de 4,0 pontos/cm ;
- 2.11.7.2 - Fechamento do Ombro e Fixação das Ribanas das Mangas : Ponto overlock, densidade de 4,0 pontos/cm ;
- 2.11.7.3 - Fixação da Bainha : ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm ;

Carla
4

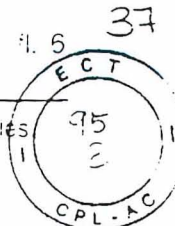




CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021137

51-0



2.11.7.4 - Fixação da Gola e Demais Costuras : Ponto fixo, desponto simples
sem sobre 4 0 pontos/cm;

2.12 - AVIAMENTOS

2.12.1 - Linha

- 2.12.1.1 - Cor: Amarela (compatível a cor do tecido)
- 2.12.1.2 - Componentes do Fio : Algodão ou poliéster
- 2.12.1.3 - Têxtil:
 - 2.12.1.3.1 - Algodão : 30 Ne
 - 2.12.1.3.2 - Poliéster : 18 tex

2.12.2 - Botões :

- 2.12.2.1 - Tipo : 2 Furos
- 2.12.2.2 - Cor : amarela (compatível a cor do tecido)
- 2.12.2.3 - Tamanho nº 18

2.12.3 - Entreteia

- 2.12.3.1 - Tipo : Papel
- 2.12.3.2 - Cor : Branca

2.13 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

2.13.1 - Identificação : A camisa deverá conter, sob a gola as seguintes indicações :

- 2.13.1.1 - Etiqueta do Fabricante do Tecido
- 2.13.1.2 - Etiqueta do Confeccionista ou Fornecedor e Tamanho

2.13.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da camisa.

2.13.3 - Bordas do Tecido : As bordas aparentes serão revestidas por costura tipo overlock.

2.13.4 - Limpeza : A camisa deverá receber limpeza de fios e linha excedentes das costuras.

2.13.5 - Costuras :

- 2.13.5.1 - Não Poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- 2.13.5.2 - Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.13.6 - Impressão : A impressão não deverá apresentar manchas após as lavagens sucessivas.

2.13.7 - Tinta : Deverá haver homogeneidade de qualidade da tinta empregada em todas as impressões;

Handwritten initials/signature

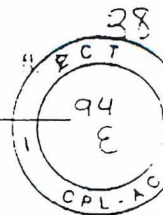


52-A



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021137



2.13.8 - Embalamento Geral : A camisa sob especificação deverá apresentar acabamento e apresentação.

2.14 - GARANTIA : Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa do tamanho, sendo colocada, internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m², no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme anexo 02.

3.1.2 - Embalagem Coletiva : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo no máximo 100 unidades.

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda.

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome do Material;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Quantidade de Camisas Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número da Caixa (Ex.: 01/50 - 001/100);
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Mês e Ano de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

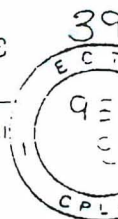
4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados;

4.1.2 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de

Carla





produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS :

4.2.1 - Apresentação da(s) Amostra(s): O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) conforme descrito a seguir :

4.2.1.1 - Prazo : Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato (ou recebimento da Autorização de Fornecimento);

4.2.1.2 - Local :

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - 70002-900
Tel. (0 xx 61) - 426 2805/2806

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da camisa, conforme a aqui especificada (referente ao tamanho G), 01 tubo de cada linha utilizada, e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da camisa;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a prova poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma prova, desde que o prazo para correção não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo defeitos(S) CRÍTICO(S) e/ou GRAVE(S) implicará na recusa da mesma e, conseqüentemente, na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

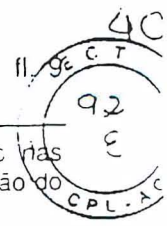


54-~~A~~



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021137



4.2.3.4 - A(s) amostrais) não apresentadas) no prazo previsto nas especificações técnicas edital/contrato implicará na rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4 - Prazo para Análise da(s) Amostras) : Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostras).

4.2.5 - Prazo para Comunicação do Resultado : Até 1 (um) dia útil, após a conclusão da análise da(s) amostra(s), através de fax e posterior envio de correspondência.

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Camisa
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS** e **GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como 01 **CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

4.3.4.3 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Prazo para Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

Observação : Caso, eventualmente, ocorra atraso na realização da inspeção e/ou comunicação da recusa ao fornecedor e seja ultrapassado o prazo total (4.3.5 e 4.3.6), o prazo de entrega correspondente a

Carla G

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE

03/2005 - CN - CORREIOS

Fis. 1449

3583

Doc: _____



CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 021137

fl.10

43
ECT
91
CPLA

Quantidade total do lote recusado será prorrogado no mesmo número de dias correspondente ao atraso.

4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SERIE ISO - 9000) :

- 4.4.1 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO serie 9000) no que julgado aplicável.
- 4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificações por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

4.5 - SISTEMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE (NORMAS SÉRIE ISO-14000):

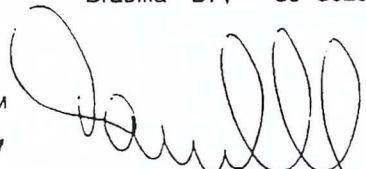
- 4.5.1 - Os fornecedores deverão, também, implementar política de proteção ao meio-ambiente, fomentando cultura e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos a ECT, visando torná-los mais adequados à preservação do meio-ambiente.
- 4.5.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham devidamente implementado um sistema de política ambiental conforme normas da série ISO-14000 (NBR ISO série 14000).

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

- 5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;
- 5.2 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;
- 5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC/DQMA/DECAM-160/01 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 13 de dezembro de 2002.


GEBER SIMÕES MACHADO
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM


ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração do Material - DECAM

Tânia Regina Teixeira Munari
Advogada Jr. Subchefe DECAM
Mat. 0.707.100-2

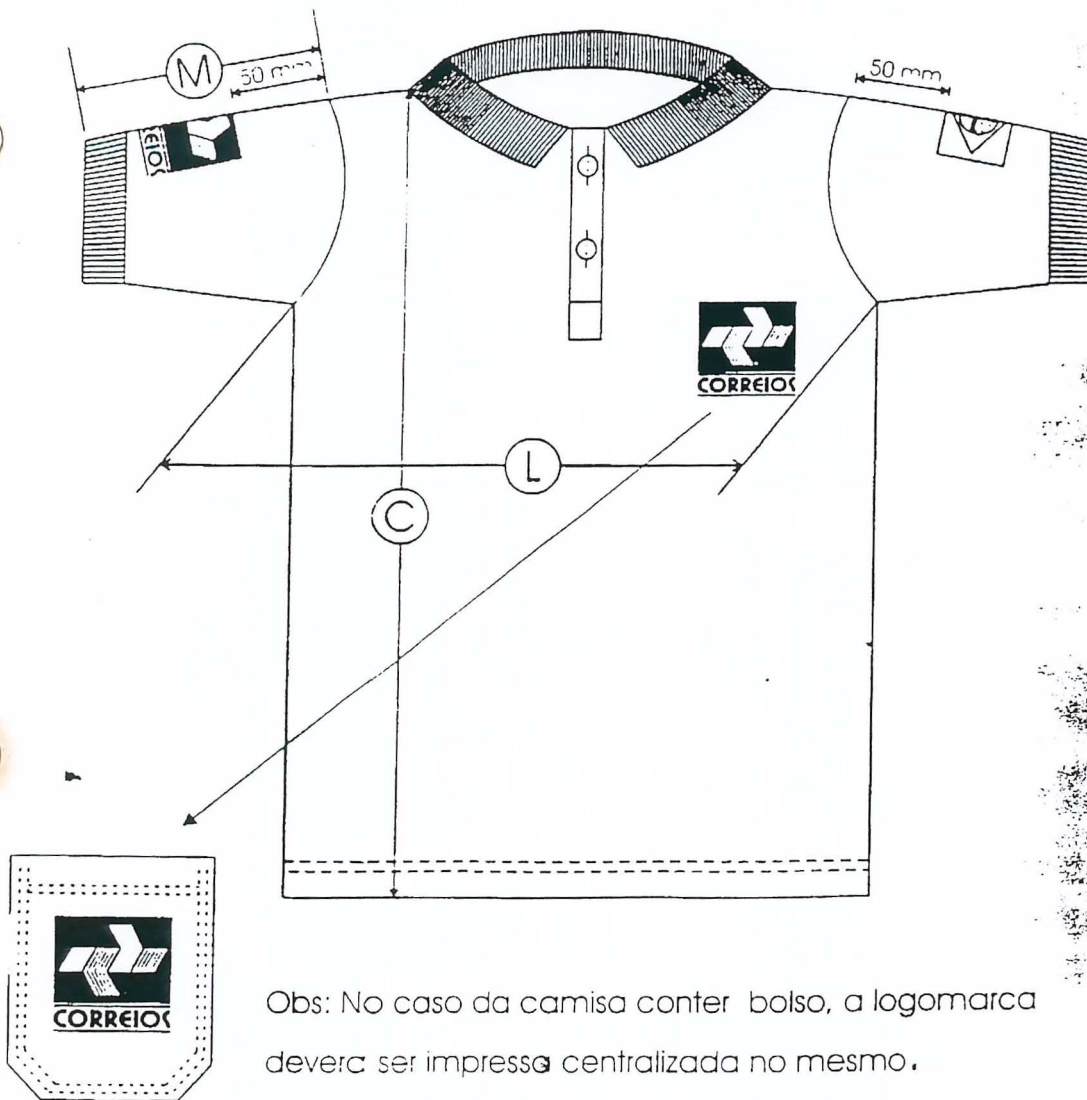
LGP/epo

DEPARTAMENTO JURÍDICO
03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1450
3583
Doc:

56-0

42

ESPEC. ECT Nº 021137
DES. 01 - VISTA FRONTAL



Obs: No caso da camisa conter bolso, a logomarca
deverá ser impressa centralizada no mesmo.

DEPARTAMENTO JUNIOR

ESPEC Nº 03/2005 - CN

CAMI - CORREIOS

Fls: 1451

3583

Doc:

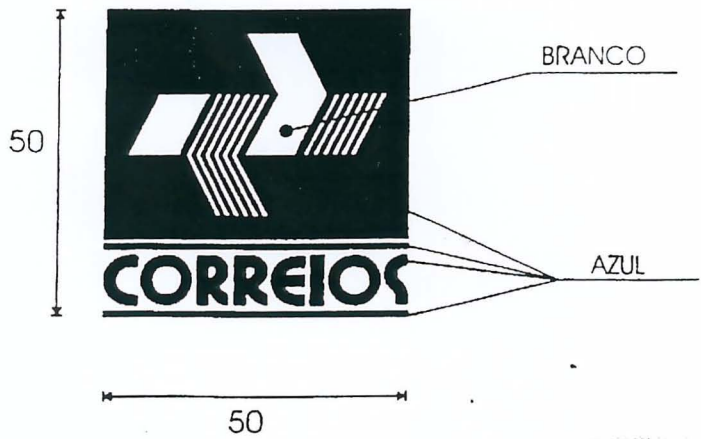
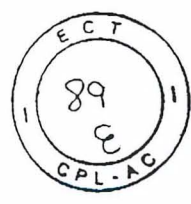
57-2

43

ESPEC. ECT Nº 021137

DES. 02 - DIMENSÕES E DETALHES DE IMPRESSÃO

MED. em mm



Coelho
7

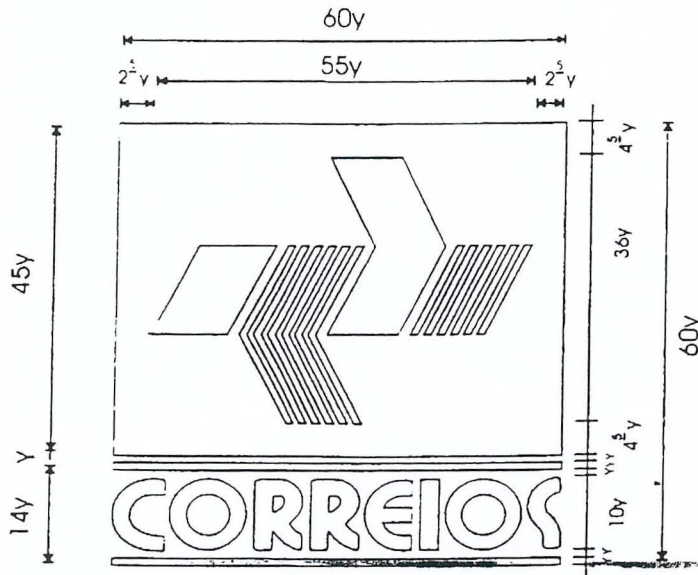
DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROSP Nº 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1452
3583
Doc: _____

58-A

44

ESPEC. ECT N° 021 137

DES.03 - MÉTODO CONSTRUTIVO DA ASSINATURA SÍNTESE



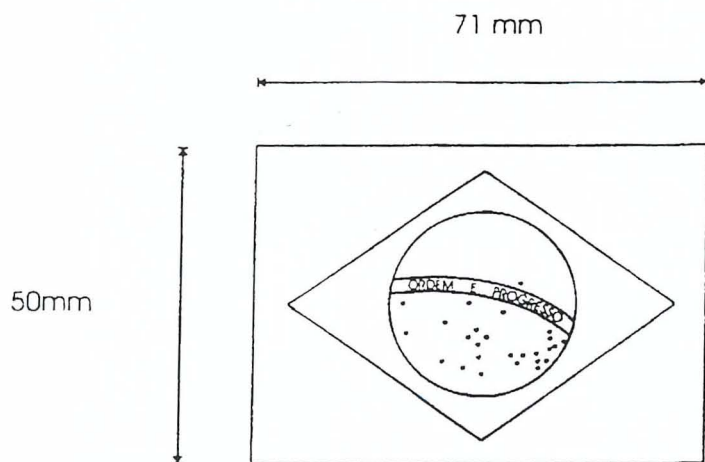
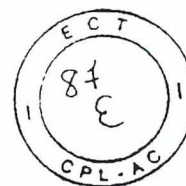
Cartão

DEPARTAMENTO U.C.
R.O. n° 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FTs: 1453
3583
Doc: _____

59-A

45

ESPEC. ECT Nº 021137
DES. 04 - DETALHES DE IMPRESSÃO - MANGA ESQUERDA
Medidas em milímetros



[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RECIBO nº 03/2005 - CN -
CPL - CORREIOS
Fls: 1454
3583
Doc: _____

60 - A

47

ESPEC. ECT Nº 0211:37
ANEXO. 02



INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens. assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova. pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente, o desbotamento excessivo do mesmo;
2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa. etc.. é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

[Handwritten signature]
J

[Handwritten mark]

DEPARTAMENTO
 QRS nº 03/2005 - CN -
 CORREIOS
 Esp. 1455
 3583
 Doc: _____

Ruben Marcos Machado Arthur

61- 

De: Welton Carlos Moreira Dias
Enviado em: quarta-feira, 15 de setembro de 2004 15:44
Para: Ruben Marcos Machado Arthur
Assunto: ENC: Solicita Laudos e informação.

RUBEN, boa tarde.

Abaixo, o E-MAIL que enviei para o DECAM a respeito das camisas usadas em campanha eleitoral.


O assunto foi repassado pela Elenita para Luiz Carlos de Oliveira Garritano e até agora não enviou resposta.

O que faremos?

Passaremos o processo como esta para a GINSP ou continuamos aguardando?

Welton.

De: Welton Carlos Moreira Dias
Enviada em: segunda-feira, 13 de setembro de 2004 15:20
Para: Elenita Reinaldo de Melo
Assunto: Solicita Laudos e informação.

 Elenita boa tarde.

Sobre o assunto do problema ocorrido com as camisas de carteiro, objetos do contrato 11.862/2003, fornecedor Ematex do Nordeste Ltda, a **GINSP/MG, solicitou resposta urgente** sobre se há orientação ao fornecedor de como proceder com as peças de uniformes recusadas nos Almojarifados da ECT.

Solicita, também, o **encaminhamento urgente** de cópias dos Laudos de recusa de camisas de carteiro referentes ao referido contrato.

NOSSO FAX; 0 xx 31 32492511.

Esclarecemos que trata-se de assunto emergencial e necessitamos do atendimento ao solicitado até no máximo amanhã pois apareceu novo caso e está envolvendo políticos da regioao.

Welton Carlos Moreira Dias
Resp. fornecimento uniformes.DR/MG.
weltondias@correios.com.br
fone (31) 3249-2489



Welton Carlos Moreira Dias

62 - A

De: Elenita Reinaldo de Melo
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2004 15:43
Para: Luiz Carlos de Oliveira Garritano
Cc: Welton Carlos Moreira Dias
Assunto: ENC: Solicita Laudos e informação.

Para seu conhecimento,

De: Welton Carlos Moreira Dias
Enviada em: segunda-feira, 13 de setembro de 2004 15:24
Para: Elenita Reinaldo de Melo
Assunto: Solicita Laudos e informação.

Elenita boa tarde.

Sobre o assunto do problema ocorrido com as camisas de carteiro, objetos do contrato 11.862/2003, fornecedor Ematex do Nordeste Ltda, **a GINSP/MG, solicitou resposta urgente** sobre se há orientação ao fornecedor de como proceder com as peças de uniformes recusadas nos Almoxarifados da ECT.

Solicita, também, **o encaminhamento urgente** de cópias dos Laudos de recusa de camisas de carteiro referentes referido contrato.
NOSSO FAX; 0 xx 31 32492511.

Esclarecemos que trata-se de assunto emergencial e necessitamos do atendimento ao solicitado até no máximo amanhã pois apareceu novo caso e está envolvendo políticos da região.

Welton Carlos Moreira Dias
Resp. fornecimento uniformes.DR/MG.
weltondias@correios.com.br
fone (31) 3249-2489

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1457
3583
Doc: _____

Welton Carlos Moreira Dias

63- A

De: Welton Carlos Moreira Dias
Enviado em: quinta-feira, 9 de setembro de 2004 10:11
Para: Elenita Reinaldo de Melo
Assunto: RES: Solicita laudos

Elenita bom dia.

O problema é que um terceirizado que confeccionou camisas para a EMATEX, andou fornecendo camisas recusadas para campanha eleitoral, fazendo algumas alterações como por exemplo colocando silk sobre a logomarca da ECT.

A GINSP/MG esta apurando o fato e solicitou cópias dos Laudos de Recusa.

Este é o motivo da solicitação e da informação sobre orientação aos fornecedores sobre material recusado.

De: Elenita Reinaldo de Melo
Enviada em: quinta-feira, 9 de setembro de 2004 08:48
Para: Welton Carlos Moreira Dias
Assunto: RES: Solicita laudos

Bom dia Welton,

finalidade da solicitação?

Informo que houve algumas recusas da Ematex em SP e PR. tendo em vista que no contrato somente essas DRs receberam este material.

De: Welton Carlos Moreira Dias
Enviada em: quarta-feira, 8 de setembro de 2004 17:28
Para: Elenita Reinaldo de Melo
Assunto: Solicita laudos

Elenita, boa tarde.

Estou precisando que voce veja para mim, se há algum laudo de recusa de camisas de carteiro. referente ao contrato 11.862/2003 (Ematex do Nordeste Ltda).

Caso tenha, solicito que me envie fax dos mesmos: tel - 0 xx 31 32492511, aos cuidados de Welton.

Solicito, também, informar se há alguma recomendação aos fornecedores de o que fazer com as peças de uniformes recusadas nos Almoarifados da ECT e devolvidas a eles.

Carlos Moreira Dias
Resp. fornecimento uniformes.DR/MG.
weltondias@correios.com.br
fone (31) 3249-2489

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS Fls: 148 Doc: 3583

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2004.

AO: GINSP/MG

Trata o presente GPA 20.0001.00220.04, de suspeita de irregularidade na venda e utilização de camisa de uniforme para carteiro, com logotipos de partidos políticos sem que a camisa estivesse devidamente descaracterizada dos símbolos da ECT.

Constam pareceres iniciais da GINSP e ASJUR, sendo enviado a GERAD para proceder conforme orientação ASJUR, mais especificamente quando a base contratual para fornecimento desses uniformes envolvendo as empresas já citadas no processo, bem como se há disposição contratual para tratamento de peças de uniforme eventualmente recusadas.

Realizadas as diligências que cabiam à GERAD, anexamos contrato firmado para fornecimento de uniformes às DRs SPM e PR, com a empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, nº 11862/2003, assinado em 12/06/2003.

Em análise do contrato, não foi encontrado cláusula que discipline o tratamento de peças recusadas/ não aprovadas pela ECT.

Na tentativa de se conseguir eventuais laudos de rejeição, foi tentado junto ao DECAM tais documentações, não sendo recebidas até o momento, mas já existindo indicativo de que houve algumas recusas da EMATEX em SP e PR, conforme e-mail de 09/09/2004, também anexo e destacado em amarelo.

Anexo, também a este GPA, a pedido da GINSP, fato semelhante ocorrido na cidade de Dionísio, devolvendo então todo o processo com as informações solicitadas.

Dessa forma, submetemos a essa GINSP para continuidade de tomada de providências cabíveis aos casos, em especial ao orientado no último parágrafo do parecer da ASJUR.


Henrique José Affonso
GERAD/MG

Recebido em 17/09/04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1459
3583
Doc: _____

Ao GERAD/MG


GPA 20.0001.00220-04

Em anexo, documentos que trata do uso indevido de camisas de carteiro por candidato a Prefeito Municipal da cidade de Dionísio, para que seja anexado ao GPA 20.0001.00220-04 e tomada as providências conforme parecer da ASJUR, pois trata-se de caso semelhante ao tratado no GPA, em relação Matosinhos.

Segue relação de documentos:

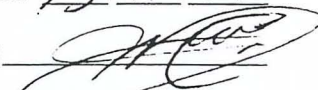
1. Dois envelopes de serviço da ECT, contendo uma camisa amarela.
2. Denúncia do vereador Joel Bastos, informando da utilização da camisa amarela, parte do uniforme de carteiros da ECT.
3. Despacho da chefia da AC Dionísio encaminhando a camisa junto ao respectivo documento de denúncia.
4. Cópia Nota Fiscal de venda de 4000 camisas pela firma PTL Indústria e Comércio Modas Ltda., ao candidato a Prefeito de Dionísio – José Henrique Ferreira. A cópia da NF foi fornecida pelo candidato a prefeito.
5. Cópia de e-mail da firma PTL Indústria e Comércio Modas Ltda., enviada ao Reop MG-04, confirmando a venda.
6. CI do Reop MG-04, encaminhando o material à GINSP.

Belo Horizonte/MG, 13 de setembro de 2004.



Hélio Geraldo de Rezende
Subgerente de Inspeção e Segurança Postal – SUISP/GINSP/MG

Recebido em: 13/09/04

Assinatura: 

Matricula: 84024267

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1460
3583
Doc:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 433 - FONE: (31) 3858 - 1293
CEP 35984 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

66 - A

Dionísio, 06 de setembro de 2004

Sra. Coordenadora,

Joel Bastos, brasileiro, casado, comerciante, vereador municipal de Dionísio, residente e domiciliado a Rua 21 de Abril, 30, em Dionísio - MG, com cordial visita e nesta oportunidade comunicá-la que o atual prefeito municipal e candidato à reeleição pela coligação PSDB, PFL e PP, do Município de Dionísio, Sr. José Henriques Ferreira, procedeu neste último final de semana a distribuição de 5.000 (cinco mil) camisetas divulgando sua propaganda política eleitoral, com sua face exposta na parte dianteira das camisetas.

Comunico também que as camisetas acima mencionadas são originárias desta instituição que V. Exa. Coordena, pois onde havia o escudo dos "CORREIOS" foi substituído pelo número "45", que pertence ao candidato mencionado conforme consta na camiseta que segue anexa. Para perceber a adulteração é necessário levar a parte da camiseta adulterada contra a luz.

Por isso venho pedir que providências sejam tomadas urgentemente, pois sabemos da grande credibilidade que têm os "CORREIOS" perante ao povo brasileiro, evitando assim que a Justiça e a imprensa sejam acionadas.

Desde já antecipo agradecimentos,


Joel Bastos - Vereador

SSA
Selo to localizar,
em caráter de urgência, o processo
que trata de idêntico assunto, com vistas
a vixenmos de acordo com
para direção regional.

Ex.ma Sra. Dra.
Solange Maria Pereira
DD. Coordenadora Regional dos Correios em Itabira - MG

PROS nº 0312005 - CN.
CPMI - CORREIOS
14/09/04
1461
3583

Dionísio, 06 de setembro de 2004

07-8

gerente Jhes

após solicitação da coordenadora

deplane, conseguimos a comissa e

estamos enviando para averiguações

Viu

Patricia Lopes R. N. Sousa
gerente de Ac



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1462
- 3583
Doc:

68-A

Aparecido Alves dos Santos

De: ac dionísio [mgac35984-970@correios.com.br]

Enviado em: quarta-feira, 8 de setembro de 2004 17:15

Para: Aparecido Alves dos Santos

Assunto: camisas eleições

Caro Alves,
seguem abaixo as informações sobre a origem das camisas:

PTL INDUSTRIA COMERCIO MODAS LTDA-EPP
Rua Euclides Andrade, 264 Bairro Santo André
Tel: (31) 3442-8573
CEP 31210-590
Belo Horizonte- MG

Foram vendidas 4000 camisas- valor unitário R\$ 2,50
Valor total : R\$ 10000,00.

PTL Indústria e Comércio
tel: 31-38581390
mgac35984-970@correios.com.br

9/9 2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1463
- 3583
Doc: _____

PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA. EPP

Rua Euclides Andrade, 264 - Bairro Santo André
 Telefone: (31) 3442-8573
 CEP 31210-590 - Belo Horizonte - Minas Gerais

SAÍDA ENTRADA Nº 000752

CNPJ
 00.389.990/0001-00

4.ª VIA
 Fisco/Remetente

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 062.916579.0013

DATA LIMITE PARA
 EMISSÃO
 23/08/2007

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CNPJ/CPF
 06436457/00020

DATA DA EMISSÃO
 30/08/04

NOME/RAZÃO SOCIAL
 ELEIÇÃO 2004 - JOSÉ HENRIQUE FERREIRA - PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO
 RUA SERRADOR MILTON CAMPOS-250

BAIRRO/DISTRITO
 CEPILHO

CEP
 35984000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
 01.09.2004

MUNICÍPIO
 DIPONÍSIO

FONE/FAX

UF
 MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 5.58170

HORA DA SAÍDA

ADOS DO PRODUTO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
								ICMS	IPI	
	CANÇAS PROFISSIONAL			PKT	400	2,50	1000,00			
<p><i>Recebemos</i> Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2004 PTL IND COM. MODAS LTDA</p>										

VALORES DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
-	-	-	-	1000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
-	-	-	-	10.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
O MUNDO					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

NOTAS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

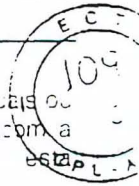
RQS nº 03/2005 - CN -
 GPMI - CORREIOS
 Fis. 1464

Davi Pires de Oliveira. - Rua Espinosa, 187 - Loja - B. Carlos Prates - Tel.: 3411-6943 - Cep 30710-320 - BH - MG - CNPJ 03.485.640/0001-27 - I. Est. 062.057210.0026
 01 Bloco 50x05 de 000.751 a 000.800 - Autorização AF 1ª Nível/BH-I/SRF-I - MG - Nº 001700452004 em 23/08/2004 - Data da Impressão 26/08/2004.

RECEBEMOS DE PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA. EPP, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Doc: 3583
NOTA FISCAL
 Nº 000752

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



4.1.2 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS :

4.2.1 - Apresentação da(s) Amostra(s): O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) conforme descrito a seguir :

4.2.1.1 - Prazo : Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato (ou recebimento da Autorização de Fornecimento);

4.2.1.2 - Local :

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - 70002-900
Tel. (0 xx 61) - 426 2805/2806

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da camisa, conforme a aqui especificada (referente ao tamanho G), 01 tubo de cada linha utilizada, e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da camisa;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a prova poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma prova, desde que o prazo para correção não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo defeitos(s) CRÍTICO(S) e/ou GRAVE(S) implicará na recusa da mesma e, conseqüentemente, na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.





70-X

DE: GERENTE - REOP/MG-04/GVS
AO: GERENTE DE INSPEÇÃO -DR/MG.

CI /REOP-MG-04/GVS – 049/2004.

ASSUNTO: Eleições .

Governador Valadares, 09 de Setembro de 2004.

Conforme orientação dessa Gerência, estamos encaminhando um modelo de camisa que conseguimos na cidade de Dionísio, que vem sendo utilizada na campanha eleitoral do candidato para prefeito José Henriques naquela localidade e região.

Conforme cópia do e-mail , em anexo, as camisas foram adquiridas da empresa : **PTL INDUSTRIA COMERCIO MODAS LTDA-EPP**, em Belo Horizonte - Rua Euclides Andrade, 264 Bairro Santo André , pelo valor de R\$2,50 cada, num total de 4000 .

Informamos que o candidato nos forneceu a cópia da Nota Fiscal, que está sendo encaminhada, hoje, a essa gerência pelo gerente da agência.

Atenciosamente,

Aparecido Alves dos Santos.

GERENTE-REOP/MG-04/GVS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1466
Doc: 3583

Fl. 71

Senhor Diretor Regional

Na Nota Jurídica estampada às fls. 10 e 11, a ASJUR propôs a passagem do processo para a GERAD, com vistas a averiguar a existência de dispositivos contratuais que imponham às firmas fornecedoras vencedoras de certames licitatórios regras sobre a destinação a ser dada a peças recusadas pela ECT. A GERAD, em seu pronunciamento de fl. 64, informa que não há cláusulas contratuais que disciplinem o tratamento de peças recusadas ou não aprovadas pela ECT. Confirma a existência de indicativos que apontam para algumas recusas em fornecimentos da empresa EMATEX, fornecedora de camisas para carteiros. Pelas apurações realizadas, constata-se que a origem das camisas encontradas na PTL Ind. e Com. de Modas LTDA, firma que supriu Comitês de Campanhas Eleitorais de Matozinhos (fls. 03 e 04) e Dionísio (fls. 66 a 70) foi a EMATEX.

Como as investigações realizadas pela GERAD resultaram negativas quanto à identificação de suporte legal/contratual que torne obrigatório o processamento de destruição ou inutilização, por fornecedores, de camisas recusadas pelos CORREIOS, recomenda a ASJUR, de forma complementar, que as empresas envolvidas sejam **notificadas** no sentido de tomar providências para "...eliminar qualquer possibilidade de serem observadas a marca CORREIOS nas mesmas, como acontece nas amostras *sub examen*." (sic). Os exemplares de Matozinhos ficaram na GERAD, que os está reencaminhando para a GINSP, e serviram para embasar o parecer jurídico. Neles constata-se que a TPL fez um trabalho de tamponamento da logomarca da ECT, com a aposição de escudo com a figura do tucano e do nº 45, nos mesmos moldes do modelo de Dionísio, anexo na contracapa do processo, cidade onde também houve registro de queixa por parte de opositores acerca do uso de camisas com a presença da marca CORREIOS, embora com a cobertura do emblema (fl. 66).

Sugerimos que as **Notificações, em caráter extrajudicial**, sejam ultimadas pela própria ASJUR, considerando a relevância do assunto e possíveis desdobramentos, dada a conotação político-partidária presente nestes casos. As Notificações devem ser dirigidas para a EMATEX (dados à fl. 14) e PTL (dados às fls. 03 e 69). Destacamos que as firmas possuem estoques consideráveis dessas camisas. Sugerimos também oferecer retorno ao queixoso de Dionísio, que formalizou sua reprovação (fl. 66).

À consideração de Vsa.

Em 20 de setembro de 2004



João Carlos Lopes
Mestre em Direito
Advogado - OAB/SP - 10.916-5
SINDICATO DE ADV. BR / MG

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 1467
Doc: - 3583

72

1
9 15/12

Devo chamar atenção
da Anvisa e, se no caso,
orientar quanto ao procedi-
mento cabível e por-
tanto o caso que, além,
se repete em outros municí-
pios do estado.

23/09/04
Justa
SR

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 1468
Doc: 3583

73

AS JUR

Para conhecimento e juntada ao
processo Jo.0001.00x20/04, que trata de
"Suspeita de Irregularidades na venda e
utilização de caixas de correios."

27/09/04


GINIX

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 4469
3583
Doc: _____

AO: Lopes / GimsP/ME.

74.

Lopes, Bom dia.

Segue em anexo, cópias dos seguintes documentos:

CT/SLAB/SUPRI/DR/SJM-008/2004
0024/2004
0029/2004
0043/2004
0042/2004
0047/2004
0052/2004
067/2004
066/2004

Laudos SLAB/SUPRI/DR/SJM-020/2004
044/2004
049/2004
070/2004
069/2004
087/2004
074/2004
137/2004
136/2004

Referentes à Recusa das Camisas objeto do
contrato 11.862/2003 EMATEX.

Juntar ao Processo: 20000100220.04

Wilton
P/Janat/GERAD/ME.
21.07.04.

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fis. - 1470
- 3583
Doc: _____

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-008/2.004
Ref.: Contrato: 11.862/2.003-BSB

São Paulo, 14 de janeiro de 2.004.

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/n°. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br*reentregue em 09/02/04*

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga curta

Prezado Senhor,

Informamos que efetuamos inspeção em amostra de Camisa para Carteiro – Manga Curta, entregue através da NF: 004489 (total de 7.828 unidades), onde encontramos as seguintes irregularidades:

- INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

Defeitos Graves

- Acabamento geral: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 20 a 80 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- Medida do tórax: Apresenta medida menor de 3 a 4 cm que o especificado, nos tamanhos M e G.
Especificado: ± 2,5 cm
- Impressão na mangas: Bandeira localizada de 70 a 75 mm do ombro e Assinatura Síntese localizada de 90 a 100 mm do ombro.
Especificado: 50 mm

- INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS: (Amostragem 200 unidades)

Unidades Defeituosas Graves

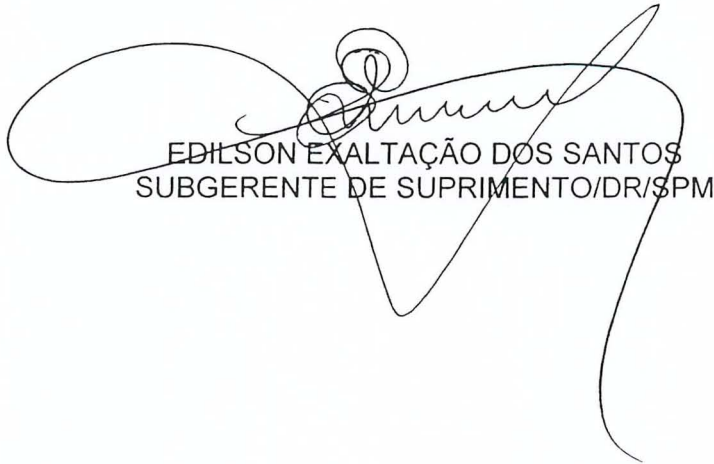
- 28 camisas: Tecido com furos.
- 08 camisas: Impressão inclinada.
- 05 camisas: Junção na colocação da manga e ilharga com trecho de 10 mm descosturado.
- 02 camisas: Manga esquerda maior 20 mm que a direita.
- 01 camisa: Assinatura Síntese está impressa junto ao peitilho; tecido com furos; comprimento da manga maior em 3cm.
- 01 camisa: Ilharga com trecho de 20 mm descosturado.
- 01 camisa: Tecido com furo; impressão inclinada.
- 01 camisa: Tamanho M no lugar da G.
- 01 camisa: Manga com trecho de 65 mm descosturado; tecido com furo.
- 01 camisa: Manga com trecho de 10 mm descosturado.

*Luiz.**Verificou com SPM, o motivo da demora na inspeção...**reob...*
caso não entregue até...
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1471
3583
Doc: _____

- 01 camisa: Manga com trecho de 10 mm descosturado; ribana da gola e mangas com nuance da camisa.
- 01 camisa: Manga com trecho de 30 mm descosturado; manga com costura enrugada.
- 01 camisa: Manga com riscos de caneta; ribana da gola e mangas com nuance da camisa.
- 01 camisa: Ilhargha com trecho de 40 mm descosturado; ribana das mangas com nuance da camisa.

Sendo assim, o lote em questao encontra-se recusado. Solicitamos a reposicao, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento desta, sob pena de aplicarmos as penalidades previstas no contrato em referencia.

Atenciosamente,



EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

Fornecedor notificado via fax em
14/10/104

C/C: DQMA/DECAM, DR's BSB, MG, PE, PR e RJ
PNK/pnk

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: <u>1472</u>
<u>3583</u>
Doc: _____

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIAS

MATERIAL/CÓDIGO MAT.: CAMISA PARA CARTEIRO MANGA CURTA / Vide Obs.

ESPECIFICAÇÃO: ECT Nº021137

DOC.REF.:
CONTRATO: 11.862/2003

FORNECEDOR: EMATEX DO NORDESTE LTDA

N.F. 004489

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 18/12/2003

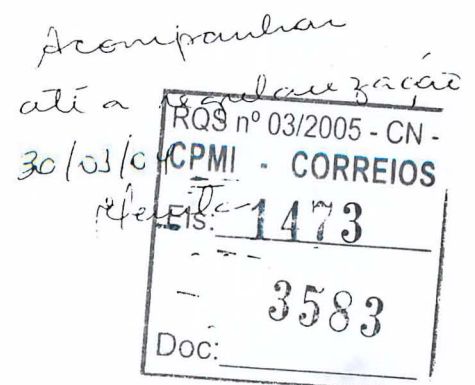
ESQUEMA DE INSPEÇÃO

UNIDADE DE PRODUTO: 01 camisa

NÍVEL DE INSPEÇÃO:
IIPLANO DE
AMOSTRAGEM:SIMPLESREGIME DE
INSPEÇÃO:NORMALN.Q.A.
2,5%TAMANHO DO LOTE: 7.828 camisas
TAMANHO DA AMOSTRA: 200 camisasUNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS: 10
ENCONTRADAS: 18**RESULTADO DA INSPEÇÃO****1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO****1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS**1.1.1 Defeitos Críticos
- Ausente.

1.1.2 Defeitos Graves

- Acabamento geral: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 20 a 80 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- Medida do tórax: Apresenta medida menor de 3 a 4 cm que o especificado, nos tamanhos M e G.
Especificado: $\pm 2,5$ cm
- Impressão na mangas: Bandeira localizada de 70 a 75 mm do ombro e Assinatura Síntese localizada de 90 a 100 mm do ombro.
Especificado: 50 mm

1.2 - INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS1.2.1 Unidades Defeituosas Críticas
- Ausente.



48

CONTINUAÇÃO

1.2.2 Unidades Defeituosas Graves

- 28 camisas: Tecido com furos.
- 08 camisas: Impressão inclinada.
- 05 camisas: Junção na colocação da manga e ilharga com trecho de 10 mm descosturado.
- 02 camisas: Manga esquerda maior 20 mm que a direita.
- 01 camisa: Assinatura Síntese está impressa junto ao peitilho; tecido com furos; comprimento da manga maior em 3cm.
- 01 camisa: Ilharga com trecho de 20 mm descosturado.
- 01 camisa: Tecido com furo; impressão inclinada.
- 01 camisa: Tamanho M no lugar da G.
- 01 camisa: Manga com trecho de 65 mm descosturado; tecido com furo.
- 01 camisa: Manga com trecho de 10 mm descosturado.
- 01 camisa: Manga com trecho de 10 mm descosturado; ribana da gola e mangas com nuança da camisa.
- 01 camisa: Manga com trecho de 30 mm descosturado; manga com costura enrugada.
- 01 camisa: Manga com riscos de caneta; ribana da gola e mangas com nuança da camisa.
- 01 camisa: Ilharga com trecho de 40 mm descosturado; ribana das mangas com nuança da camisa.

1.2.3 Unidades Defeituosas Toleráveis

- Ausente.

2 - OBSERVAÇÃO (ÕES) :

Código	Tamanho	Qtde entregue	Amostra
11800032-2	P	459	20
11800033-0	M	1.239	30
11800034-9	G	4.961	110
11800035-7	XG	880	30
11800036-5	XXG	289	10

- Não foi realizado ensaio destrutivo para o lote.
- Ribana da manga com largura de 27 a 42 mm.
- Constatado camisas com costura enrugada na colocação da manga.
- Costuras de fechamento em ponto overlock.
- Impressão com borrões.
- Brindeira com estrelas de formato indefinido.
- Contorno da gola de 42 a 46 cm.
- Fornecedor sendo comunicado da recusa através da CT - 008/2004.

3- CONCLUSÃO: Considerando que os defeitos constatados por variáveis prejudicam substancialmente o uso do material e que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão.

São Paulo - 14/01/04

Paulo Naoki Kawashita
Ass. Adm III Mat. 8.851.252-5
SLAB SUPRI GESUP

Gilson Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimentos/DR/SPM

Gilson Luiz Momesso
Engenheiro Mat. 8.919.111-0
CI/SLAB SUPRI GESUP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMH - CORREIOS
Fls: 1474
Doc: 3583

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-024/2.004
Ref.: Contrato: 11.862/2.003-BSB

São Paulo, 28 de janeiro de 2.004.

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/nº. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga Longa

Prezados Senhores:

Informamos que efetuamos inspeção em amostra de Camisa para Carteiro – Manga Longa, entregue através da NF: 004511 (total de 2.045 unidades), onde encontramos as seguintes irregularidades:

- INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

Defeitos Graves

- Impressão: Houve reação entre a cor branca e a cor azul, resultando em cor rosado na faixa e estrelas da bandeira, e na marca símbolo da assinatura síntese.
- Medida do tórax: Medida menor de 2,5 a 4,0 cm que o especificado, nos tamanhos M, G e XG.
- Comprimento da manga: Medida maior de 4,5 a 7,0 cm que o especificado, nos tamanhos P, M, G e XG.
- Embalagem individual: Ausência do papel contendo as instruções de lavagem.

Defeitos Toleráveis

- Rotulagem: Tamanho XG sendo marcado como GG na embalagem individual.
- Comprimento ombro/bainha: Medida maior até 5,0 cm que o especificado.

- INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS: (Amostragem 125 unidades)

Unidades Defeituosas Críticas

- 01 camisa: Entregue camisa manga curta.

Unidades Defeituosas Graves

- 01 camisa: Ausência da etiqueta referente ao tamanho.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.

Obs.: Não foi entregue o tamanho XXG.

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente,


EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

C/C: DQMA/DECAM; DGE/DECAM; DR's BSB, MG, PE, PR e RJ

Fornecedor notificado via fax em 02/01/04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

02/01/04 1475

Doc: 3582
12/02/04 - OK LIM-0

- com pombone, 1/2

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIASMATERIAL/CÓDIGO MAT.: CAMISA PARA CARTEIRO MANGA LONGA / Vide
os.

ESPECIFICAÇÃO: 021138

OC.REF.:
CONTRATO: 11.862/2003

FORNECEDOR: EMATEX DO NORDESTE LTDA

N.F. 004511

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 08/01/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

QUANTIDADE DE PRODUTO: 01 camisa

NÍVEL DE INSPEÇÃO:
IIPLANO DE
AMOSTRAGEM: SIMPLESREGIME DE
INSPEÇÃO: NORMALN.Q.A.
2,5%TAMANHO DO LOTE: 2.045 camisas
TAMANHO DA AMOSTRA: 125 camisasUNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS: 7
ENCONTRADAS: 2**RESULTADO DA INSPEÇÃO****1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO****1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS****1.1.1 Defeitos Críticos**

- Ausente.

1.1.2 Defeitos Graves

- Impressão: Houve reação entre a cor branca e a cor azul, resultando em cor rosado na faixa e estrelas da bandeira, e na marca símbolo da assinatura síntese.

- Medida do tórax: Medida menor de 2,5 a 4,0 cm que o especificado, nos tamanhos M, G e XG.

- Comprimento da manga: Medida maior de 4,5 a 7,0 cm que o especificado, nos tamanhos P, M, G e XG.

- Embalagem individual: Ausência do papel contendo as instruções de lavagem.

1.1.3 Defeitos Toleráveis

- Rotulagem: Tamanho XG sendo marcado como GG na embalagem individual.

- Comprimento ombro/bainha: Medida maior até 5,0 cm que o especificado.

1.2 - INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS**1.2.1 Unidades Defeituosas Críticas**

- 01 camisa: Entregue camisa manga curta.

*ET. SPM. 024/04**acompanhar até*
*o regulador**11/02/05* Fls: **1476****3583**Doc: *11/02/04*



8/2/04

CONTINUAÇÃO

1.2.2 Unidades Defeituosas Graves

- 01 camisa: Ausência da etiqueta referente ao tamanho.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.

2 - OBSERVAÇÃO (ÕES) :

Código	Tamanho	Qtde entregue	Amostra
11800027-6	P	8	1
11800028-4	M	1.379	84
11800029-2	G	448	27
11800030-6	XG	204	12
11800031-4	XXG	6	0 (Unidades faltante no lote)

Não foi realizado ensaio destrutivo para o lote.

O dobramento para embalagem não houve o método em que parte de uma das mangas aparece no frontal da camisa para diferenciar da manga curta.

3- CONCLUSÃO: Apesar da quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos estar inferior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão, considerando que os defeitos constatados na inspeção por variáveis prejudicam substancialmente o uso do material.

São Paulo -28/01/2004

[Signature]
 Paulo Nobuki Kawashita
 Ass. Adm III - Mat. 8.851.252-5
 SLAB/SUPRI/GESUP

[Signature]
 P/ Crisou Luiz Momesse
 Engenheiro - Mat. 8.919.111-0
 CH/SLAB SUPRI GESUP

[Signature]
 Edison Exaltação dos Santos
 Subgerente de Suprimento/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1477
 -
 Doc: 3583

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-029/2.004

Ref.: Contrato: 11.862/2.003-BSB

São Paulo, 30 de janeiro de 2.004.

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/n°. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga Longa – Tamanho M

Prezados Senhores:

Informamos que efetuamos inspeção em amostra de Camisa para Carteiro – Manga Longa, entregue através da NF: 004514 (total de 2.600 unidades), onde encontramos as seguintes irregularidades:

- INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

Defeitos Graves

- Largura da ribana da gola: 90 e 110 mm.
Especificado: 70 ± 3 mm.
- Contorno da gola: 44 a 48 cm.
Especificado: 42 ± 1 cm.
- Embalagem individual: Ausências da indicação externa do tamanho e do papel contendo as instruções de lavagem.
- Embalagem coletiva: Caixa de papelão ondulado de parede simples, reaproveitada.
Especificado: Caixa de papelão ondulado de parede dupla; a caixa deverá ser nova e confeccionada especificamente para esta encomenda.

- INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS: (Amostragem 125 unidades)

Unidades Defeituosas Graves

- 56 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 25 a 65 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- 11 camisas: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho.
- 03 camisas: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho; manga esquerda medindo de 63 a 64 cm e direita medindo de 68 a 69 cm.
- 02 camisas: Camisa com medidas do tamanho G.
- 02 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 30 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; ausência da etiqueta indicativa do tamanho.
- 02 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 40 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; manga esquerda medindo respectivamente 64 e 67 cm e direita medindo respectivamente 68 e 69 cm.
- 02 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 40 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; ausência da etiqueta indicativa do tamanho; costura e colocação das mangas.

acompanhar
até a regularização
33/02/04
El Doc.

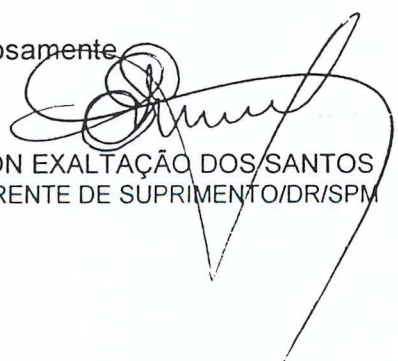
Rosada 0372005 - CN - CPMI - CORREIOS Fis: 1478 3583

Continuação da CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-029/2.004

- 01 camisa: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho; costura enrugada na colocação das mangas.
- 01 camisa: Medida do punho esquerdo com 90 mm e direito com 110 mm.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 70 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo ;camisa com medidas do tamanho G.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 60 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; colocação da manga com trecho de 10 mm não costurado.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 30 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; manga direita também com impressão da Bandeira Nacional.
- 01 camisa: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho; manga esquerda medindo 63,0 cm e direita medindo 66,5 cm.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 45 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; camisa com medidas do tamanho G.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 75 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; camisa com medidas do tamanho G; tecido com furo.

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente,



EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

Fornecedor notificado via fax em 01/02/04

C/C: DQMA/DECAM; DGEC/DECAM; DR's BSB, MG, PE, PR e RJ

01-02-04
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1479
3583
Doc:

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIASMATERIAL/CÓDIGO MAT.: CAMISA PARA CARTEIRO MANGA LONGA /
1800028-4

ESPECIFICAÇÃO: 021138

DOC.REF.:
CONTRATO: 11.862/2003

FORNECEDOR: EMATEX DO NORDESTE LTDA

N.F. 004514

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 08/01/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

UNIDADE DE PRODUTO: 01 camisa

NÍVEL DE INSPEÇÃO:

II

PLANO DE
AMOSTRAGEM:SIMPLESREGIME DE
INSPEÇÃO:NORMALN.Q.A.
2,5%TAMANHO DO LOTE: 2.600 camisas
TAMANHO DA AMOSTRA: 125 camisasUNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS: 7
ENCONTRADAS: 29**RESULTADO DA INSPEÇÃO****1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO****1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS****1.1.1 Defeitos Críticos**

- Ausente.

1.1.2 Defeitos Graves

- Largura da ribana da gola: 90 e 110 mm.

Especificado: 70 ± 3 mm.

- Contorno da gola: 44 a 48 cm.

Especificado: 42 ± 1 cm.

- Embalagem individual: Ausências da indicação externa do tamanho e do papel contendo as instruções de lavagem.

- Embalagem coletiva: Caixa de papelão ondulado de parede simples, reaproveitada.

Especificado: Caixa de papelão ondulado de parede dupla; a caixa deverá ser nova e confeccionada especificamente para esta encomenda.

1.1.3 Defeitos Toleráveis

- Comprimento da manga: Medida maior de 2,5 a 5,5 cm que o especificado.

- Largura da ribana da manga: 45 mm.

Especificado: 70 ± 3 mm.

- Costuras de fechamento: Overlock.

Especificado: Ponto overlock + ponto corrente.

ET. SPM - 029/04





85

CONTINUAÇÃO

1.2 -INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1.2.1 Unidades Defeituosas Críticas

- Ausente.

1.2.2 Unidades Defeituosas Graves

- 56 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 25 a 65 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- 11 camisas: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho.
- 03 camisas: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho; manga esquerda medindo de 63 a 64 cm e direita medindo de 68 a 69 cm.
- 02 camisas: Camisa com medidas do tamanho G.
- 02 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 30 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; ausência da etiqueta indicativa do tamanho.
- 02 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 40 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; manga esquerda medindo respectivamente 64 e 67 cm e direita medindo respectivamente 68 e 69 cm.
- 02 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 40 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; ausência da etiqueta indicativa do tamanho; costura enrugada na colocação das mangas.
- 01 camisa: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho; costura enrugada na colocação das mangas.
- 01 camisa: Medida do punho esquerdo com 90 mm e direito com 110 mm.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 70 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; camisa com medidas do tamanho G.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 60 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; colocação da manga com trecho de 10 mm não costurado.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 30 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; manga direita também com impressão da Bandeira Nacional.
- 01 camisa: Ausência da etiqueta indicativa do tamanho; manga esquerda medindo 63,0 cm e direita medindo 66,5 cm.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 45 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; camisa com medidas do tamanho G.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 75 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; camisa com medidas do tamanho G; tecido com furo.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1481
3583
Doc: _____




86


2 - OBSERVAÇÃO (ÕES) :

- Não foi realizado ensaio destrutivo para o lote.
- No dobramento para embalagem não houve o método em que parte de uma das mangas aparece no frontal da camisa para diferenciar da manga curta.
- Medida do punho com 90 ou 110 mm de abertura.
- Etiqueta sob a gola indicando 2003.
- Fornecedor sendo comunicado da recusa através da CT - 029/2004.

3- CONCLUSÃO: Considerando que os defeitos constatados por variáveis prejudicam substancialmente o uso do material e que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão.

São Paulo -30/01/2004


Paulo Naoji Kawashita
Ass. Adm III - Mat. 8.851.252-5
SLAB/SUPRI/GESUP


Pl Gilson Luiz Momeço
Engenheiro - Mat. 8.919.111-0
CH/SLAB/SUPRI GESUP


Edison Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimento/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1482
3583
Doc:

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-043/2004

Ref.: Contrato: 11.862/2003

São Paulo, 11 de fevereiro de 2.004

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/n°. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga curta – Tamanhos P, G, XG e XXG

Prezados Senhores:

Informamos que efetuamos inspeção em Camisa para carteiro – Manga curta, entregue através da NF: 4487 (total de 3139 camisas), onde encontramos as seguintes irregularidades:

- INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

Defeitos críticos:

- No tamanho XG: largura das axilas (L no desenho) – especificado: $59,0 \pm 2,5$ cm encontrado: 54 cm
- No tamanho P, G, XG e XXG a distância da axila ao peitilho está assimétrica, ou seja, variando de 20 a 30 cm (lado direito em direção ao peitilho) e 30 a 22 cm (do peitilho ao lado esquerdo da axila), sendo que o peitilho também encontra-se torto em relação ao eixo central da camisa.
Exemplo de medida encontrada: 29 cm (lado direito indo para o centro do peitilho) x 24 cm (do centro do peitilho ao lado esquerdo da axila).

Defeitos graves:

- Impressão das estrelas da bandeira nacional sem caracterização (formato de estrelas), sendo encontrado em todos os tamanhos.

Defeitos toleráveis:

- No tamanho P a medida de colocação do logotipo do correio (vide desenho 1): especificado – 50 mm, encontrado – 80 mm
- No tamanho P a medida da manga ao losango da bandeira nacional: especificado – 50 mm encontrado – 62 mm
- Medidas da bandeira nacional (todos os tamanhos): especificado – 71 x 50 mm, encontrado - 67 x 46,5 mm
- Bainha (tamanho P): especificado – 20 a 25 mm, encontrado – 15 mm
- Dimensões da assinatura institucional síntese: especificado – 50x50 mm, encontrado – 46,5x50 mm.
- Assinatura síntese do correio fora de centro em relação à manga.
- Ribana da gola (tamanho P): especificado: 70 ± 3 mm, encontrado: 83 mm

- INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS:

Unidades defeituosas críticas:

- 01 unidade - No tamanho P a ponta da gola está desfiada.
- 04 unidades – No tamanho P o comprimento das mangas (direita e esquerda estão diferentes) – especificado: $23 \pm 1,6$ cm, encontrado: 24 cm direita e 26 esquerda.
- 01 unidade – No tamanho P a manga está rasgada.
- 01 unidade – No tamanho XXG a manga está com o punho rasgado.
- 01 unidade – No tamanho XG a camisa encontra-se com uma mancha marrom no tecido (altura do ombro).



– Luiz:
– cobrou no endereço
junto ao fornecedor
a cada 10 dias, etc.

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS Fis. 1483

- 04 unidades – No tamanho XG o comprimento das mangas (direita e esquerda estão diferentes) – especificado: $29 \pm 1,7$ cm, encontrado: 23,5 cm direita e 28 cm esquerda (02 unidades), 26 cm direita e 23 cm esquerda (02 unidades).
- 05 unidades – No tamanho XXG a largura da axila: especificado – $62,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 58 cm
- 02 unidades – No tamanho G a largura da axila: especificado – $56,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 51 cm
- 01 unidade – No tamanho P encontrado 01 manga com nuance de cor diferente da especificada: especificado: amarelo pantone 123 C, encontrado: amarelo pantone 120 C
- 01 unidade – No tamanho G existem 02 furos no tecido próximos à barriga.

Unidades defeituosas graves:

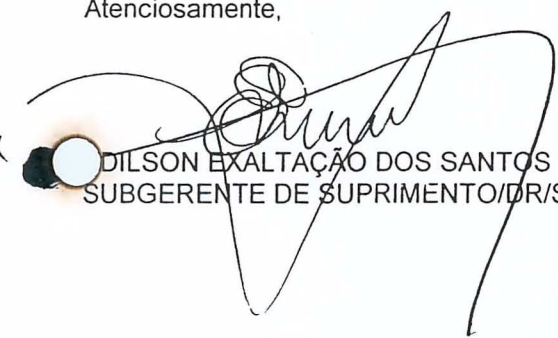
- 02, 03, 07 e 03 unidades respectivamente: No tamanho P, G, XG e XXG o caseado do botão não coincide com o botão.

Unidades defeituosas toleráveis:

- 03 unidades: No tamanho XG a logomarca do correio na manga está abaixo do local correto.

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente,



DILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

Fornecedor notificado via fax em 12 / 02 / 04

CHSR/chsr

C/C: DQMA/DECAM; DGEC/DECAM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: <u>1484</u>
- <u>3583</u>
Doc: _____



LAUDO DE INSPEÇÃO DE MATERIAL

Nº: 070/2004

89/00

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA.

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIAS

MATERIAL: CAMISA PARA CARTEIRO P, G, XG E XXG
CÓDIGO MATERIAL: 11800032-2, 1180003409, 11800035-7 E 1180036-5

ESPECIFICAÇÃO:
ECT N.º: 021137

DOC.REF.:
CONTRATO Nº: 11862/2003

FORNECEDOR:
EMATEX DO NORDESTE LTDA

NF: 4487

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 22/01/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

UNIDADE DE PRODUTO: 01 CAMISA

TÍPO DE INSPEÇÃO:
II

PLANO DE AMOSTRAGEM:
SIMPLES

REGIME DE INSPEÇÃO:
NORMAL

N.Q.A.
2,5%

TAMANHO DO LOTE: 3139 CAMISAS
TAMANHO DA AMOSTRA: 125 CAMISAS

UNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS - 07
ENCONTRADAS - 26

RESULTADO DA INSPEÇÃO

1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO À ESPECIFICAÇÃO:

1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

1.1.1 - Defeitos críticos:

- No tamanho XG: largura das axilas (L no desenho) – especificado: $59,0 \pm 2,5$ cm encontrado: 54 cm
- No tamanho P, G, XG e XXG a distância da axila ao peitilho está assimétrica, ou seja, variando de 20 a 30 cm (lado direito em direção ao peitilho) e 30 a 22 cm (do peitilho ao lado esquerdo da axila), sendo que o peitilho também encontra-se torto em relação ao eixo central da camisa. Exemplo de medida encontrada: 29 cm (lado direito indo para o centro do peitilho) x 24 cm (do centro do peitilho ao lado esquerdo da axila).

1.1.2 - Defeitos graves:

- Impressão das estrelas da bandeira nacional sem caracterização (formato de estrelas), sendo encontrado em todos os tamanhos.

1.1.3 - Defeitos toleráveis:

- No tamanho P a medida de colocação do logotipo do correio (vide desenho 1 da especificação): especificado – 50 mm, encontrado – 80 mm
- No tamanho P a medida da manga ao losango da bandeira nacional: especificado – 50 mm encontrado – 62 mm
- Medidas da bandeira nacional (todos os tamanhos): especificado – 71 x 50 mm, encontrado – 67 x 46,5 mm.
- Bainha (tamanho P): especificado – 20 a 25 mm, encontrado – 15 mm

PROS Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. 1485
CT/SLAB = 043/04
3583
Data: 29/1/04

[Handwritten signatures]

- Dimensões da assinatura institucional síntese: especificado – 50 x 50 mm, encontrado – 46,5 x 50 mm.
- Assinatura síntese do correio fora de centro em relação à manga.
- Ribana da gola (tamanho P): largura – especificado: 70 ± 3 mm, encontrado: 83 mm

1.2 - INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS:
1.2.1 – Unidades Defeituosas Críticas:

- 01 unidade - No tamanho P a ponta da gola está desfiada.
- 04 unidades - No tamanho P o comprimento das mangas (direita e esquerda estão diferentes) – especificado: $23,0 \pm 1,6$ cm, encontrado: 24 cm direita e 26 cm esquerda
- 01 unidade - No tamanho P a manga está rasgada.
- 01 unidade - No tamanho XXG a manga está com o punho rasgado.
- 01 unidade - No tamanho XG a camisa encontra-se com uma mancha marrom no tecido (altura do ombro).
- 04 unidades - No tamanho XG o comprimento das mangas (direita e esquerda estão diferentes)- especificado: $29 \pm 1,7$ cm, encontrado: 23,5 cm direita e 28 cm esquerda (02 unidades), 26 cm direita e 23 cm esquerda (02 unidades).
- 05 unidades - No tamanho XXG a largura da axila: especificado – $62,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 58 cm
- 02 unidades - No tamanho G a largura da axila: especificado – $56,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 51 cm
- 01 unidade - No tamanho G existem 02 furos no tecido próximos à barriga.
- 01 unidade – No tamanho P encontrado 01 manga com nuance de cor diferente da especificada: especificado: amarelo pantone 123 C, encontrado: amarelo pantone 120 C

1.2.2 – Unidades Defeituosas Graves:

- 02, 03, 07 e 03 unidades respectivamente - No tamanho P, G, XG e XXG o caseado do botão não coincide com o botão.

1.2.3 – Unidades Defeituosas Toleráveis:

- 03 unidades - No tamanho XG a logomarca do correio na manga está abaixo do local correto.

2 – OBSERVAÇÕES:

- 2.1 – Ribana da manga: especificado – largura: 22/25 mm
encontrado – 25 mm
- 2.2 – Ribana da gola: especificado – largura: 70 ± 3 mm
encontrado – 67 mm
- 2.3 –

CÓDIGO	QUANTIDADE	TAMANHO	AMOSTRAS
11800032-2	523	P	21
11800034-9	441	G	18
11800035-7	1777	XG	70
11800036-5	398	XXG	16

FRS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fts: 1486
 3583
 Doc:

94

2.4 – O fornecedor será avisado da recusa do material através da CT 043/2004 – SLAB/SUPRI/DR/SPM

3- **CONCLUSÃO:** Considerando que os defeitos constatados por variáveis prejudicam substancialmente/ impeçam o uso do material e que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão.

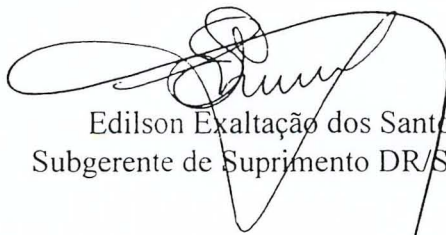
São Paulo, 11 de fevereiro de 2004



Carlos H. S. Rodrigues
Técnico Industrial – Mat. 8.921.341-6
SLAB/SUPRI/DR/SPM



Gilson Luiz Momesso
Engenheiro – Mat. 8.919.111-0
CH/SLAB/SUPRI/DR/SPM



Edilson Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimento DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1487
3583
Doc:

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-042/2.004
Ref.: Contrato: 11.862/2.003-BSB

São Paulo, 11 de fevereiro de 2.004

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/nº. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga Longa – Tamanhos P, M, G, XG e XXG

Prezados Senhores:

Informamos que efetuamos inspeção em amostra de Camisa para Carteiro – Manga Longa, entregue através da NF: 004513 (total de 5.404 unidades), onde encontramos as seguintes irregularidades:

- **INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:**

Defeitos Graves

- Medida do tórax: Apresenta medida menor em até 6 cm que o especificado, nos tamanhos M, G e XG.
- Contorno da gola: Apresenta medida maior em até 3 cm que o especificado, nos tamanhos P e XG.
- Peitilho: Botão superior não coincidindo com o caseado.
- Impressão da Bandeira Nacional: Estrelas de formato indefinido.
- Impressões nas mangas: Apresenta distâncias de 50 a 90 mm do ombro, e com posicionamento descentralizado.

- **INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS: (Amostragem 200 unidades)**

Unidades Defeituosas Críticas

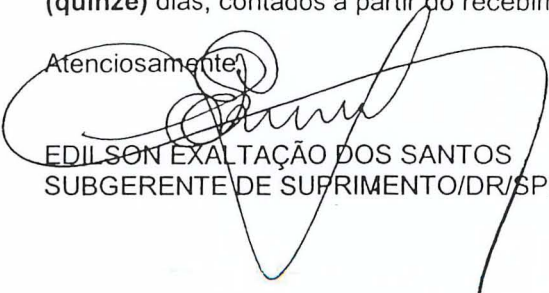
- 01 camisa: Colocação da manga direita com trecho de 40 mm não costurado.

Unidades Defeituosas Graves

- 59 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 25 a 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- 04 camisas: Cor da gola e punhos não está compatível com a cor da camisa. Cor similar ao Pantone 110C. (Tamanho P)
- 03 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; tecido com furo.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 45 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; impressões com colocações invertidas nas mangas; tecido com furo.
- 01 camisa: Etiqueta G na camisa M.
- **OBSERVAÇÃO:** 08 (oito) camisas tamanho XXG não foram entregues.

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente,


EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

Fornecedor notificado via fax em

C/C: DQMA/DECAM; DGEC/DECAM; DR's BSB, MG, PE, PR e RJ

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM nº 2182
CORREIOS
FTs: 1488
Recebi providenciado ao fornecedor em 2 dias, até 20/02/04

- Luiz
Recebi providenciado ao fornecedor em 2 dias, até 20/02/04



LAUDO DE INSPEÇÃO DE MATERIAL

Nº: 069/2004 ^{93, 90}

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIAS

MATERIAL/CÓDIGO MAT.: CAMISA PARA CARTEIRO MANGA LONGA / Vide Obs.

ESPECIFICAÇÃO: 021138

DOC.REF.:
CONTRATO: 11.862/2003

FORNECEDOR: EMATEX DO NORDESTE LTDA

N.F. 004513

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 22/01/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

UNIDADE DE PRODUTO: 01 camisa

NÍVEL DE INSPEÇÃO:
II

PLANO DE AMOSTRAGEM:SIMPLES

REGIME DE INSPEÇÃO:NORMAL

N.Q.A.
2,5%

TAMANHO DO LOTE: 5.404 camisas
TAMANHO DA AMOSTRA: 200 camisas

UNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS: 10
ENCONTRADAS: 24

RESULTADO DA INSPEÇÃO

1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO

1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS

1.1.1 Defeitos Críticos

- Ausente.

1.1.2 Defeitos Graves

- Medida do tórax: Apresenta medida menor em até 6 cm que o especificado, nos tamanhos M, G e XG.
- Contorno da gola: Apresenta medida maior em até 3 cm que o especificado, nos tamanhos P e XG.
- Peitilho: Botão superior não coincidindo com o caseado.
- Impressão da Bandeira Nacional: Estrelas de formato indefinido.
- Impressões nas mangas: Apresenta distâncias de 50 a 90 mm do ombro, e com posicionamento descentralizado.

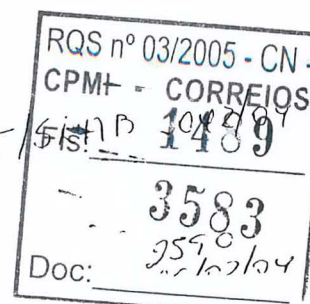
1.1.3 Defeitos Toleráveis

- Costuras de fechamento: Overlock.
Especificado: Ponto overlock + ponto corrente.

1.2 -INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1.2.1 Unidades Defeituosas Críticas

- 01 camisa: Colocação da manga direita com trecho de 40 mm não costurado.



CONTINUAÇÃO

1.2.2 Unidades Defeituosas Graves

- 59 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 25 a 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- 04 camisas: Cor da gola e punhos não está compatível com a cor da camisa. Cor similar ao Pantone 110C.
- 03 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; tecido com furo.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 45 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; impressões com colocações invertidas nas mangas; tecido com furo.
- 01 camisa: Etiqueta G na camisa M.

2 OBSERVAÇÃO (ÕES):

Código	Tamanho	Qtde entregue	Amostra
11800027-6	P	20	4
11800028-4	M	1.051	35
11800029-2	G	3.649	136
11800030-6	XG	676	25
11800031-4	XXG	8	0 (Unidades faltante no lote)

- Não foi realizado ensaio destrutivo para o lote.
- Cor do tecido: Amarelo, similar ao Pantone 116C.
- No dobramento para embalagem não houve o método em que parte de uma das mangas aparece no frontal da camisa para diferenciar da manga curta.
- Medida do punho com 80 ou 100 mm de abertura.
- Etiqueta sob a gola indicando 2003.
- Tamanho XXG não entregue.
- Fornecedor sendo comunicado da recusa através da CT - 042/2004.

CONCLUSÃO: Considerando que os defeitos constatados por variáveis prejudicam substancialmente o uso do material e que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão.

São Paulo - 10/02/2004

Paulo Nagaki Kawashita
Ass. Adm III - Mat. 8.851.252-5
SLAB/SUPRI/GESUP

Gilson Luiz Monesso
Engenheiro - Mat. 8.919.111-0
CH/SLAB/SUPRI/GESUP

Edilson Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimento/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls: 1490
3583
Doc:

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-047/2004

Ref.: Contrato: 11.862/2003

São Paulo, 16 de fevereiro de 2.004

À

EMATEX DO NORDESTE LTDA.

Travessa Municipal s/n°. – Centro.

CEP 49900-000 – Propriá – SE.

Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.

E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga curta – Tamanhos P, M, G, XG e XXG

Prezados Senhores:

Informamos que efetuamos inspeção em Camisa para carteiro – Manga curta, entregue através da NF: 4742 (total de 7828 camisas), onde encontramos as seguintes irregularidades:

CD NF de conserto, considerar o nº 4489, conforme e-mail datado de 03/03/04

INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

Defeitos críticos:

- No tamanho XG e XXG a distância da axila ao peitilho está assimétrica, ou seja, variando de 28 a 32 cm (lado direito em direção ao peitilho) e 25 a 28 cm (do peitilho ao lado esquerdo da axila), sendo que o peitilho também encontra-se torto em relação ao eixo central da camisa.
Exemplo de medida encontrada: 32 cm (lado direito indo para o centro do peitilho) x 25 cm (do centro do peitilho ao lado esquerdo da axila).

Defeitos graves:

- Impressão das estrelas da bandeira nacional sem caracterização (formato de estrelas), sendo encontrado em todos os tamanhos.

Defeitos toleráveis:

- No tamanho M a medida da manga ao losango da bandeira nacional: especificado – 50 mm encontrado – 56 mm
- Medidas da bandeira nacional (todos os tamanhos): especificado – 71 x 50 mm; encontrado – 68 x 48 mm
- Altura da bainha (tamanhos P, G, XG e XXG): especificado – 20 a 25 mm, encontrado – 15 mm

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS:

Unidades Defeituosas Críticas:

- 01 unidade - No tamanho XXG o comprimento das mangas (direita e esquerda estão diferentes) – especificado: $31,0 \pm 1,8$ cm, encontrado: 28 cm direita e 27 cm esquerda
- 01 unidade - No tamanho P a manga está furada.
- 01 unidade - No tamanho XXG a largura da axila: especificado – $62,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 58,5 cm
- 05 unidades - No tamanho P a distância da axila ao peitilho está assimétrica, sendo encontrado 27 x 22,5 cm
- 05 unidades – No tamanho G a distância da axila ao peitilho está assimétrica, sendo encontrado 28 x 24 cm

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fts:	1491
	3583
Doc:	

- 03 unidades – No tamanho G a largura das axilas (L): especificado – $56,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 51 cm
- 01 unidade – No tamanho G a manga direita está com 25 cm e a esquerda está com 27 cm

Unidades Defeituosas Graves:

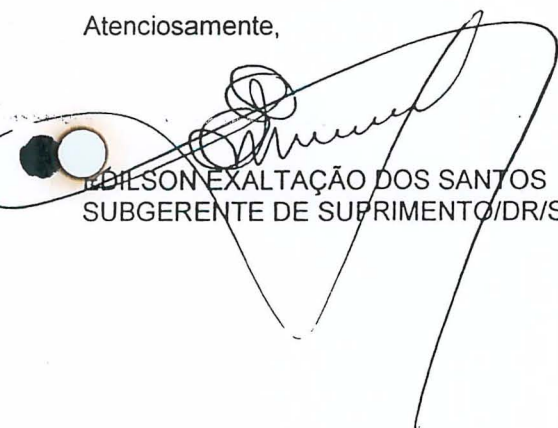
- 01, 01, 04, 04 e 03 unidades respectivamente - No tamanho P, M, G, XG e XXG a costura da manga está com repuxos na junção com o centro do peitilho.
- 03 unidades – No tamanho XG a logomarca do correios próxima do peito está inclinada em relação ao eixo horizontal da camisa.
- 03 e 02 unidades – No tamanho XG e G a logomarca do correios na manga direita está descentralizada.
- 02 unidades – No tamanho XG o símbolo da bandeira nacional na manga esquerda está fora de centro (30 e 32 cm).
- 01 unidade – No tamanho XG a logomarca do correio localizada na manga está borrada de tinta de impressão, atingindo grande parte do tecido logo abaixo.

Unidades Defeituosas Toleráveis:

- 01 unidade - No tamanho M a logomarca do correio está muito próxima do peitilho.
- 01 unidade – No tamanho M a largura das axilas: especificado – $53,0 \pm 2,5$ cm, encontrado: 49,5 cm
- 01 unidade – No tamanho G a impressão das letras da logomarca do correios está sobreposta.

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente,



EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

Fornecedor notificado via fax em 18/02/04

CHSR/chsr

C/C: DQMA/DECAM; DGEC/DECAM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIs: <u>1492</u>
- <u>3583</u>
Doc: <u>8</u>



LAUDO DE INSPEÇÃO DE MATERIAL

Nº: 087/2004

97/191

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA.

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIAS

MATERIAL: CAMISA PARA CARTEIRO P, M, G, XG E XXG
CÓDIGO MATERIAL: VIDE OBSERVAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO:
ECT N.º: 021137

DOC.REF.:

FORNECEDOR:
EMATEX DO NORDESTE LTDA

NF: 4489

CONTRATO Nº: 11862/2003

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 09/02/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

UNIDADE DE PRODUTO: 01 CAMISA

NÍVEL DE INSPEÇÃO:
II

PLANO DE AMOSTRAGEM:
SIMPLES

REGIME DE INSPEÇÃO:
NORMAL

N.Q.A.
2,5%

TAMANHO DO LOTE: 7828 CAMISAS
TAMANHO DA AMOSTRA: 200 CAMISAS

UNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS - 10
ENCONTRADAS - 25

RESULTADO DA INSPEÇÃO

1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO À ESPECIFICAÇÃO:

1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

1.1.1 - Defeitos críticos:

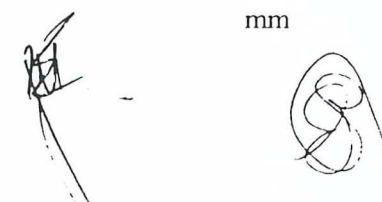
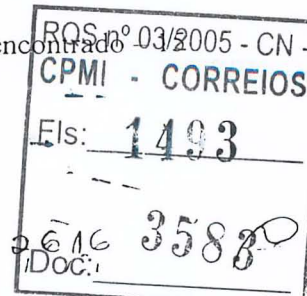
- No tamanho XG e XXG a distância da axila ao peitilho está assimétrica, ou seja, variando de 28 a 32 cm (lado direito em direção ao peitilho) e 25 a 28 cm (do peitilho ao lado esquerdo da axila), sendo que o peitilho também encontra-se torto em relação ao eixo central da camisa. Exemplo de medida encontrada: 31,5 cm (lado direito indo para o centro do peitilho) x 27 cm (do centro do peitilho ao lado esquerdo da axila).

1.1.2 - Defeitos graves:

- Impressão das estrelas da bandeira nacional sem caracterização (formato de estrelas), sendo encontrado em todos os tamanhos.

1.1.3 - Defeitos toleráveis:

- No tamanho M a medida da manga ao losango da bandeira nacional: especificado - 50 mm encontrado - 56 mm
- Medidas da bandeira nacional (todos os tamanhos): especificado - 71 x 50 mm, encontrado - 68 x 48 mm.
- Altura da bainha (tamanhos P, G, XG e XXG): especificado - 20 a 25 mm, encontrado - mm



94

1.2 - INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS:**1.2.1 – Unidades Defeituosas Críticas:**

- 01 unidade - No tamanho XXG o comprimento das mangas (direita e esquerda estão diferentes) – especificado: $31,0 \pm 1,8$ cm, encontrado: 28 cm direita e 27 cm esquerda
- 01 unidade - No tamanho P a manga está furada.
- 01 unidade - No tamanho XXG a largura da axila: especificado – $62,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 58,5 cm
- 05 unidades - No tamanho P a distância da axila ao peitilho está assimétrica, sendo encontrado 27 x 22,5 cm
- 05 unidades – No tamanho G a distância da axila ao peitilho está assimétrica, sendo encontrado 28 x 24 cm
- 03 unidades – No tamanho G a largura das axilas (L): especificado – $56,0 \pm 2,5$ cm, encontrado – 51 cm
- 01 unidade – No tamanho G a manga direita está com 25 cm e a esquerda está com 27 cm

1.2.2 – Unidades Defeituosas Graves:

- 01, 01, 04, 04 e 03 unidades respectivamente - No tamanho P, M, G, XG e XXG a costura da manga está com repuxos na junção com o centro do peitilho.
- 03 unidades – No tamanho XG a logomarca do correios próxima do peito está inclinada em relação ao eixo horizontal da camisa.
- 03 e 02 unidades – No tamanho XG e G a logomarca do correios na manga direita está descentralizada.
- 02 unidades – No tamanho XG o símbolo da bandeira nacional na manga esquerda está fora de centro (30 e 32 cm).
- 01 unidade -- No tamanho XG a logomarca do correio localizada na manga está borrada de tinta de impressão, atingindo grande parte do tecido logo abaixo.

1.3 – Unidades Defeituosas Toleráveis:

- 01 unidade - No tamanho M a logomarca do correio está muito próxima do peitilho.
- 01 unidade – No tamanho M a largura das axilas: especificado – $53,0 \pm 2,5$ cm, encontrado: 49,5 cm
- 01 unidade – No tamanho G a impressão das letras da logomarca do correios está sobreposta.

2 – OBSERVAÇÕES:

- 2.1 – Ribana da manga: especificado – largura: 22/25 mm
encontrado – 24 mm
- 2.2 – Ribana da gola: especificado – largura: 70 ± 3 mm
encontrado – 67 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1494
3588
Doc: _____

33/
99


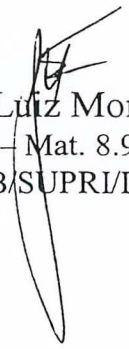
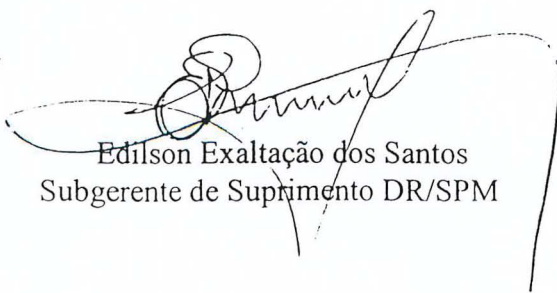
2.3 -

CÓDIGO	QUANTIDADE	TAMANHO	AMOSTRA
11800032-2	459	P	12
11800033-0	1239	M	32
11800034-9	4961	G	126
11800035-7	880	XG	22
11800036-5	289	XXG	8

2.4 - O fornecedor será avisado da recusa do material através da CT 047/2004 - SLAB/SUPRI/DR/SPM

CONCLUSÃO: Considerando que os defeitos constatados por variáveis prejudicam substancialmente/ impeçam o uso do material e que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2004


Carlos H. S. RodriguesTécnico Industrial - Mat. 8.921.341-6
SLAB/SUPRI/DR/SPM
Gilson Luiz MomessoEngenheiro - Mat. 8.919.111-0
CH/SLAB/SUPRI/DR/SPM
Edilson Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimento DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1495
Doc: 3583

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-052/2.004
Ref.: Contrato: 11.862/2.003-BSB

São Paulo, 16 de fevereiro de 2.004.

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/nº. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.

Assunto: Camisa para Carteiro

Prezados Senhores:


Informamos que efetuamos inspeção em amostra de Camisa para Carteiro – Manga Curta, entregue através da NF: 3281 (total de 15.250 unidades), onde encontramos as seguintes irregularidades:

Unidades Defeituosas Graves:

- 10 camisas tamanho XXG: manga comprimento com 27 cm; especificado comprimento 31 ± 1,8 cm;
- 01 camisa tamanho XG: peitilho com 25mm fora de centro;
- **70 camisas tamanho G: Logomarca e Bandeira apresentando cor rosa;**
- 01 camisa tamanho M: comprimento de 68.5 cm; especificado 72 ± 2,5 cm;
- 01 camisa tamanho M: peitilho com 20mm fora de centro;
- 01 camisa tamanho M: manga maior que a outra, uma com 23 cm e outra com 26,5 cm;
- 70 camisas tamanho G (amostra): falta instrução de lavagem

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente,



EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

C/C: DQMA/DECAM; DGEC/DECAM;

Fornecedor notificado via fax em 18/02/04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1496
3583
Doc:

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIASMATERIAL.: CAMISA PARA CARTEIRO – MANGA CURTA
CÓDIGO DO MATERIAL: Vide Obs. item 2.2.

ESPECIFICAÇÃO: DQMA/DECAM-160/2001

DOC.REF.:
CONTRATO: 11.862/2002

FORNECEDOR: EMATEX DO NORDESTE LTDA.

N.F. 3281

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 20/01/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

UNIDADE DE PRODUTO: 01 Camisa

NÍVEL DE INSPEÇÃO:
IIPLANO DE
AMOSTRAGEM:SIMPLESREGIME DE
INSPEÇÃO:NORMALN.Q.A.
2,5%TAMANHO DO LOTE: 15.250 camisas
TAMANHO DA AMOSTRA: 315 camisasUNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS: 14
ENCONTRADAS: 28**RESULTADO DA INSPEÇÃO****1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO****1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS**

1.1.1 – Defeitos Críticos: Ausente.

1.1.2 – Defeitos Graves: Ausente

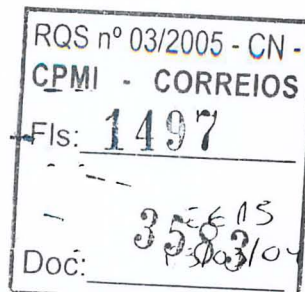
1.1.3 – Defeitos Toleráveis: Ausente

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1.2.1 – Unidades Defeituosas Críticas: Ausente.

1.2.2 – Unidades Defeituosas Graves:

- 10 camisas tamanho XXG: manga comprimento de 27 cm; especificado comprimento $31 \pm 1,8$ cm;
- 01 camisa tamanho XG: peitilho com 25mm fora de centro;
- 70 camisas tamanho G: Logomarca e Bandeira apresentando cor rosa;
- 01 camisa tamanho M: comprimento de 68.5 cm; especificado $72 \pm 2,5$ cm;
- 01 camisa tamanho M: peitilho com 20mm fora de centro;
- 01 camisa tamanho M: manga maior que a outra, uma com 23 cm e outra com 26,5 cm;



102

CONTINUAÇÃO

1.2.3 – Unidades Defeituosas Toleráveis: Ausente

- 70 camisas tamanho G (amostra): falta instrução de lavagem;

- OBSERVAÇÕES :

2.1 – O fornecedor foi notificado através da CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM- 052/2004 .

2.2 – Quantidade de camisas recebidas através da N.F.: 3281

Código	Tamanho	Qde entregue	Amostra
11800032-2	P	850	30
11800033-0	M	6300	120
11800034-8	G	3720	70
11800035-7	XG	4180	85
11800036-5	XXG	200	10

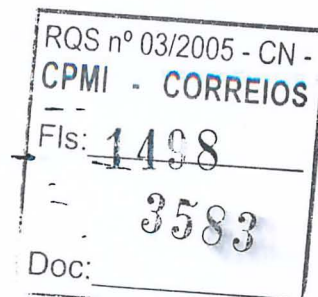
3- CONCLUSÃO: Apesar da ausência de defeitos na inspeção por variáveis, concluímos pela recusa do lote em questão, considerando que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido.

São Paulo – 13/02/2004

Rivaldo de Souza Izidoro
Engenheiro – Mat. 8 806 056 - 0
SLAB/SUPRI/DR/SPM

Gilson Luís Momesso
Engenheiro – Mat. 8 919 111 - 0
CH/SLAB/SUPRI/DR/SPM

Edilson Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimento/DR/SPM



CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-067/2.004
Ref.: Contrato: 11.862/2.003-BSB

São Paulo, 03 de março de 2.004.

À
ÉMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/n°. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga curta

Prezado Senhor,

Informamos que efetuamos inspeção em amostra de Camisa para Carteiro – Manga Curta, entregue através da NF: 004815 (total de 13.938 unidades), onde encontramos as seguintes irregularidades:

- INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS: (Amostragem 315 unidades)

Unidades Defeituosas Críticas

- 01 camisa: Tamanho XXG com tórax medindo 52 cm ($62 \pm 2,5$ cm); comprimento medindo 70 cm ($81 \pm 2,5$ cm); manga medindo 25 cm ($31 \pm 1,8$ cm).

Unidades Defeituosas Graves

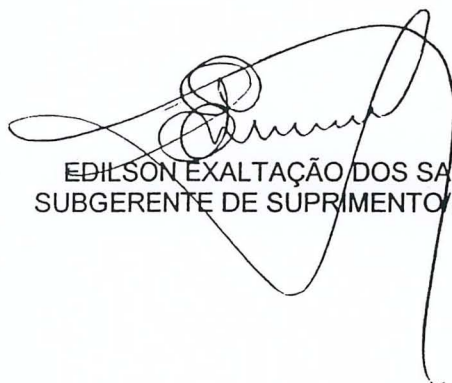
- 39 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 30 a 60 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- 06 camisas: Medida do tórax menor de 3,0 a 3,5 cm que o especificado.
- 02 camisas: Medida do tórax menor de 5,0 cm que o especificado; manga com medida menor 4 cm que o especificado.
- 01 camisa: Tecido com furos.
- 01 camisa: Manga esquerda com trecho de 30 mm não costurado.
- 01 camisa: Manga direita com comprimento maior 3 cm que a esquerda.

- Ribana da manga com largura de 27 a 29 mm.
- Ribana da gola com largura de 75 a 90 mm.
- Costuras de fechamento em ponto overlock.
- Ausência da indicação externa do tamanho na embalagem individual.
- Etiqueta indicando fabricação 2003.
- Contorno da gola de 44 a 46 cm.
- Embalagem coletiva: Caixa reaproveitada, de papelão ondulado de parede simples. (Especificado: Caixa de papelão ondulado de parede dupla. As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda.).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1499
3583
Doc: _____

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a reposição, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento desta, sob pena de aplicarmos as penalidades previstas no contrato em referência.

Atenciosamente,



EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO DR/SPM

Fornecedor notificado via fax em
05/03/04

C/C: DQMA/DECAM, DGEC/DECAM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1500</u>
- <u>3583</u>
Doc: _____



LAUDO DE INSPEÇÃO DE MATERIAL

Nº: 137/2004

105, (10)

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIAS

MATERIAL/CÓDIGO MAT.: CAMISA PARA CARTEIRO MANGA CURTA / Vide obs.

ESPECIFICAÇÃO: ECT Nº021137

DÓC.REF.:
CONTRATO: 11.862/2003

FORNECEDOR: EMATEX DO NORDESTE LTDA

N.F. 004815

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 13/02/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

QUANTIDADE DE PRODUTO: 01 camisa

NÍVEL DE INSPEÇÃO:
II

PLANO DE AMOSTRAGEM:SIMPLES

REGIME DE INSPEÇÃO:NORMAL

N.Q.A.
2,5%

TAMANHO DO LOTE: 13.938 camisas
TAMANHO DA AMOSTRA: 315 camisas

UNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS: 14
ENCONTRADAS: 18

RESULTADO DA INSPEÇÃO

1 - DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO A ESPECIFICAÇÃO

1.1 - INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS

- Não realizada.

1.2 -INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1.2.1 Unidades Defeituosas Críticas

- 01 camisa: Tamanho XXG com tórax medindo 52 cm ($62 \pm 2,5$ cm); comprimento medindo 70 cm ($81 \pm 2,5$ cm); manga medindo 25 cm ($31 \pm 1,8$ cm).

1.2.2 Unidades Defeituosas Graves

- 39 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 30 a 60 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- 06 camisas: Medida do tórax menor de 3,0 a 3,5 cm que o especificado.
- 02 camisas: Medida do tórax menor de 5,0 cm que o especificado; manga com medida menor 4 cm que o especificado.
- 01 camisa: Tecido com furos.
- 01 camisa: Manga esquerda com trecho de 30 mm não costurado.
- 01 camisa: Manga direita com comprimento maior 3 cm que a esquerda.



106

CONTINUAÇÃO

1.2.3 Unidades Defeituosas Toleráveis
- Ausente.

2 - OBSERVAÇÃO (ÕES) :

Código	Tamanho	Qtde entregue	Amostra
11800032-2	P	1.061	24
11800033-0	M	5.490	121
11800034-9	G	4.450	100
11800035-7	XG	2.882	65
11800036-5	XXG	55	5

- Ribana da manga com largura de 27 a 29 mm.
- Ribana da gola com largura de 75 a 90 mm.
- Costuras de fechamento em ponto overlock.
- Ausência da indicação externa do tamanho na embalagem individual.
- Etiqueta indicando fabricação 2003.


- Contorno da gola de 44 a 46 cm.

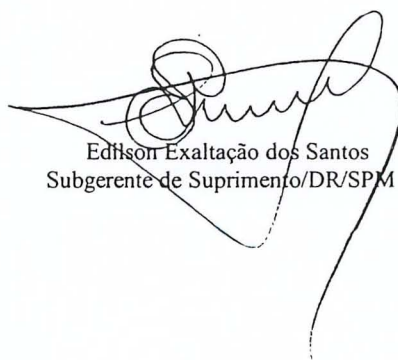
- Embalagem coletiva: Caixa reaproveitada, de papelão ondulado de parede simples. (Especificado: Caixa de papelão ondulado de parede dupla. As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda.).

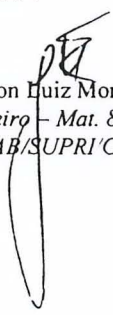
- Fornecedor sendo comunicado da recusa através da CT - 067/2004.

3- CONCLUSÃO: Considerando que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão.

São Paulo -03/03/2004


Paulo Naoji Kawashita
Ass. Adm III - Mat. 8.851.252-5
SLAB/SUPRI/GESUP


Edilson Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimento/DR/SPM


Gilson Luiz Momesso
Engenheiro - Mat. 8.919.111-0
CH/SLAB/SUPRI/GESUP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1502
3583
Doc: _____

107

CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-066/2004
Ref.: Contrato: 11.862/2003

São Paulo, 03 de março de 2.004

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA.
Travessa Municipal s/n°. – Centro.
CEP 49900-000 – Propriá – SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro – Manga longa – Tamanhos M, G e XG

Prezados Senhores:

Informamos que efetuamos inspeção em Camisa para carteiro – Manga longa, entregue através da NF: 4862 (total de 2474 camisas), onde encontramos as seguintes irregularidades:

- **INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:**

- Falta a indicação externa do número da camisa na embalagem individual.

- **INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS:**

- 17 unidades - No tamanho XG a distância da axila ao peitilho está assimétrica, ou seja, variando de 34 a 26 cm (lado direito em direção ao peitilho) e 26 a 34 cm (do peitilho ao lado esquerdo da axila), sendo que o peitilho também encontra-se torto em relação ao eixo central da camisa.
Exemplo de medida encontrada: 33,5 cm (lado direito indo para o centro do peitilho) x 28,5 cm (do centro do peitilho ao lado esquerdo da axila).
- 03 unidades - Impressão da bandeira nacional na manga esquerda descentralizada (tamanho XG).
- 06 unidades – Impressão da logomarca do CORREIO na manga direita descentralizada (tamanho XG).

Sendo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente,


EDILSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
SUBGERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

Fornecedor notificado via fax em 05 / 03 / 04

CHSR/chsr

C/C: DQMA/DECAM; DGEM/DECAM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1503
3583
Doc: _____

108

ETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
TROPOLITANA.

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SLAB/SUPRI/DR/SPM

REFERÊNCIAS

MATERIAL: CAMISA PARA CARTEIRO MANGA LONGA M, G E XG
TIPO MATERIAL: VIDE OBSERVAÇÃOESPECIFICAÇÃO:
ECT N.º: 021138C.REF.:
CONTRATO Nº: 11862/2003FORNECEDOR:
EMATEX DO NORDESTE LTDA

NF: 4862

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 18/02/2004

ESQUEMA DE INSPEÇÃO

IDADE DE PRODUTO: 01 CAMISA

NÍVEL DE INSPEÇÃO:
IIPLANO DE AMOSTRAGEM:
SIMPLESREGIME DE INSPEÇÃO:
NORMALN.Q.A.
2,5%TAMANHO DO LOTE: 2474 CAMISAS
TAMANHO DA AMOSTRA: 125 CAMISASUNIDADES DEFEITUOSAS: PERMITIDAS - 07
ENCONTRADAS - 20**RESULTADO DA INSPEÇÃO****- DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO À ESPECIFICAÇÃO:****- INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:**

1.1.1 - Defeitos críticos: Ausente

1.1.2 - Defeitos graves:

- Falta a indicação externa do número da camisa na embalagem individual.

1.1.3 - Defeitos toleráveis:

- Ribana da manga: largura – especificado: 70 ± 3 mm
encontrado: 52 mm



109

2 - INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS:**1.2.1 – Unidades Defeituosas Críticas:**

- 17 unidades - No tamanho XG a distância da axila ao peitilho está assimétrica, ou seja, variando de 34 a 26 cm (lado direito em direção ao peitilho) e 26 a 34 cm (do peitilho ao lado esquerdo da axila), sendo que o peitilho também encontra-se torto em relação ao eixo central da camisa.

Exemplo de medida encontrada: 33,5 cm (lado direito indo para o centro do peitilho) x 28,5 cm (do centro do peitilho ao lado esquerdo da axila).

1.2.2 – Unidades Defeituosas Graves:

- 03 unidades - Impressão da bandeira nacional na manga esquerda descentralizada (tamanho XG).
- 06 unidades – Impressão da logomarca do CORREIO na manga direita descentralizada (tamanho XG).

1.2.3 – Unidades Defeituosas Toleráveis:

- 03 unidades - Extremidade da gola com tecido cru (sem tingimento, tamanho XG).

2 – OBSERVAÇÕES:

2.1 -

CÓDIGO	QUANTIDADE	TAMANHO	AMOSTRA
11800028-4	687	M	35
11800029-2	1182	G	59
11800030-6	605	XG	31

2.2 – O fornecedor será avisado da recusa do material através da CT 066/2004 – SLAB/SUPRI/DR/SPM

3- CONCLUSÃO: Considerando que os defeitos constatados por variáveis prejudicam substancialmente/ impeçam o uso do material e que a quantidade de unidades defeituosas encontrada na inspeção por atributos está superior ao permitido, concluímos pela recusa do lote em questão.

São Paulo, 03 de março de 2004

Carlos H. S. Rodrigues
Técnico Industrial – Mat. 8.921.341-6
SLAB/SUPRI/DR/SPM

Gilson Luiz Momesso
Engenheiro – Mat. 8.919.111-0
CH/SLAB/SUPRI/DR/SP

Edilson Exaltação dos Santos
Subgerente de Suprimento DR/SPM


RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1505
3583
Doc: _____

AS-JUR

NO. 110

Para conhecimento, junta-se ao processo 00.0001.00220/04 e análise acerca das medidas judiciais a serem adotadas, considerando que houve representações entre coligações opositoras pelo uso de uniformes de carteiros em atividades ligadas a propaganda eleitoral, inclusive com pedidos de impugnação de candidatura. A ECT foi citada na representação para informar a forma como as caixas foram aporadas nas "mãos da coligação representada".

27/09/04


GINY

ASSES. JURID. ECT/DR/MG 27/SET/2004 17:11 010686

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1506</u>
<u>3583</u>
Doc: _____

AAA-

III

CONFORME CONTATO TELEFÔNICO SEGUE CAMISETA QUE ESTÁ SENDO UTILIZADA POR POLÍTICOS E CABOS ELEITORAIS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ATT.

[Handwritten Signature]
DÍMAS
UD PATROCÍNIO

Lopes - Giuseppe.

Fizemos um contato com o nosso diretor que nos orientou a encaminharmos a EMSA esta camiseta.

Informações até o momento:

- 1) Foram distribuídas aproximadamente duas mil (2.000) camisetas do comitê desse candidato, em 12-09-2004.
- 2) Uma camiseta nossa recebeu camiseta.
- 3) Uma é esta. A outra foi para a Justiça Eleitoral local, de um vereador do município.

ATT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Els: 150722
3583
Doc: <i>[Handwritten]</i>



Notificação Interna

1132

Número: 104/2004	De: CTCE/ULA
Data de Emissão: 23/09/2004	Para: GINSP/DR/MG

<input checked="" type="checkbox"/> Urgente	<input checked="" type="checkbox"/> Acompanhar andamento	<input type="checkbox"/> Conferir
<input type="checkbox"/> Responder ao interessado	<input type="checkbox"/> Arquivar	<input type="checkbox"/> Opinar por escrito
<input type="checkbox"/> Falar-me	<input type="checkbox"/> Devolver	<input type="checkbox"/> Aprovar
<input checked="" type="checkbox"/> Analisar	<input type="checkbox"/> Anexar documento(s) citado(s)	<input type="checkbox"/> Orientar envolvidos
<input type="checkbox"/> Preparar expediente para:	<input checked="" type="checkbox"/> Tomar conhecimento	<input type="checkbox"/> <u>ALC LOPES</u>
	<input type="checkbox"/> Conforme pedido	

Observações

Segue em anexo uma petição judicial e um boletim de ocorrência na cidade de patrocínio.

Documento(s) Encaminhado(s)

Petição judicial e boletim de ocorrência.

Data de Devolução:

Assinatura do Emissor Flávio Antônio Simão

Mat. 8419144

CHISELA/CTCE/ULA

FW0008

RECEBIMOS O PRESENTE DOCUMENTO NESTA CÂMARA
 Em 23/09/04 às 11:55
 Salda

A5 = 148 x 210 mm

1132

Doc: _____
 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FS: 1508
 3583

EXMO. SR. DR. JUIZ ELEITORAL DA 211ª ZONA, COMARCA DE PATROCÍNIO, MG.



113

JUIZADO DA 211ª ZONA ELEITORAL
PATROCÍNIO

PROCESSO Nº 3.340 / 04
DATA: 18-09-04 HORA: 11:40
RECEBIDO POR: *[assinatura]*

A Coligação **“JUNTOS POR UMA PATROCÍNIO MELHOR”**, por seu procurador adiante assinado, o qual possui escritório profissional na Rua Governador Valadares 883, centro, Patrocínio, MG, vem promover a presente REPRESENTAÇÃO em face da coligação **“PATROCÍNIO MERECE O MELHOR”**, **EDUARDO MACHADO ARANTES, VICENTE MARRA**, pelo que expõe e requer de V. Exa. o seguinte:

A utilização de bens públicos, bem como a propaganda eleitoral deve respeitar o que dispõe a Lei 9504 e a Resol. TSE 26510.

Ocorre que hoje, 18.09.04, no horário de 09:30 horas a Coligação Representada está iniciando uma caminhada descendo pela Avenida Rui Barbosa, com o pessoal vestindo uma camisa amarela contendo propaganda eleitoral. Tal camisa está sendo distribuída ainda como propaganda às pessoas da cidade por onde a caminhada está passando.

A Coligação representante recebeu denúncia de uma pessoa que recebeu a camisa de que há irregularidade inexplicável nela. Trata-se da mesma camisa utilizada pelos Correios, como uniforme de seus funcionários. Como a Coligação representada conseguiu essas camisas é um mistério que somente as investigações será capaz de desvendar.

Observe Exa. que está nítido na camisa, olhada pelo avesso, os símbolos dos Correios. Tais símbolos foram cobertos pelo lado direito da camisa para disfarçar, mas mesmo por esse lado da camisa é possível ver os símbolos dos Correios. Aliás, a utilização dos símbolos nacionais, também utilizados pelos Correios, está nítida na manga esquerda da camisa. Segundo informa o gerente local **TAIS CAMISAS SÃO DE USO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS**.

[assinatura]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1509
3583
Doc: _____

Outro fato que causa estranheza é a luxuosidade da camisa. Normalmente as camisas de propagando política são simples, de pequeno custo, enquanto que esta é camisa de luxo, tipo pólo, com custo de aproximadamente R\$ 30,00 cada em qualquer loja.

Segundo comentários das pessoas que estão distribuindo as camisas, elas teriam sido doadas pelos Correios e foram modificadas e pintadas com a propaganda da representada. Portanto, se isto for comprovado, está nítido o favorecimento com recursos públicos.

Posto isto requer de V. Exa. determine a investigação e o processamento da presente representação, para o fim de determinar a busca definitiva das camisas; determinar à Coligação representada que se abstenha de distribuir tais camisas; determinar à Coligação representada que recolha as camisas remoção da propaganda, bem como para punir os infratores com a cassação do registro de suas candidaturas, o processamento do Sr. Prefeito por ato de improbidade com a conseqüente declaração de inelegibilidade e ainda aplicar-lhes as cominações cabíveis, inclusive multa.

LIMINARMENTE e em caráter de URGÊNCIA requer seja determinado o recolhimento das camisas, inclusive determinando à representada que recolha aquelas já distribuídas na cidade.


Provará o que alega por todo meio de prova que se admite produzir em direito, especialmente pela prova testemunhal.

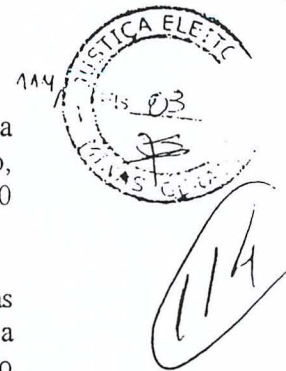
Requer mais seja a EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos oficiada à respeito e solicitado à mesma que informa a V. Exa. como tais camisas foram parar nas mãos da Coligação representada.

Ouçá-se a Dra. Promotora Eleitoral.

Pede Deferimento.

Patrocínio MG, 18 de Setembro de 2.004.


Antonio Bernardes Dias
OAB/MG. 50.923-B



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1510
3583
Doc:



POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR

115

MS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA BO Nº 1511

UNIDADE: 15 - BPM 187 - CIAESP MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

DESTINATÁRIO: DELEGADO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

HORA DA COMUNICAÇÃO: 116310

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: VIA CENTRO DE COMUNICAÇÃO DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLÍCIA

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: OUTROS CRIMES ELEITORAIS

LOCAL (AV., RUA, ETC): MAESTRO JOSÉ CARLOS

NÚMERO: 2038 COMPLEMENTO: - BAIRRO/VILA: CENTRO

DATA DO FATO: 15/09/04 HORÁRIO DO FATO: 11630 HORÁRIO INICIAL: 11630 HORÁRIO FINAL: 1745 PREFIXO DA CIDADE: 8564

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 01

COD. NATUREZA - TAB 1: N15099

TIPO ENVOLV: T C

GRAU DA LESÃO: TAB 7: 04

REL. VIT. / AUTOR: TAB 8: 10

CUTIS: TAB 9: 03

SEXO: M F

ESTADO CIVIL: TAB 10: 03

NOME COMPLETO: JULIO CÉZAR DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: 21/01/31616

MÃE: MEUSA ALMEIDA DOS SANTOS

PAI: SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS

Nº DOC. DE IDENTIDADE: M4594718

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP

UF: ML

ESCOLARIDADE: 05

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): ALAMEDA DOS JATÓRAS

BAIRRO: MORADA NOVA

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ENVOLVIDO 02

COD. NATUREZA - TAB 1: N15099

TIPO ENVOLV: T C

GRAU DA LESÃO: TAB 7: 04

REL. VIT. / AUTOR: TAB 8: 10

CUTIS: TAB 9: 05

SEXO: M F

ESTADO CIVIL: TAB 10: 02

NOME COMPLETO: ELIAME DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 11/21/3173

MÃE: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

PAI: MARCIONIL HENRIQUE DE OLIVEIRA

Nº DOC. DE IDENTIDADE: -

ORGÃO EXPEDIDOR: -

UF: -

ESCOLARIDADE: 05

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): MAESTRO JOSÉ CARLOS

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ENVOLVIDO 03

COD. NATUREZA - TAB 1: T C

TIPO ENVOLV: T C

GRAU DA LESÃO: TAB 7: 04

REL. VIT. / AUTOR: TAB 8: 10

CUTIS: TAB 9: 03

SEXO: M F

ESTADO CIVIL: TAB 10: 03

NOME COMPLETO: _____

DATA NASCIMENTO: _____

MÃE: _____

PAI: _____

Nº DOC. DE IDENTIDADE: _____

ORGÃO EXPEDIDOR: _____

UF: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

ENVOLVIDO 04

COD. NATUREZA - TAB 1: T C

TIPO ENVOLV: T C

GRAU DA LESÃO: TAB 7: 04

REL. VIT. / AUTOR: TAB 8: 10

CUTIS: TAB 9: 03

SEXO: M F

ESTADO CIVIL: TAB 10: 03

NOME COMPLETO: _____

DATA NASCIMENTO: _____

MÃE: _____

PAI: _____

Nº DOC. DE IDENTIDADE: _____

ORGÃO EXPEDIDOR: _____

UF: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 1511

3583

DOC: _____

SOLICITANTE

OUTROS



MATERIAIS, ARMAS E VEÍCULOS

MATERIAIS DIVERSOS

ENVOLV. Nº	OBJETO / TAB. 18	SITUAÇÃO / TAB. 19	QUANT.	UNIDADE PV / TAB. 20	SÉRIE / IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
-	31.99	01	01	5-1	ECT	01 CAMIÃO, FOLHA 240, MARCA AMARILHA, LOGO 13 ECT CORREIOS TIMBRADA COM ANO 23, COLUNA PATROCÍNIO MERECE MELHOR PPS, PSD, PTB, PPS, PTDB, PSB, PM, ...

ARMAS DE FOGO

ENVOLV. Nº	NÚMERO DE SÉRIE	SIT. TAB. 19	TIPO TAB. 21	CALIBRE - TAB. 22	MARCA - TAB. 23	CAPACIDADE	ORIGEM			INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
							N	E	D	

VEÍCULOS OU PLACAS

ENVOLV. Nº	SIT. VEÍC./PLACA / TAB. 26	MOTIVO APREENSÃO / TAB. 27	Nº CRLV / CLA	RELEVAM	ANO EX

PLACA: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CHASSI: _____

MARCA / MODELO: _____ ANO FABRICAÇÃO: _____ ESPÉCIE - TAB. 29: _____ CATEG. - TAB. 30: _____

NOME DO PROPRIETÁRIO: _____

ORIGEM DA AIT / AINA: () DETRAN () DER () DPRF () MUNICIPAL CÓDIGO(S) DE INFRAÇÃO(ÕES): _____ NR DO AIT: _____

SEGURO OBRIGATORIO () SIM () NÃO SEGURO OPCIONAL () SIM () NÃO REGISTRO CNH DO CONDUTOR: _____ CATEGORIA CNH: _____ RECOLHIDA () SIM () NÃO DATA HAB: _____ UF: _____

ARMAS DE FOGO UTILIZADAS NA AÇÃO POLICIAL

MATRÍCULA	CARGO	NOME	TIPO - TAB. 22	NÚMERO DE SÉRIE

RGS nº 0372005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1512
3583
Doc:



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

PROCURADOS PELO SOLICITANTE O QUAL É FUNCIONÁRIO DA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRÁFOS, NARRAM O SEGUINTE FATO: TRANSITANDO PELAS RUAS, DEPAROU-SE COM UM INDIVÍDUO USANDO A REFERIDA CAMISA ESTADA FUZ 175 0003, ONDE MESMO LHE DISSSE QUE FOI SUA MÃE (MÃE GAIOLA) A CAMISA PARA PARTICIPAR DA CARREATA PROMOVIDA PELA COMISSÃO "PATRI CÍMIO MERECE O MELHOR", NA QUAL FIGURA COMO CANDIDATO A PREFEITO EDUARDO ARANTES, E VICE VICENTE MARCONI. A REFERIDA CAMISA É DE USO EXCLUSIVO DA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, E ESTÁ SENDO USADA PARA FINS ELETORÁRIOS. A CAMISA FOI APREENHIDA E ENCAMINHADA PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL À VOSSA DISPOSIÇÃO.

[Large handwritten scribbles]

MODOS DA AÇÃO CRIMINOSA

[Large handwritten scribbles]

POLICIAIS INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO / EQUIPE

CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)
SD PM	130 502.8	CLEITON ENRIQUE BUEDES
CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)
CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)
CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO / PRISÃO / CONDUÇÃO

UNIDADE / SETOR	CARGO	MATRÍCULA	ASSINATURA

DADOS PARA CONTROLE INTERNO / RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE / SETOR	CARGO	MATRÍCULA
15ª 87ª	CABO PM	143.311
NOME COMPLETO (LEGÍVEL)		
ARMANDO LUCAS DA SILVA		

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR

Recebi as pessoas e os materiais conforme especificações contidas na(s) folha(s) _____ deste boletim de ocorrência	DATA	HORA	UNIDADE / SETOR	Nº: 1513 3583 PROVIDÊNCIA DA AUTORIDADE
	CARGO			
	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)			
	ASSINATURA			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

118

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.389.990/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1994
NOME EMPRESARIAL PTL INDUSTRIA COMERCIO MODAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.32-9-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA EUCLIDES ANDRADE		NÚMERO 264	COMPLEMENTO
CEP 31.210-590	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 28/09/2004 às 10:07:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)


RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1514
3583
28/9/2004
Doc: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

119

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.647.098/0001-61	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2000
NOME EMPRESARIAL PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRETRIO MUNICIPAL DO PSDB - MATOZINHOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.92-8-00 - Atividades de organizações políticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO FAZENDA CAPAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MATOZINHOS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 28/09/2004 às 10:17:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1515
Doc: 3583

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

120

Contribuinte,

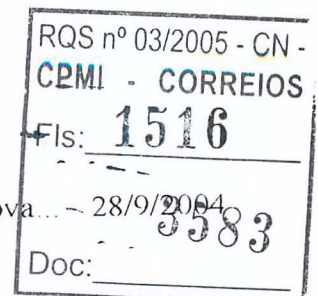
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.436.457/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2004
NOME EMPRESARIAL ELEICOES 2004 - JOSE HENRIQUES FERREIRA - PREFEITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.92-8-00 - Atividades de organizações políticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 409-0 - CANDIDATO A CARGO POLITICO ELETIVO			
LOGRADOURO R SEN MILTON CAMPOS	NUMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 35.984-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIONISIO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 28/09/2004 às 10:21:55 (data e hora de Brasília).

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

121

Contribuinte,

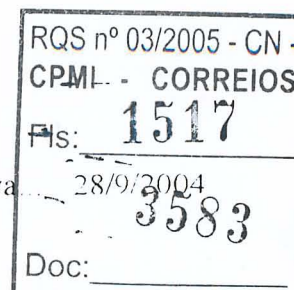
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.826.309/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2000
NOME EMPRESARIAL EMATEX DO NORDESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATEX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.31-0-00 - Tecelagem de algodão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO TRAVESSA MUNICIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PROPRIA	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **28/09/2004** às **10:08:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



OFÍCIO 590 / 2004 - ASJUR/ DR/ MG

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2004.

Ao Sr. Representante Legal da Empresa PTL Indústria Comércio Modas Ltda.
Rua Euclides Andrade, nº 264 – Bairro Santo André
CEP 31.210-590 – BELO HORIZONTE/MG

Assunto: VENDA E UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE UNIFORME DA ECT EM CAMPANHA POLÍTICA

Prezado Senhor,

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS tomou conhecimento de que a Empresa Notificada está efetuando a distribuição camisas confeccionadas para uso exclusivo dos carteiros para campanhas políticas, fato ocorrido em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir da suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Notificada efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira – Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda de 4.000 camisas, ao valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação “Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra”. Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora “Juntos por Patrocínio Melhor”, bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo que as camisas distribuídas possuem a mesma origem.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1518
3583
Doc:

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspectores da ECT estiveram presentes na sede da Notificada, onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

Ocorre que o material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

A distribuição de camisas promocionais em campanhas político-partidárias com visível identificação da logomarca da ECT resultou na adoção de medidas judiciais por candidatos opositores, nas cidades onde houve a distribuição, sendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ato alheio à suas atividades, está sendo indevidamente relacionada a tais fatos.

Com estas orientações, aduzimos que V. S.^a não deverá incorrer em atos vedados pela Legislação Eleitoral, mormente a distribuição de material para campanhas políticas com a logomarca da ECT, sobretudo por ser tal conduta caracterizada como crime (art. 40, Lei 9.504/97).

Advertimos, outrossim, que V. S.^a deverá ainda se abster de efetuar a distribuição para campanhas políticas do material refugado pelo controle da qualidade da ECT, bem como efetuar o recolhimento do material já distribuído, sob pena de adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/MG

ACS/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 1519
3583
Doc: _____

OFÍCIO 591 / 2004 - ASJUR/ DR/ MG

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2004.

Ao Sr. Representante Legal da Empresa Ematex Do Nordeste Ltda.Avenida Tereza Cristina, 445 – B. Carlos Prates
CEP 30.410-600 – BELO HORIZONTE/MG**Assunto: VENDA E UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE UNIFORME DA ECT EM CAMPANHA POLÍTICA**

Prezado Senhor,

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS tomou conhecimento de que a Empresa Notificada está participando da distribuição de camisas confeccionadas para uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária, fato ocorrido em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir da suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisas Partido da Social Democracia Brasileira – Diretório Municipal do P/B/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação “Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra”. Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora “Juntos por Patrocínio Melhor”, bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1520
3583
Doc:

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela Empresa Notificada, EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspetores da ECT estiveram presentes na sede da PTL Indústria Comercio Modas Ltda., onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

Acrescente-se que, segundo disposto no art. 422 do Código Civil, "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé."

O material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

A distribuição de camisas promocionais em campanhas político-partidárias com visível identificação da logomarca da ECT resultou na adoção de medidas judiciais por candidatos opositores, nas cidades onde houve a distribuição, sendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ato alheio à suas atividades, está sendo indevidamente relacionada a tais fatos.

É importante ressaltar que a continuidade da prática dos atos narrados nesta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades/sanções previstas no contrato administrativo.

RGS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fis: 1521
3583
Doc:

Com estas orientações, aduzimos que V. S.^a não deverá incorrer em atos coibidos pela Legislação Eleitoral, mormente a participação na distribuição de material para campanhas políticas com a logomarca da ECT, sobretudo por ser tal conduta caracterizada como crime (art. 40, Lei 9.504/97).

Advertimos, outrossim, que V. S.^a deverá ainda se abster de efetuar a distribuição para campanhas políticas do material refugado pelo controle da qualidade da ECT, bem como efetuar o recolhimento do material já distribuído, sob pena de adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/MG

ACS/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1522
3583
Doc:

127

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Dr. Representante Legal Empresa P L Ind. Com. Matos Sda
Rua Euclides Andrade Nº 264 - Bairro Santo André
31210-590 B. Horizonte - Belo Horizonte

Ofício 89012004 - Assessoria

19/09/04

Vera Lucia

Emir do Costa Pereira
MEL 8415397-0
Caril. Correios



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1523
3583
Doc:

128

DESTINATÁRIO / OBJETO / DESTINATÁRIO

Dr. Representante Legal Empresa Emater do nordeste S/A
Avenida Teresza Cristina, 44 S. B. Carlos Prates
30410-600 B. Horizonte MG Brasil

Ofício - 59112004 - Assinatura

29/09

J. Cassic Paz

@Bluesua



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1524
3583
Doc:

129

Cópia do material do ADJ AO
PSDB/DIRETORIA MUNICIPAL DE MATOZINHO

Original JUNTO ~~AO~~ NA REDETERMINAÇÃO

AO MPF.

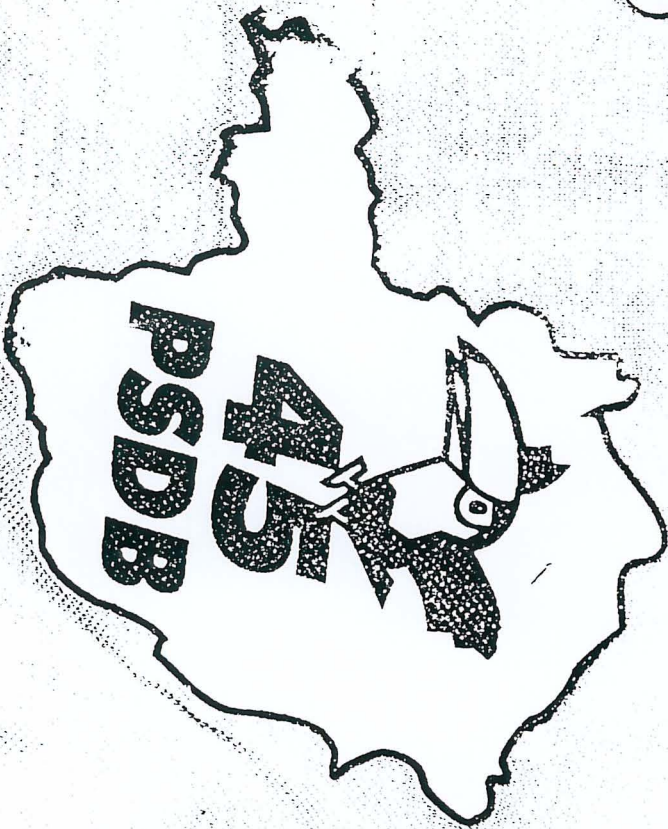
BH/MG, 29/09/04.

Alexandre Mendes Simões
MAL. 8.417.809-4



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1525
Doc: 3583

130



SOZINHOZINHOS MATOZINHOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1526
- 3583
Doc:

131

LIBERTAS
QUÆ SERA
TAP

RQS nº 03/2005 - CND
CPMI - CORREIOS
Fls: 1527
3583
Doc:

132

WATTOZINHOS



RQS nº 03/200 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1528
3583

CÓPIA DO MATERIAL VENDIDO AO SR. JOSÉ

12

ANTONIO FERREIRA, CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

ORIGINAL JUNTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2004

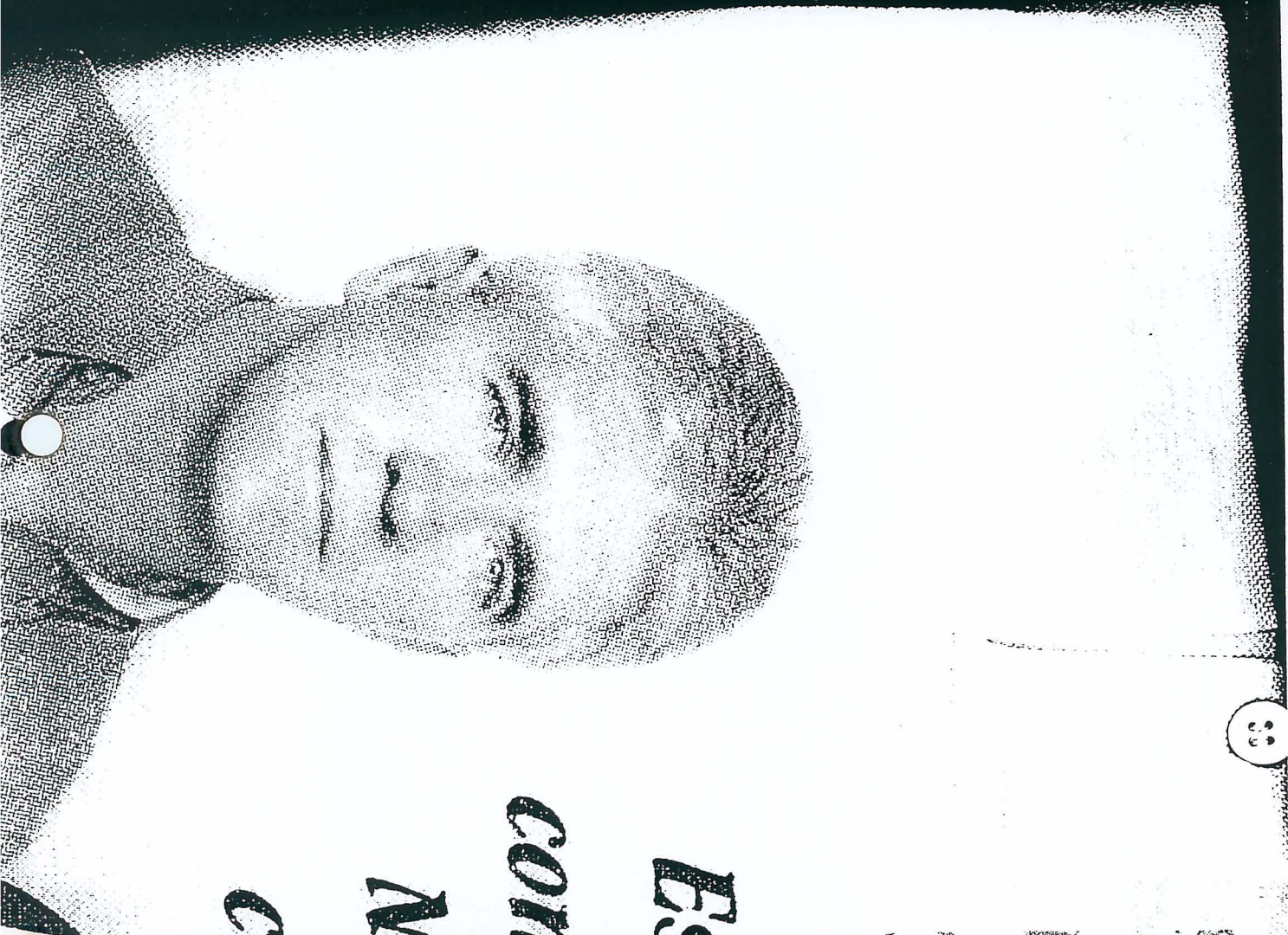
MPE

BA/ME 29/09/04

Alexandre Soares

Ata nº 40-2004

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
El:	1529
	3583
Doc:	



*Esse eu
conheço.
Nele eu
confio.*

FR

CA

12 nº 03/75 - CN -
PREIOS

Fis: 15.20

Doc: 3583

REFEITO
45

011

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1531

Doc: 3583

**Esse eu conheço.
Veja eu confio.**

Prefeito

Vice: Angelo Pinca

JOSÉ HENRIQUES

45

HUMILDADE - HUMANIDADE - HONESTIDADE - TRABALHO - EXPERIÊNCIA - COMPETÊNCIA

RQS nº 03/2005 - CN -
PMI - CORREIOS
1532
3583
DC:

CÓPIA DO MATERIAL PUBLICITÁRIO DISTRIBUÍDO

131

NA CIDADE DE PATROCÍNIO EM 18/09/2004 PRT

COLIGAÇÃO PATROCÍNIO MELHORA O MELHOR

ORIGINAL JUNTO NA REPRESENTAÇÃO AO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

BR/MS 29/09/04

Associação Cívica Privada

insc 0407809-4



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1533
3583
Doc: _____

138

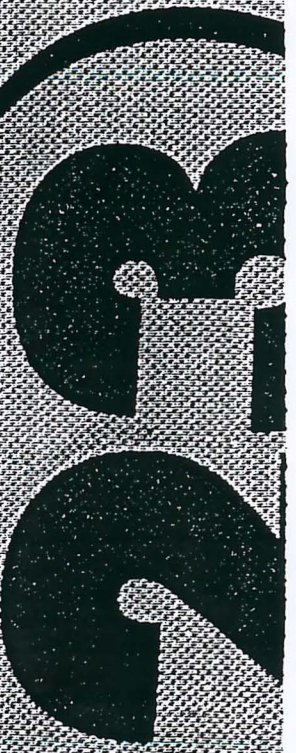
PREMIATO
23

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1534
Doc: 3583

MULHERES DE PATROCÍNIO



REVISTA
FEMININA
1975



140

EMATEX DO
NORDESTE
LTDA
03.826.399/0001-23
100%ALGODÃO



2003

INDÚSTRIA
BRASILEIRA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 1536
3583
Doc

PREFEITO

EDUARDO ARAÚJO

VICENTE MARRA

VICE

COLIGAÇÃO PATROCÍNIO MERECE O MELHOR - PPS - PSDB - PTB - PTN - PTDOB - PSB - PMN

IAI

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1537
Doc. 3583

142

ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COPIA

El Procurador

RECORRIDO em 29/SEP/2004 11:55 00224 1/2

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, Empresa Pública Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/69, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, com sede na Av. Afonso Pena n.º 1.270, CEP 30130-900, nesta capital, por seus procuradores infra-assinados, *ut* instrumento de mandato incluso, vem apresentar **REPRESENTAÇÃO** em face do **Representante Legal da Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº: 03.826.309/0001-23, com endereço na Avenida Tereza Cristina, 445, B. Carlos Prates, CEP 30.410-600, Belo Horizonte/MG e **Representante Legal da Empresa PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA**, CNPJ 00.389.990/0001-00, com endereço na Rua Euclides Andrade, nº 264 - Bairro Santo André, CEP 31.210-590, Belo Horizonte/MG, considerados os fatos e motivos que passa a aduzir:

A ECT tomou conhecimento de que as Empresas citadas no preâmbulo estão efetuando a distribuição de camisas de uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária, fatos ocorridos em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir das suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

BOB nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1538
Doc: 3583

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação "*Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra*". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "*Juntos por Patrocínio Melhor*", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspetores da ECT estiveram presentes na sede da PTL Indústria Comercio Modas Ltda., onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

ROS nº 03/2005 - CN -
CEMI - CORREIOS
Fls: 1539
Doc: 3583

144

O material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

Em anexo, segue cópia do procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04, bem como as amostras do material recolhido (camisetas) durante a apuração.

Posto isso, a **Representante**, no cumprimento de seu dever legal, apresenta dados, fatos e documentos para que essa Procuradoria, caso entenda cabível, promova a competente ação penal contra os **Representados**, sem prejuízo da ação cível cabível à espécie, perante a Justiça Federal.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2004.

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA/DR/MG

ACS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls: 1540
Doc: 3583

145

Protocolo

De: CHEFE DA ASJUR/DR/MG

Ao: GERENTE/GERAD/DR/MG

CII / ASJUR/DR/MG - 4758 /2004

Ref.: GPA 20.0001.00220-04/ Suspeita de irregularidade na venda e utilização de camisas de uniforme para carteiro.

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/ RPRESENTAÇÃO AO MPF

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2004.

Encaminhamos para conhecimento desta Gerência cópias das notificações judiciais enviadas para as empresas EMATEX DO NORDESTE LTDA e PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA, bem como Representação ao Ministério Público Federal.

Solicitamos que tais informações sejam repassadas para o DECAM, GERAD/SPM e GERAD/PR tomarem conhecimento da matéria e adotarem as medidas cabíveis, eis que o material distribuído irregularmente para publicidade eleitoral destinava-se a suprir as necessidades daquelas regionais, sendo o DECAM gestor do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da ASJUR/DR/MGEm anexo:

Ofício 590/2004 – ASJUR/ DR/MG;

Ofício 591/2004 – ASJUR/ DR/MG;

Representação protocolada perante o MPF em 29/09/04.

ACS/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1541
3583
Doc: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
 SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

UNIDADE POLICIAL : *DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA DE POMPÉU*

TERMO DE REPRESENTAÇÃO

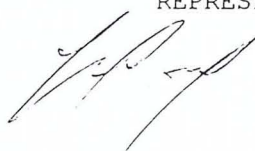
Aos (01) primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais, na sede da Delegacia de Polícia da Comarca, onde se achava presente o **Bel. JOSÉ MÁRCIO DA SILVA**, respectivo Delegado de Polícia, comigo escrivão de seu cargo, aí compareceram GILDETE APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, carteiro, natural de Curvelo/MG, nascida aos 22/03/67, filha de Antonio Otal da Silva e Ana Pereira da Silva, residente à Rua Félix Dias, 07- Bairro centro, e HELENIZIA ADILA DA SILVA, bras., solteira, carteiro, natural de Belo Horizonte, filha de Adolfo Jorge da Silva e de Maria Helena da Silva, residente na rua João Machado, nº 191, para registrarem o seguinte fato:


Que ambas trabalham na ECT- Empresa de Correios e Telégrafos, agencia desta cidade, sendo que fazem a entrega de correspondências em geral;QUE se utilizam de uniforme, calça azul escura e camisa amarela com emblemas da Empresa;QUE estão sendo alvo de agressões nas vias públicas, em razão de se utilizarem de camisas amarelas, da mesma cor do coligação política- **COMPROMISSO COM O FUTURO**, do candidato a prefeito Joquim Higino;QUE não sabem declinar a autoria, mas estão passando por situações bastante constrangedoras;QUE faz a entrega de umas dessas camisa nesta Depol.

Diante do fato, pede providencias.

REPRESENTANTE

REPRESENTANTE



 414.883-7
 Helénizia Adila da Silva.

Escrivão

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1542
3583
Doc: _____

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 223ª ZONA ELEITORAL
POMPÉU/MG



CARTÓRIO DA 223ª ZONA ELEITORAL	
POMPÉU	
PROTOCOLADO Nº	1011 / 04
DATA: 27.04.06	H.A.: 18:20
RECEBIDO POR:	Recebi

COLIGAÇÃO – COLIGADO COM O POVO, vem respeitosamente, perante V.Ex.^a, por seu advogado e procurador infra-assinado, oferecer **REPRESENTAÇÃO** contra Coligação – Compromisso com o Futuro e pedido de providência pelos seguintes fatos e fundamentos:

FATOS

As camisetas que são distribuídas e utilizadas como propaganda pela Representada, tornou-se fato público e notório a semelhança de estrutura e coloração com a camiseta dos Correios.

Qual não é verdade, que conforme prova em anexo, a camiseta utilizada é realmente dos Correios, no intuito único em dar uma conotação “oficial” a campanha, enganando e eleitorado com esse fim e utilizando-se de símbolo nacional.

Conforme se verifica analisando a “camiseta”, na altura do peito do lado esquerdo, sob o decalque ou silk com o desenho de um tucano e identificando a coligação existe o símbolo dos Correios, basta ver a camiseta pelo lado interno, o mesmo se dá na manga direita, sob o silk “Prefeito 45”, também se tem o símbolo dos Correios.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1543
3583
Doc: _____

E tudo de forma escancarada, é claro, como todo ato de propaganda, no sentido de enganar os eleitores, cometendo crime eleitoral, utilizar-se de símbolo nacional como objeto de propaganda.



148

DIREITO

A utilização da camiseta fere o art. 40 da Lei 9504/97, que diz textualmente:

“O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR” (grifo nosso)

Nos ensinamento do insigne Adriano Soares da Costa:

“Ou seja, qualquer semelhança já implicaria o crime, nada obstante tenha que se provar, durante o processo, que a semelhança existe, foi urdida dolosamente e tem pó fito burlar o preceito legal” (in Instituições de Direito Eleitoral, 4. ed. – Del Rey) (grifo nosso)

Com o intuito de resguardar os princípios constitucionais, as leis vêm se tornando cada vez mais rígidas, reflexo dos anseios populares. E os operadores do direito, por outro lado, cada vez mais atentos e exigentes no cumprimento de suas funções.

Ch

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1544
3583
Doc:

Nessa linha de raciocínio, e na esperança de providências, especialmente por parte do Digníssimo Representante do Ministério Público é que percebemos que os fatos descritos são vedados pela legislação eleitoral; não apenas vedados; são severamente punidos.

Com tais condutas, o eleitorado poderá ser influenciado indevidamente, com desvio de finalidade.



149

CONCLUSÃO

Isto posto, requer:

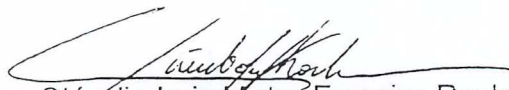
1. o recebimento da presente representação devendo a mesma ser encaminhada ao ilustre representante do Ministério Público, para as providências cabíveis e devidas aplicações de penalidades.

2. Requer que a Representada seja impedida de utilizar as camisetas mencionadas.

Nestes termos.

P. deferimento.

Pompéu, 27 de setembro de 2004


Cláudio Luiz Victor Ferreira Rocha

OAB/MG - 44416

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1545
3583
Doc: _____



JUSTIÇA ELEITORAL
JUIZO DA ZONA 223ª ELEITORAL DE POMPÉU

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

1. DADOS DO MANDADO

FAX Nº	DATA: 24.09.2004
NÚMERO DE FOLHAS INCLUINDO ESTA FOLHA DE ROSTO: 01	

2. REFERÊNCIA:

Processo nº 036/04

3. REMETENTE:

Cartório Eleitoral da 223ª Zona	Pompéu	MG
---------------------------------	--------	----

4. DADOS DO NOTIFICADO:

Nome: Geovani de Souza Machado	Coligação Compromisso com o Futuro
--------------------------------	------------------------------------

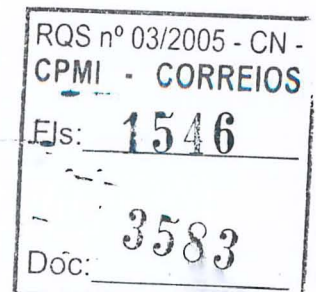
ENDEREÇO:	Nº FAX
	3523.4451

Prezado Senhor,

Por determinação do MM. Juiz Eleitoral, fica V. S.^a notificado para apresentar defesa no processo supra, no prazo de 48 horas, cuja cópia da inicial segue em anexo.

Pompéu, 27 de setembro de 2004.

Kécia Mara de Campos Andrade
Chefe do Cartório da 223ª Z.E.





Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Eleitoral da Comarca de Pompéu-MG

Processo nº 036/04

CARTÓRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL

PROTÓCOLO Nº: 1017 04

DATA: 29/09/04 16:51

RECEBIDO POR: [assinatura]

COLIGAÇÃO "COMPROMISSO COM O FUTURO", formada pelos partidos PSDB – PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRO, PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, PFL – PARTIDO DA FRENTE LIBERAL e PL – PARTIDO LIBERAL, com endereço à Rua Messias Jacob, 350, Centro, Pompéu-MG, vem, por seu procurador, que tem **procuração arquivada no Cartório Eleitoral sob o protocolo nº 826/04**, apresentar defesa na representação supra mencionada, aduzindo o seguinte:

Da petição inicial extrai-se que a representante acusa a representada de crime eleitoral previsto no artigo 40 da Lei 9.504/97, através de uso de símbolo ou imagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1547
3583
Doc: _____

1548



Todavia, o intuito real da representante é de impedir a representada de exercer seu direito de propaganda eleitoral. Depois da representante distribuir milhares de camisetas pela cidade, agora quer impedir a representada de fazer sua propaganda eleitoral, bem como os simpatizantes da Coligação de externar sua opção política.

Tal atitude denota uma atitude anti-democrática da representante.

Ademais, inverdades foram proferidas na petição inicial.

As camisetas não são dos Correios, mas foram adquiridas pela Coligação de forma legal.

O fornecedor das camisetas havia fabricado-as realmente para os Correios, todavia, como não passaram pelo controle de qualidade daquela instituição foram devolvidas ao fabricante (documentos anexos).

Mas elas não foram vendidas à representada com o símbolo dos Correios à mostra, **terido sido realizado outra silcagem sobre os símbolos dos Correios para tapá-los.**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1548
- 3583
Doc:

150



Como pode ser constatado pelas fotos anexas, **na camisa de propaganda eleitoral da representada não foi deixado à mostra o símbolo dos Correios, pois houve a sobreposição de silk com o nome da Coligação** (no lado esquerdo da parte frontal da camiseta) e na manga direita se inscreveu **"PREFEITO 45"**.

A própria representante admite em sua petição inicial tal sobreposição de silk, mas diz que a marca dos Correios pode ser vista do lado avesso da camisa.

"Permissa vênia", **ta alegação é absurda, primeiro porque não se usa a camisa do lado avesso. E se alguma camiseta, vista do lado avesso, tiver algo, é apenas uma sombra, com a imagem invertida.**

Não se pode olvidar que o tipo penal descrito no artigo 40 da Lei 9.504/97 objetiva proteger a propaganda do abuso ou influência do poder político ou de autoridade. O que não se configura "in casu".

NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO, FRASE OU IMAGEM EMPREGADA POR ÓRGÃO DO GOVERNO, EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Joel J. Cândio em sua obra "Direito Eleitoral Brasileiro", 11ª edição, Edipro, 2004, à página 455, discorrendo sobre o artigo 40 da Lei 9.504/97, acrescenta que:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Els: 1549
3583
Doc: _____



"As propagandas de uso individual, como porte de distintivos, bottons, **camisetas**, bonés, adesivos, etc., **não caracterizam o crime, posto que incapazes de levar até o eleitor a influência do poder governamental que a lei quer evitar.**" (grifo nosso)

Outrossim, A COR DA CAMISA E O MODELO NÃO CONFIGURAM SÍMBOLO O'Í IMAGEM DOS CORREIOS.

A COR AMARELA TAMBÉM É MARCA DO PARTIDO PSDB.

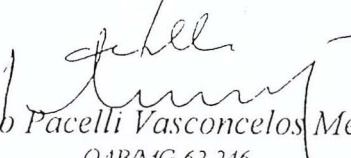
Tal material, segundo informações do vendedor, foi vendido para vários candidatos sem que tivesse havido qualquer problema.

Por tais motivos, deve a representação ser julgada improcedente.

Aproveita o ensejo e informa-se que quando da notificação a maior parte das camisetas já haviam sido distribuídas.

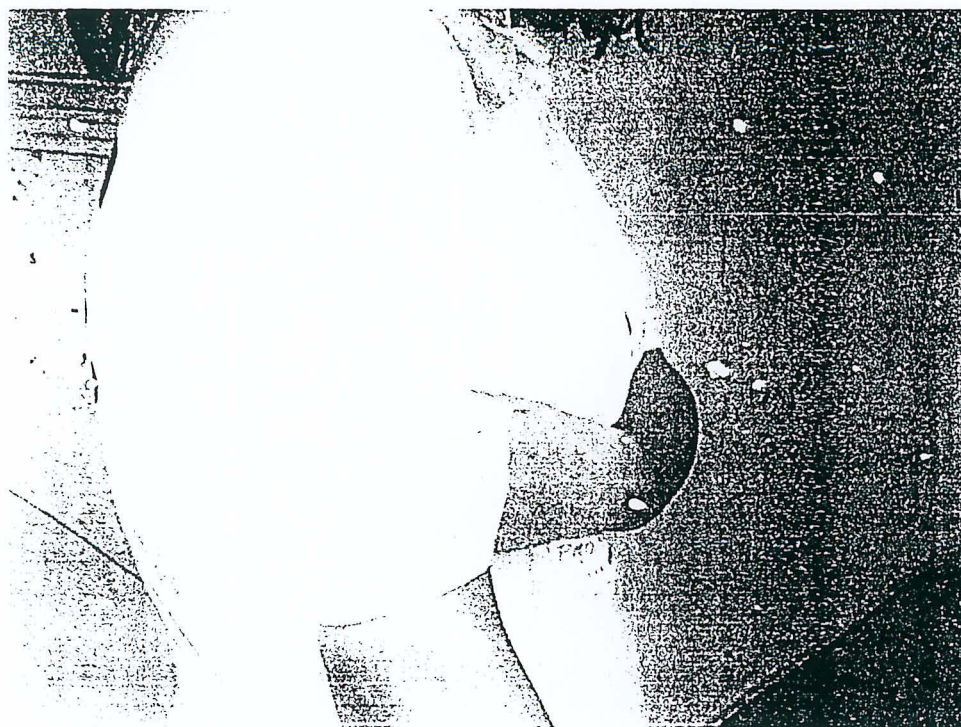
Pede deferimento.

Pompéu, 29 de setembro de 2004.


Eugênio Pacelli Vasconcelos Menezes
OAB/MG 62.246

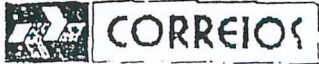
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1550
Doc: 3583

155



RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 1551
- 3583
Doc: _____

A/C João Rafael



CT/SLAB/SUPRI/DR/SPM-042/2 004
Ref.: Contrato 11.862/2 003-BSB

São Paulo, 11 de fevereiro de 2004

À
EMATEX DO NORDESTE LTDA
Travessa Municipal s/nº - Centro
CEP 49900-000 - Propria - SE.
Fone: (79) 322-2029 / Fax: (79) 322-4914.
E-mail: comercial@ematex.com.br

Assunto: Camisa para Carteiro - Manga Longa - Tamanhos P, M, G, XG e XXG

Prezados Senhores,

Informamos que efetuamos inspeção em amostra de Camisa para Carteiro - Manga Longa, entregue através da NF 004513 (total de 5.404 unidades), onde encontramos as seguintes irregularidades:

INSPEÇÃO POR VARIÁVEIS:

Defeitos Graves

- Medida do tórax: Apresenta medida menor em até 6 cm que o especificado nos tamanhos M, G e XG.
- Contorno de gola: Apresenta medida maior em até 3 cm que o especificado nos tamanhos P e XG.
- Peitilho: Botão superior não coincidindo com o caseado
- Impressão da Bandeira Nacional: Estrelas de formato indefinido.
- Impressões nas mangas: Apresenta distâncias de 50 a 90 mm do ombro, e com posicionamento descentralizado

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS: (Amostragem 200 unidades)

Unidades Defeituosas Críticas

- 01 camisa: Colocação da manga direita com trecho de 40 mm não costurado.

Unidades Defeituosas Graves

- 59 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 25 a 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo.
- 04 camisas: Cor da gola e punhos não está compatível com a cor da camisa. Cor similar ao Pantone 110C. (Tamanho P)
- 03 camisas: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 50 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; tecido com furo.
- 01 camisa: A construção frontal da camisa não apresenta medidas simétricas a partir das axilas até o centro da largura do peitilho. A diferença entre medidas é de 45 mm, sendo a menor dimensão no lado esquerdo; impressões com colocações invertidas nas mangas; tecido com furo
- 01 camisa: Etiqueta G na camisa M.

OBSERVAÇÃO: 06 (seis) camisas tamanho XXG não foram entregues.

Logo assim, o lote em questão encontra-se recusado. Solicitamos a retirada do material, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme previsto no contrato em referência.

Atenciosamente

ROSON EXALTAÇÃO DOS SANTOS
GERENTE DE SUPRIMENTO/DR/SPM

DOMA/DECAN, USG/DE SAN, DR'S USB, MG

Fornecedor notificado via fax em 2 / 02 / 04

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
PEPER e RJ TRIGNIELLI
44 Augusto de Lima, 245 - Tel: (31) 3273-8113
Confira com o original. Data fé. 02/02/04

B. Horizonte
23 SET. 2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1552
Doc: 3583





AIC: SALOMÃO

Carta 004/2004-SMAT/GERAD/PR
Curitiba-PR, 29 de janeiro de 2004

MATEX DO NORDESTE LTDA
RAVESSA MUNICIPAL - CENTRO
ROPRIA - SE
0900-000
TELEFONE (79) 322-4914

Assunto: Camisa para Carteiro Manga Longa

Prezados Senhores

Informamos que após Conferência e Inspeção de Qualidade em amostragem de 125 Camisas, recebidas através da nota fiscal 4512, num total de 2380 unidades, constatamos as seguintes irregularidades, conforme abaixo:

- Camisas tamanho "P" com nuance de cor nas Mangas e Golas;
- Camisas tamanho "M" com nuance de cor nas Mangas e Golas;
- Camisas tamanho "G" com nuance de cor nas Mangas e Golas;
- Camisas tamanho "XG" com nuance de cor nas Mangas e Golas;
- Camisas tamanho "XXG" com nuance de cor nas Mangas e Golas;
- Camisa tamanho "G" com a embalagem Camisa "M";
- Camisa tamanho "XG" com os Botões descentralizados

Em vista do acima exposto, o Lote em questão está recusado, devendo ser devolvido/retirado das dependências da ECT, o mais breve possível, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Atenciosamente.

Jose Luiz Alves de Macedo
José Luiz Alves de Macedo
Chefe da Seção de Materiais

Receptor informado via fax em 29/01/2004

DECAM
SUP BSB, MG, PE, SPM RJ

SERVICÓ NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriooriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 365 - Tel. (31) 3273-5744
Confere com o original. Dou fé.

B. Horizonte
MG 23 SET. 2004

00	DANIELNE DA VA TRIGINELLI	TABELIA
01	RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI	ESC. SUBSTITUÍDA
02	MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI	ESC. SUBSTITUÍDA
03	DUCENIA M.C. FERNANDA	ESC. SUBSTITUÍDA
04	M. DAS GRACAS MARIANO	ESC. SUBSTITUÍDA
05	FLAVIA ROSA DE MOURA	ESC. SUBSTITUÍDA

Seio de Fiscalização
BJM 37995

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1553
Doc: 3583

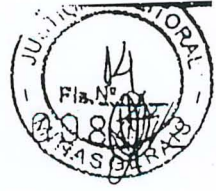


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
 AV. GERTHLENE, 592 - VILA LEOPOLDINA - CEP 05390-900 - SÃO PAULO - SP
 TEL: (11) 3621-9408 / 9570

NOTA FISCAL

ENTRADA SA-DA

158



OPERAÇÃO: DILUIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO
 VALOR: 6,856

REGISTRO ÚNICO PROCESSO DAT	1.15229/99
CNPJ	34.028.316/0001-29
REGISTRO ESTADUAL	112.388.857-119

1ª VIA DESTINATÁRIO / REMETENTE
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 EMATER DO NORDESTE LTDA
 TRAVESSA MUNICIPAL
 CENTRO
 PROPRIA
 CEP: 05390-900

DATA DE EMISSÃO: 08/04/2005
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 08/04/2005

DADOS DO PRODUTO

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9.578,00	9.578,00
CÂMISA CARTEIRO MANGA LONGA TAM.M		
DEVOLUÇÃO TOTAL DE SUA NFF 4514		

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	9.578,00	VALOR DO ICMS	2.349,36	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	10.578,00
VALOR DO IPI		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	10.578,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
VINDE NOTA				

DADOS ADICIONAIS

EMOXARIFADO:	RESERVADO AO F 500 PFC 416
HANGUERA, KM 15 - PIRITUBA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05112-000	
MATERIAL	CÓDIGO OPERAÇÃO
01 - DISTRIBUIÇÃO	05 - REMESSA DE MATERIAL PRÓPRIO
02 - TRANSFERÊNCIA	06 - INDUSTRIALIZAÇÃO
03 - REMANEJAMENTO	07 - MATERIAL DESTINADO A ALIENAÇÃO
04 - DEVOLUÇÃO	

UA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 5735 - OLIMPIANA - EC - CNPJ 42.004.385/0001-04 - INSC. EST. 250.430.030 - 4700 - 4.255 X 06 - NUMERAÇÃO DE 006.251 A 013.000 - AIDF (SP) 133182

CAL 72 RECEBIMENTO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR: _____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
 Fls.: 1554
 3583
 Doc: _____



NOTA FISCAL
ENTRADA SAIDA

159



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
JAC MERGENTHALER, 592 - VILA LECOPOLDINA - CEP 05390-900 - SÃO PAULO - SP
FONES: (11) 3621-9408 / 5570

INSCRIÇÃO ÚNICA PROCESSO FISCAL	1.15229/99
CNPJ	34.028.316/0031-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL	112.386.653.119

1º VIA
DESTINATÁRIO
REMETENTE
DATA LIMITE PAR.
EMIÇÃO CORR.

ESPECIE DA OPERAÇÃO: DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO

RAZÃO SOCIAL: EMATEX DO NORDESTE LTDA		CNPJ / C.P.F.
CNPJ: 34.028.316/0031-29		
ENDEREÇO: TRAVESSA MUNICIPAL	CARRIO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 05390-900
PROPRIA	UF: SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 21.00.968-3

DATA DE EMISSÃO	02/04/99
DATA DE SAÍDA	
DATA DE ENTRADA	
DATA DE RECEBIMENTO	

DADOS DO PRODUTO

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.173,11	5.173,11
1	8.900,46	8.900,46
1	4.555,65	4.555,65
DEVOÇÃO TOTAL DE SUA NFE 4862		

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO IMPOSTO	18.629,22	VALOR DO IMPOSTO	2.293,51	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO GUEST	VALOR DO IMPOSTO GUEST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	VALOR TOTAL PA NFE 029.22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / C.P.F.
	1 - EMISSOR			
	2 - DESTINATÁRIO			
	MUNICIPIO			INSCRIÇÃO ESTADUAL

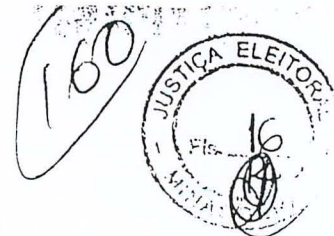
DADOS ADICIONAIS

ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO: R. DOVIA ANHANGUERA, KM 15 - PIRITUBA - SÃO PAULO - SP - CEP. 05112-000	RECEBIDO AO FISCAL PFC 410
CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO OPERAÇÃO
01 - 01 - 01 - 01 - 01	01 - 01 - 01 - 01 - 01

NOTA FISCAL
008474

RECIBO EM NOME DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
DATA DE RECEBIMENTO: 02/04/99
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 1555
Doc: 3583



CARTÓRIO DA 223ª ZONA ELEITORAL DE POMPÉU/MG

VISTA

Por determinação do MM. Juiz. faço os presentes autos com vista ao IRMP.

Pompéu, 29 de setembro de 2004.

Kécia Mara de Campos Andrade
Chefe de Cartório da 223ª ZE

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 1556
Doc: 3583



161



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

036/04.

MM. Juiz,

Coligação "Coligado com o Povo" representou em face da Coligação Compromisso com o Futuro aduzindo que referida coligação tem usado na propaganda política camiseta com símbolo dos Correios/ECT, de utilização proibido pelo art. 40 da lei 9504/97.

Com a representação veio a indigitada camiseta na fl. 05.

Notificada, a coligação representada apresentou defesa nas fls. 07/10, vindo aos autos os documentos de fls. 11/15.

Os autos volveram para manifestação ministerial.

A representação deve ser julgada improcedente.

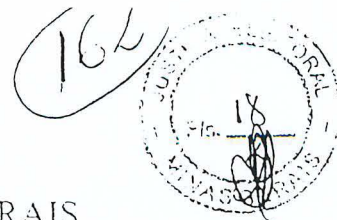
Fundamento.

De fato, caso não viessem aos autos os documentos de fls. 12/15, a questão desafiaria investigação criminal, inclusive com apuração de eventual responsabilidade de empregados dos Correios, eis que se trata de empresa pública.

Contudo, tais documentos demonstram, à sociedade, que as camisas foram adquiridas de terceiros pela Coligação demandada, o que não lhe é defeso.

Note-se que o fato de haver o símbolo da ECT não atrai, por si só, as sanções do art. 40. O símbolo foi descaracterizado pelo "silk", o que demonstra, aliás, a ausência de dolo de utilização de símbolo empregado por empresa pública.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1557
Doc: 3583



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, não vislumbro conduta que se amolde ao referido dispositivo, razão pela qual opino pela improcedência da representação.

Pompéu, 29 de setembro de 2004.

Jan
Luís Maurício Ohara Ramires
Promotor de Justiça

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1558
Doc: 3583



165



JUSTIÇA ELEITORAL
223ª ZONA ELEITORAL DE POMPEU/MG

AUTOS DO PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO Nº 036/04

Vistos, etc.

A COLIGAÇÃO "COLIGADO COM O POVO", apresentou representação contra a COLIGAÇÃO "COMPROMISSO COM O FUTURO", invocando violação à Lei 9504/97, em virtude de ter os prepostos da representada utilizado símbolos públicos em suas camisas de propaganda eleitoral, razão pela qual requer o recolhimento imediato das camisas, juntando a inicial cópia da mesma à folha 05.

Notificado, o representante da Coligação Requerida, sobreveio aos autos à defesa de folhas 07/10, sustentando a inexistência de qualquer violação ao art. 40 da referida Lei, porque não há identificação de qualquer símbolo público na referida camisa, como demonstra a foto de folha 11.

O Ilustre Representante do Ministério Público, como costumemente faz, apresentou seu judicioso parecer, opinando pela improcedência da presente representação.

É o relatório. Decido.

Cuida a espécie de pedido de representação, por violação ao art. 40 da Lei 9504/97.

Após a análise minuciosa da camisa que gerou toda a polêmica nos autos, não poderia deixar de ir pelo mesmo caminho do Ministério Público, pois não há qualquer utilização de símbolos públicos na referida veste, como bem claro ficou na fotografia de folha 11. Ademais, os documentos de folhas 12/15 demonstram que referidas camisas foram objeto de devolução da Empresa Correios, não sendo portanto, de seu patrimônio.

Nesse sentido, não há nos autos prova que ampare o pleito da Requerente, demonstrando os fatos descritos na petição inicial.

POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a representação formulada pela COLIGAÇÃO "COLIGADO COM O POVO" em face da COLIGAÇÃO "COMPROMISSO COM O FUTURO".

Com o trânsito em julgado, archive-se.

P.R.I.C

Pompéu/MG, 29 de setembro de 2004.

Marcelo Gonçalves de Paula
Juiz Eleitoral

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1559
3583
Doc:

167

CORREIOS

GAB/DR/MG
Notificação Interna

Número da NI: 2164/2004 Para: ASJUR

Data: 29/09/04 Prazo: 30/09/04

Assunto: SEGUE OFÍCIO 097/04-PODER JUDICIÁRIO-JUSTIÇA ELEITORAL-211: ZONA ELEITORAL DE MINAS GERAIS-SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS, APÓS APURAÇÃO, SOBRE O FATO DE QUE A COLIGAÇÃO REPRESENTADA ESTARIA UTILIZANDO CAMISETA DE USO RESTRITO DOS SERVIDORES DOS CORREIOS.

Anexo(s): SEM O ANEXO CITADO.

Observações:

Responder ao Interessado:

Opinar por Escrito:

Preparar exp. assinatura DR/MG:

T- ar Conhecimento:

Preparar exp. assinatura DRADJ:

Providenciar:

Despachar com o DR/MG:

Despachar com o DRADJ:

Gabinete enviar documentos, novamente
Thau
enviar p/ DESJUR

rezinha de Araújo
Aux. Administrativo III
Mat. 8.408.715-5

foi
31/10/04
Responsabilidade em 30/09/04
30/09/04
15:11
11/11/04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1560
3583
Doc: _____


165

CORREIOS

GAB/DR/MS
Notificação Interna

Número da NI	2164/2004	Para	ASJUR
Data	29/09/04	Prazo	30/09/04
Assunto	SEGUIE OFÍCIO 097/04-PODER JUDICIARIO-JUSTIÇA ELEITORAL-211: ZONA ELEITORAL DE MINAS GERAIS-SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS, APÓS APURAÇÃO, SOBRE O FATO DE QUE A COLIGAÇÃO REPRESENTADA ESTARIA UTILIZANDO CAMISETA DE USO RESTRITO DOS SERVIDORES DOS CORREIOS		
Anexo(s)	SEM O ANEXO CITADO		
Observações			

- Responder ao Interessado:
- Preparar exp. assinatura DR/MS:
- Preparar exp. assinatura DRADJ:
- Despachar com o DR/MS:
- Despachar com o DRADJ:
- Opinar por Escrito:
- Tomar Conhecimento:
- Providenciar:

Assinatura 

Terezinha de Araújo
Aux. Administrativo III
Mat. 84087453

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1561
3583
Doc: _____



AS/UR

166

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA ELEITORAL
211ª ZONA CARTÓRIO ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Avenida João Alves do Nascimento, 1.508 - centro

Patrocínio - MG - Cep.: 38.740-000

Ofício n.º 097/2004


Patrocínio, 22 de setembro de 2004.

Diretor Regional,

Solicito que Vossa Senhoria preste esclarecimentos a este Juízo Eleitoral da 211ª Zona, logo após a necessária apuração, sobre o fato de que a Coligação representada estaria utilizando camiseta de uso restrito dos servidores dos Correios.

Anexo, encaminho-lhe cópia da petição inicial dos autos 2.270/2004, nos quais há um exemplar da camisa utilizada exclusivamente pelos servidores dos Correios.

Cordialmente,


Dimas Borges de Paula
Juiz Eleitoral

Ilm.º Sr

Dr. João José Pinto

MD. Diretor Regional dos Correios - EBCT

Belo Horizonte - MG.

CONSELHO NACIONAL DE REGISTRO DE ELEIÇÕES - CNE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1562
Doc: 3583

ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência: PAC nº 1.22.000.002997/04-51

COPIA

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**, Empresa Pública Federal,
instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20-03-69, inscrita no C.G.C./M.F.
sob o nº 34.028.316/0015-09, situada na Av. Afonso Pena, 1.270, Centro,
Belo Horizonte - MG, CEP 30130-900, por intermédio de seus procuradores
in fine assinados, vem, perante V.S.^a, em face do **Representante Legal da
Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº: 03.826.309/0001-23,
com endereço na Avenida Tereza Cristina, 445, B. Carlos Prates, CEP
30.410-600, Belo Horizonte/MG e **Representante Legal da Empresa PTL
INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA**, CNPJ 00.389.990/0001-00, com
endereço na Rua Euclides Andrade, nº 264 - Bairro Santo André, CEP
31.210-590, Belo Horizonte/MG, informar o seguinte:

Após realizar o protocolo de Representação em 29 de setembro
de 2004 contra os representados, a Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT recebeu correspondência do Sr. Afrânio Humberto Greco,
relatando a distribuição de camisas de uso exclusivo desta empresa na
cidade de Piracema/MG, fato já comunicado anteriormente.

Em assim sendo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- ECT, em cumprimento do seu dever legal, encaminha cópia do relato do
Sr. Afrânio Humberto Greco, cujos originais ficarão à disposição de V. S.^a
nesta Assessoria Jurídica.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2004.

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DA/MG

ACS/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1563
3583
Doc: _____



Ofício 079/2004-GAB/DR/MG

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
DIMAS BORGES DE PAULA
Juiz Eleitoral da 211ª Zona Eleitoral de Minas Gerais
Av. João Alves do Nascimento, 1508 - Centro
38740-000 Patrocínio - MG

Referência: Processo 2.270/2004

Excelência,

Reportamo-nos ao ofício nº. 097/2004, de 22/09/2004, que apesar de mencionar a remessa de cópia da petição inicial referente aos autos do processo 2.270/2004, veio desacompanhado da aludida peça, entretanto, diante do assunto abordado ser do conhecimento desta Empresa Pública Federal e pela proximidade das eleições, permitimo-nos apresentar informações e inclusos documentos.

A ECT tomou conhecimento de que as Empresas Ematex do Nordeste Ltda e PTL Indústria e Comércio Modas Ltda. estão efetuando a distribuição de camisas de uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária. fatos ocorridos em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir das suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

A Gerência de Inspeção da ECT constatou que a Empresa PTL Indústria Comércio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos. CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira. CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação "Patrocínio merece o melhor Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "Juntos por Patrocínio Melhor", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14 391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA - ESP

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.



169

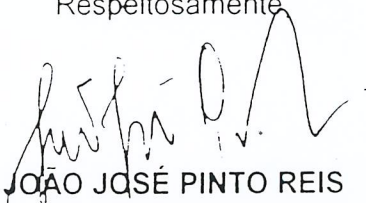
Segundo relato do Gerente da Ematex, trata-se de peças refugadas durante o controle de qualidade em licitação que participou para fornecimento de camisetas para a ECT, mas as imagens sobrepostas à logomarca da ECT não impediram a sua identificação, resultando certamente na representação mencionada no ofício de V.Ex^a.

As referidas empresas foram devidamente notificadas, conforme inclusas cópias, sendo que as apurações e documentos serão repassados às Diretorias Regionais da ECT que tem procedimento licitatório e/ou contratos com as fornecedoras para instauração de processo administrativo, nos moldes da lei de licitações.

Debalde as medidas administrativas adotadas e as que se impõe por lei, esta Empresa Pública Federal protocolou a inclusa representação perante ao Ministério Público Federal para conhecimento e caso entenda cabível, que o *Parquet* adote as medidas necessárias ao mister.

Ao final, apresentadas as informações referentes a denúncia sobre a utilização indevida de camiseta de uso restrito aos empregados dos Correios, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos suplementares.

Respeitosamente



JOÃO JOSÉ PINTO REIS
Diretoria Regional de Minas Gerais

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1505
3583
Doc: 2

ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

170

COPIA

El Procurador

DIRETORIA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
 Protocolado em 29/Set/2004 14:55 001241 1/2

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, Empresa Pública Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/69, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, com sede na Av. Afonso Pena n.º 1.270, CEP 30130-900, nesta capital, por seus procuradores infra-assinados, *ut* instrumento de mandato incluso, vem apresentar **REPRESENTAÇÃO** em face do Representante Legal da Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº: 03.826.309/0001-23, com endereço na Avenida Tereza Cristina, 445, B. Carlos Prates, CEP 30.410-600, Belo Horizonte/MG e Representante Legal da Empresa PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA, CNPJ 00.389.990/0001-00, com endereço na Rua Euclides Andrade, nº 264 - Balro Santo André, CEP 31.210-590, Belo Horizonte/MG, considerados os fatos e motivos que passa a aduzir:

A ECT tomou conhecimento de que as Empresas citadas no preâmbulo estão efetuando a distribuição de camisas de uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária, fatos ocorridos em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir das suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

BOS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1566
Doc:	3583

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004. (171)

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação "Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "Juntos por Patrocínio Melhor", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspetores da ECT estiveram presentes na sede da PTL Indústria Comercio Modas Ltda., onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

RQS nº	03/2005 - CN-
CPMI -	CORREIOS
Fls:	1567
	3583
Doc:	

172

O material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

Em anexo, segue cópia do procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04, bem como as amostras do material recolhido (camisetas) durante a apuração.

Posto isso, a **Representante**, no cumprimento de seu dever legal, apresenta dados, fatos e documentos para que essa Procuradoria, caso entenda cabível, promova a competente ação penal contra os **Representados**, sem prejuízo da ação cível cabível à espécie, perante a Justiça Federal.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2004.

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA/DR/MG

ACS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1508
358
Doc:

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2004.

Ao Sr. Representante Legal da Empresa PTL Indústria Comércio Modas Ltda.
Rua Euclides Andrade, nº 264 - Bairro Santo André
CEP 31.210-590 - BELO HORIZONTE/MG

Assunto: VENDA E UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE UNIFORME DA ECT EM CAMPANHA POLÍTICA

Prezado Senhor,

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GÉRIAS tomou conhecimento de que a Empresa Notificada está efetuando a distribuição camisas confeccionadas para uso exclusivo dos carteiros para campanhas políticas, fato ocorrido em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir da suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Notificada efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda de 4.000 camisas, ao valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação "Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "Juntos por Patrocínio Melhor", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo que as camisas distribuídas possuem a mesma origem.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1569
3583
Doc: _____

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003. (174)

Em 12/08/2004 dois Inspetores da ECT estiveram presentes na sede da Notificada, onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da empresa o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

Ocorre que o material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

A distribuição de camisas promocionais em campanhas político-partidárias com visível identificação da logomarca da ECT resultou na adoção de medidas judiciais por candidatos opositores, nas cidades onde houve a distribuição, sendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ato alheio à suas atividades, está sendo indevidamente relacionada a tais fatos.

Com estas orientações, aduzimos que V. S.^a não deverá incorrer em atos coibidos pela Legislação Eleitoral, mormente a distribuição de material para campanhas políticas com a logomarca da ECT, sobretudo por ser tal conduta caracterizada como crime (art. 40, Lei 9.504/97).

Advertimos, outrossim, que V. S.^a deverá ainda se abster de efetuar a distribuição para campanhas políticas do material refugado pelo controle da qualidade da ECT, bem como efetuar o recolhimento do material já distribuído, sob pena de adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/MG

ACS

COPIA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1570
Doc: 3583

OFÍCIO

/ 2004 - ASJUR/ DR/ MG

COPIA

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2004.

Ao Sr. Representante Legal da Empresa Ematex Do Nordeste Ltda.

Avenida Tereza Cristina, 445 - B. Carlos Prates

CEP 30.410-600 - BELO HORIZONTE/MG

Assunto: VENDA E UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE UNIFORME DA ECT EM CAMPANHA POLÍTICA

Prezado Senhor,

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS tomou conhecimento de que a Empresa Notificada está participando da distribuição de camisas confeccionadas para uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária, fato ocorrido em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir da suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio/MG, conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG, pela coligação "Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Maria". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "Juntos por Patrocínio Melhor", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: Ocorrência 1571
3583
Doc: _____

17k

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela Empresa Notificada, EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspetores da ECT estiveram presentes na sede da PTL Indústria Comercio Modas Ltda., onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já silcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

Acrescente-se que, segundo disposto no art. 422 do Código Civil, "Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé."

O material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

A distribuição de camisas promocionais em campanhas politico-partidárias com visível identificação da logomarca da ECT resultou na adoção de medidas judiciais por candidatos opositores, nas cidades onde houve a distribuição, sendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ato alheio à suas atividades, está sendo indevidamente relacionada a tais

É importante ressaltar que a continuidade da prática dos atos narrados nesta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

COPIA

RFB nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. 1572 Doc: 3583

1780



Com estas orientações, aduzimos que V. S.^a não deverá incorrer em atos coibidos pela Legislação Eleitoral, mormente a participação na distribuição de material para campanhas políticas com a logomarca da ECT, sobretudo por ser tal conduta caracterizada como crime (art. 40, Lei 9.504/97).

Advertimos, outrossim, que V. S.^a deverá ainda se abster de efetuar a distribuição para campanhas políticas do material refugado pelo controle da qualidade da ECT, bem como efetuar o recolhimento do material já distribuído, sob pena de adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/MG

ACS/

COPIA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1573
3583
Doc: _____

(177)

**ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**Referência: Representação protocolada em 29 de setembro às
11h55min, n.º. 001241**COPIA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**, Empresa Pública Federal,
instituída pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20-03-69, inscrita no C.G.C./M.F.
sob o n.º 34.028.316/0015-09, situada na Av. Afonso Pena, 1.270, Centro,
Belo Horizonte - MG, CEP 30130-900, por intermédio de seus procuradores
in fine assinados, vem, perante V.S.ª, **ADITAR A REPRESENTAÇÃO** em
face do **Representante Legal da Empresa EMATEX DO NORDESTE
LTDA**, CNPJ n.º: 03.826.309/0001-23, com endereço na Avenida Tereza
Cristina, 445, B. Carlos Prates, CEP 30.410-600, Belo Horizonte/MG e
**Representante Legal da Empresa PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS
LTDA**, CNPJ 00.389.990/0001-00, com endereço na Rua Euclides Andrade,
n.º 264 - Bairro Santo André, CEP 31.210-590, Belo Horizonte/MG,
considerados os fatos e motivos que passa a aduzir:

Após realizar o protocolo de Representação em 29 de setembro
de 2004 contra os representados, a Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT tomou conhecimento de fatos novos, relativos à
distribuição de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal na
cidade de Piracema/MG.

Conforme verifica-se pela amostra em anexo, trata-se de
material oriundo da empresa Ematex do Nordeste Ltda., CNPJ
03.826.309/0001-23.

Em assim sendo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- ECT, em cumprimento do seu dever legal, encaminha o presente
aditamento à Representação de referência, acompanhado de amostra do
material distribuído na cidade de Piracema/MG e cópia de documentos, a
fim de que esse *Parquet*, caso entenda cabível, promova a competente Ação
Penal contra as Representadas.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2004.

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/MG

Acs/

RQS n.º 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1574
Doc: 3583

172

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Departamento Jurídico

Ref: Crime Eleitoral

Prezados senhores,

Eu sou cidadão da cidade de Piracema – Minas Gerais e fiquei, assim como a maioria dos eleitores da minha cidade aproximadamente 4000 eleitores, verdadeiramente assustado com o absurdo que aconteceu no dia 03 de outubro de 2004, dia das eleições.

O atual prefeito, o Sr. Antonio Osmar da Silva que é funcionário licenciado da Empresa Brasileira de Correios, distribuiu mais de 2.000 camisas dos correios, colocando apenas um silk por cima da logomarca e da bandeira do Brasil, com o nome de seu candidato, o Sr. Cássio Melo, por sinal derrotado.

As camisas ao do tipo pólo, material incomum de usar em campanhas eleitorais visto que as mesmas são bem mais caras e neste caso ficou claro o abuso de poder.

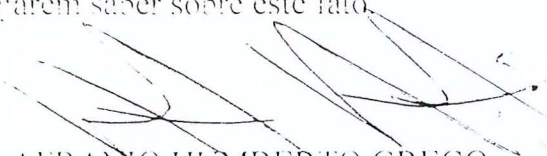
Entendo que minha indignação é a mesma de meus conterrâneos, pois uma empresa que é motivo de tanto orgulho para nós brasileiros que são os correios.

Gostaria de ver providências deste departamento para coibir estes abusos e absurdos no futuro, ingressando com ação pertinente na esfera judicial e também com levantamento dentro da empresa para se descobrir os culpados e cúmplices deste crime contra a empresa e o povo brasileiro. Se precisarem, possuo camisas em meu poder para servir de prova.

Pretendo inclusive divulgar esta carta junto aos principais jornais de Minas Gerais para que o maior número de pessoas possa ter acesso à informação.

Também gostaria de receber um retorno desta assessoria jurídica quanto a providências que foram tomadas.

Espero ter realizado o meu papel de cidadão e aguardo retorno, me colocando à disposição dos senhores para o que mais desejarem saber sobre este fato.
Atenciosamente,



AFRANIO HUMBERTO GRECO
(31)-9982-5766

Rua Diamantina, 558 – Lagoinha/B.Hte-MG/31.110-320

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1575
- 3583
Doc: _____

Correio Central Departamento Judiciário

A.V. Afonso Pena S.º 70

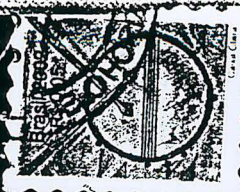
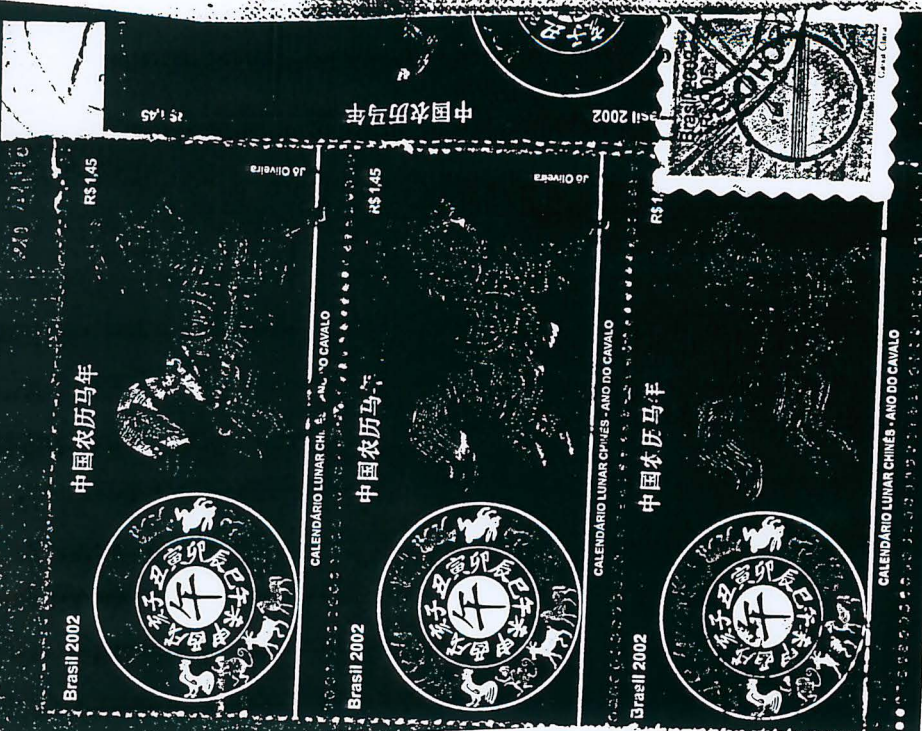
30.001 0170

BH

1,800



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 1576
Doc: 3583





Vicente de Andrade Lara

Advogado - OAB/MG 83.553
Rua Jove de Melo, 59 - Cas. 211
35.536-000 - Piracema - MG

Telefax: (37) 3334-1188 - e-mail: advocaciolarara@conqnet.com.br

181

EXMO. SR. DR. JUIZ ELEITORAL DA 208ª ZONA
ELEITORAL - PASSA TEMPO-MG

A **COLIGAÇÃO PFL-PL**, através de seu representante, ANTÔNIO LUIZ DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do **CPF nº 397.758.526-68**, CI-M-2.363.134/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº , Centro, 35.536-000, Piracema-MG, vem, respeitosamente, perante V. Exa. oferecer **REPRESENTAÇÃO** em desfavor da **COLIGAÇÃO 100% PIRACEMA**, pela prática de atos ilegais, delituosos e extrema gravidade, o que faz nos seguintes termos:

Em data de 30(trinta) de setembro do corrente ano, durante realização de comício, a Coligação 100% Piracema fez massiva distribuição de camisas "pôlo" de cor amarela com a o nome do candidato majoritário da Coligação "silkado" nas referidas camisas. As camisas eram entregues às pessoas que estavam no já citado Comício ou jogadas por vários cabos eleitorais do Sr. Cássio, dentre

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. 1577
Doc: 3583

164

eles, os Srs. Carlos Ramon de Melo (irmão do candidato) e João Bosco de Oliveira (João Bosco do Antônio Batista).

A GRAVIDADE DELITUOSA é que, por debaixo do "silk" do Candidato Cássio Melo, **está estampado o símbolo e o nome dos CORREIOS (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), empresa estatal.**

Como prova de tal denúncia, junta-se à presente, 04(quatro) camisas, onde, visivelmente, pode se comprovar a denúncia ora formulada.

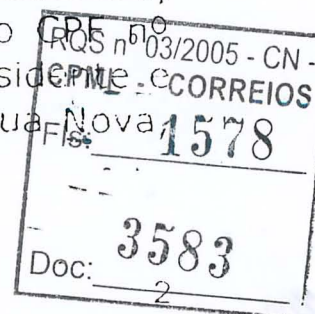
Arrola como testemunhas, as pessoas que receberam tais camisas:

1. GILMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, portador do CPF nº 358.519.966-68, CI-MG-13.123.171/SSPMG. T.E. nº 507165502/72 - Seção 022 - 208º Z.E., residente e domiciliado na Rua Bonfim, nº 307, Cascalho, CEP 35.536-000, Piracema-MG;

2. MAURÍLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, vulgo "Lilo", brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do CPF nº 041.709.346-28, CI-MG-11.238.607/SSPMG, T.E. nº 1192297102/48 - Seção 0037 - 208ª Z.E., residente e domiciliado na Rua Geraldo Batista, nº 38, Rua Nova, CEP 35.536-000, Piracema-MG.

3. MAURITÂNIO "PEDREIRO", brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Jose Pinto da Silva, s/r (rua lateral da E. E. Hermenegildo Vilaça), Centro, CEP 35.536-000, Piracema-MG.

4. GILCÊNIO APARECIDO RESENDE, brasileiro, solteiro, maior, taxista, portador do CPF nº 046.016.086-94, CI-MG-6.723.272/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Batista, nº 184, Rua Nova, CEP 35.536-000, Piracema-MG.





Advogado - OAB/MG 83.553
Rua Jove de Melo, 59 - Cascallie
35.536-000 - Piracema - MG

Telefax: (37) 3334-1188 - e-mail: advocacialara@conqnet.com.br

18

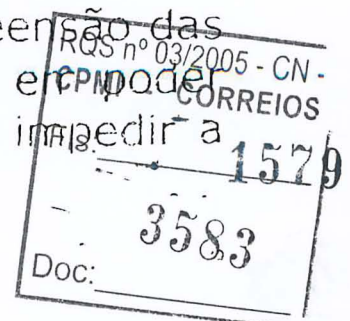
Várias seriam as denominações para a entrega de tais camisas: **abuso do poder econômico, desacato às leis eleitorais, propaganda irregular e ilegal, crime eleitoral, etc.**

Diante de todo o relatado, estampada, explicada e comprovada a **gravíssima irregularidade, qual seja, a utilização de material de empresa estatal (camisas) para fins de propaganda eleitoral.**

Presentes o *fumus bonis iuris* e o *periculum in mora*, devidamente relatados e comprovados, *inaudita altera parte*, mister se faz a **concessão de liminar, em caráter de urgência, para determinar a imediata apreensão de tais camisas, as já distriuídas e as em poder da Coligação 1.00% Piracema, determinando-se a ação efetiva e ostensiva da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins da apreensão de tais camisas.**

Em face de todo o exposto, requer a V. Ex.a.:

a) concessão de medida liminar, presentes o *periculum in mora* e o *fumus bonis iuris*, em caráter de urgência, *inaudita altera parte*, para determinar a imediata apreensão de camisas contendo propaganda eleitoral do candidato Cássio Melo, que contenham marca e nome dos "Correios" debaixo do "silk" do candidato ou visíveis a olho nu, verificando-se todas as camisas em poder de eleitores para verificação de tais inscrições, determinando ainda a ação efetiva e ostensiva da Polícia Militar e da Polícia Civil, para a apreensão das referidas camisas em poder de eleitores e em poder da Coligação 100% Piracema e, também, impedir a continuidade do Crime Eleitoral relatado;





Vicente de Andrade Lara

Advogado - OAB/MG 83.553
Rua Jove de Melo, 59 - Cascavel
35.536-000 - Piracema - MG

Telefax (37) 3334-1188 - e-mail: advocaciolar@conquet.com.br

b) configurado o crime eleitoral, sejam tomadas todas as medidas judiciais previstas em Lei e cabíveis para que sejam punidos os responsáveis pelo Crime Eleitoral relatado e comprovado.

c) **juntada de 04(quatro) camisas distribuídas pela Coligação 100% Piracema, como prova do ato delituoso descrito nesta Representação.**

Nestes termos,
Pede acolhida, deferimento e
JUSTIÇA!!!

Piracema, 01 de outubro de 2.004

ANTÔNIO LUIZ DA CUNHA NETO
Representante da Coligação PFL-PL

p.p.

Vicente de Andrade Lara
OAB/MG 83.553

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1580
3583
Doc: _____

EMATEX DO
NORDESTE
LTDA
23 826 309/0001-23
100% ALGODÃO
2003
INDÚSTRIA
BRASILEIRA

Para Prefeito

Cássio Melo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1581
3583
Doc: _____

Para Prefeito

**Cássio
Melo**

Vice:
Bolivar Simão

45

Para Prefeito

**Cássio
Melo**

Vice:
Bolivar Simão

45

CORREIOS

GAB/DR/MG
Notificação Interna

181

Número da NI: 149/2004

Para: ASJUR

Data: 24/09/04

Prazo:

Assunto: GPA 20.0001.00220.04-SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NA VENDA E UTILIZAÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORMES PARA CARTEIRO. CONFORME DESPACHO DO DR/MG SOLICITA-SE CONHECER PARECER DA GINSP E, SE FOR O CASO ORIENTAR QUANTO AO PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA ESTE CASO QUE, SE REPETE EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

Anexo(s):

Observações:

Responder ao Interessado:

Opinar por Escrito:

Preparar exp. assinatura DR/MG:

Tomar Conhecimento:

Preparar exp. assinatura DRADJ:

Providenciar:

Despachar com o DR/MG:

Despachar com o DRADJ:

Assinatura

[Handwritten Signature]

IVS

Dr Alexandre

24/9/04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1583
3583
Doc:

De: CHEFE DA ASJUR/DR/MG

Ao: GINSP/DR/MG

CI / ASJUR/DR/MG - 5017 /2004

Ref.: GPA 20.0001.00220/2004

Assunto: DEVOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2004

Devolvemos nesta oportunidade o procedimento administrativo em anexo (*Suspeita de irregularidades na venda e utilização de uniforme de carteiro*), com cópias das notificações extrajudiciais encaminhadas aos responsáveis, bem como cópia da representação ao Ministério Público Federal, para acompanhamento por esta gerência.

Informamos nesta oportunidade que deixamos de juntar à representação a camisa em anexo, uma vez que material similar já havia sido juntado anteriormente.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA/DR/MG

ACS/

1578
conhecido
25/10/04
A

Em anexo: GPA 20.0001.00220-17/2004

FIMOS O PRESENTE
D. M. ARAÚJO NESTA GINSP
EM 25/10/04 as Hs.
PiRQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 1584
Doc: 3583

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

187

DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Joaquim Gomes de Lima, S/N - Bairro Cutucum - São Domingos do Prata/MG - CEP 35995-000
Telefone: (031) 3856-1527

Ofício : 831/CART/2004
Assunto: Solicitação/Faz

São Domingos do Prata, 15 de setembro de 2004.

Hum. Senhor,

Cumprimentando-o, através do presente, e tendo em vista procedimento para apuração de eventual crime, figurando como autor **JOSÉ HENRIQUES FERREIRA**, Prefeito Municipal desta cidade, solicito de V. S^a que informe a esta Delegacia de Polícia sobre eventual desvio de material da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT, para que se dê prosseguimento à referida apuração.

Atenciosamente,


Bel. Vladimir Alessandro Soares
Delegado de Polícia - Classe I
Masp. 386.050-9

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/ECT
DIONÍSIO - MINAS GERAIS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1585
Doc.: 3583



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Dionísio - Minas Gerais

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1586
Doc: 3583

1.10

Ofício n.º 04166/2004 – SUISP/GINSP/MG

Ref.: Of. n.º 501/CART/2004

Belo Horizonte/MG, 10 de novembro de 2004.

Imo. Sr.
Vladimir Alessandro Soares
Delegada de Polícia de São Domingos do Prata
Rua Joaquim Gomes de Lima, S/N
Bairro Cutucum
35995-000 São Domingos do Prata/MG

Assunto: Informação (presta)


Senhor Delegado de Polícia,

Em atendimento ao expediente referenciado informamos a V. Sa. que não houve desvio de material da ECT.

Na oportunidade esclarecemos que as camisetas utilizadas por representantes do candidato a Prefeito da cidade de Dioniso, foram adquiridas junto às firmas EMATEX do Nordeste Ltda. e PTL Indústria e Comércio Modas Ltda. que tiveram um lote de camisetas refugadas pela própria ECT, por não estarem de acordo com as especificações técnicas.

Como o assunto envolve uma Empresa Pública controlada pela União a citada firma além de notificada acerca da irregularidade, foi também representada junto ao Ministério Público Federal, conforme cópias anexadas ao presente ofício.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. os protestos de elevada estima e consideração.



José Alves Lopes
Gerente de Inspeção/MG

Anexos: 10

HGR/

12/6

Protocolo

De: CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA-DR/MG

Ao: GERENTE DE INSPEÇÃO-DR/MG

CI / ASJUR/DR/MG-2840/2005

Ref.: G.P.A . Nº 20.0001.00220-04

RECEBEMOS PRESENTE
DOCUMENTO DESTA INSP
Em 21/06/05 às Hs. 1
Salda PI

Assunto: Remessa de docs.


Belo Horizonte, 20 de junho de 2005.

Encaminhamos a inclusa documentação relativa à Representação pela ECT perante o Ministério Público contra as Empresas EMATEX DO NORDESTE LTDA e PTL INDUSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA, *para conhecimento e arquivo no G.P.A referenciado.*

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da ASJUR-DR/MG

11/6

fornecer ao processo
correlato.
21/06/05


C/ANEXOS: docs. mencionados.
ACOD/sfm.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1588
3583
Doc:

0.1/1

Piracema, 10 de junho de 2005

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO JURIDICO

REF. CRIME ELEITORAL

Prezados Senhores:

Em 08 de outubro de 2.004 encaminhei a V.sas. correspondência denunciando um fato que ocorreu na última eleição, cuja copia da carta envio em anexo.

Entretanto, face ao tempo decorrido, ate a presente data, não tive resposta da referida carta.

No aguardo de um breye pronunciamento a respeito, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



AFRANIO HUMBERTO GRECO
(31) 9982-5766

Rua Diamantina, 558 – Lagoinha / Belo Horizonte – MG. – CEP 31110-320

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1589
3583
Doc: _____

(11)

Piracema, 08 de outubro de 2.004.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Departamento Jurídico

Ref: Crime Eleitoral

Prezados senhores.

Eu sou cidadão da cidade de Piracema – Minas Gerais e fiquei, assim como a maioria dos eleitores da minha cidade aproximadamente 4000 eleitores, verdadeiramente assustado com o absurdo que aconteceu no dia 03 de outubro de 2004, dia das eleições.

O atual prefeito, o Sr. Antonio Osmar da Silva que é funcionário licenciado da Empresa Brasileira de Correios, distribuiu mais de 2.000 camisas dos correios, colocando apenas um silk por cima da logomarca e da bandeira do Brasil, com o nome de seu candidato, o Sr. Cássio Melo, por sinal derrotado.

As camisas ao do tipo pólo, material incomum de usar em campanhas eleitorais visto que as mesmas são bem mais caras e neste caso ficou claro o abuso de poder.

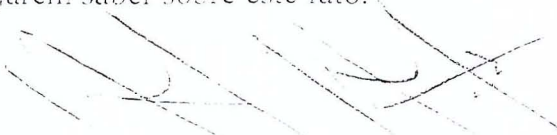
Entendo que minha indignação é a mesma de meus conterrâneos, pois uma empresa que é motivo de tanto orgulho para nós brasileiros que são os correios.

Gostaria de ver providências deste departamento para coibir estes abusos e absurdos no futuro, ingressando com ação pertinente na esfera judicial e também com levantamento dentro da empresa para se descobrir os culpados e cúmplices deste crime contra a empresa e o povo brasileiro. Se precisarem, possuo camisas em meu poder, para servir de prova.

Pretendo inclusive divulgar esta carta junto aos principais jornais de Minas Gerais para que o maior número de pessoas possa ter acesso à informação.

Também gostaria de receber um retorno desta assessoria jurídica quanto a providências que foram tomadas.

Espero ter realizado o meu papel de cidadão e aguardo retorno, me colocando à disposição dos senhores para o que mais desejarem saber sobre este fato.
Atenciosamente.


AFRANIO HUMBERTO GRECO
(31)-9982-5766

Rua Diamantina, 558 – Lagoinha/B.Hte-MG/31.110-320

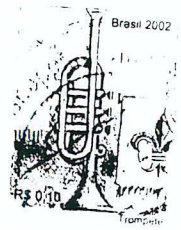
RQS nº 03/2005 - CN - CPMJ - CORREIOS
Fls: 1590
3583
Doc: _____

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Av Afonso Pena, nº 1.270 - CENTRO
30.130-002 - Belo Horizonte - MG

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1591
Doc: 3583



Atc: DEPTO JURIDICO

AP

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RC 3 5 6 2 2 3 1 5 7 BR



30

ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**COPIA***El Procurador*

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, Empresa Pública Federal,
instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/69, inscrita no CGC/MF sob o
nº 34.028.316/0015-09, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.270, CEP
30130-900, nesta capital, por seus procuradores infra-assinados, *ut*
instrumento de mandato incluso, vem apresentar **REPRESENTAÇÃO** em
face do **Representante Legal da Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA**,
CNPJ nº: 03.826.309/0001-23, com endereço na Avenida Tereza Cristina,
445, B. Carlos Prates, CEP 30.410-600, Belo Horizonte/MG e
**Representante Legal da Empresa PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS
LTDA**, CNPJ 00.389.990/0001-00, com endereço na Rua Euclides Andrade,
nº 264 - Bairro Santo André, CEP 31.210-590, Belo Horizonte/MG,
considerados os fatos e motivos que passa a aduzir:

A ECT tomou conhecimento de que as Empresas citadas no
preâmbulo estão efetuando a distribuição de camisas de uso exclusivo dos
carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária,
fatos ocorridos em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir das suspeitas de irregularidades na utilização de material
de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o
procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das
devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da ECT, a
Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300
camisas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal
PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº
000725, emitida em 21/05/2004.

ROF nº 300/2005 - CN -
CPM de CORREIOS
Fiscal nº 1592
3583
Doc. MG

191

Verifica-se também a venda por aquela empresa de 4.000 camisas, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ao Sr. José Henriques Ferreira, CNPJ 06.436.457/0001-20, candidato a prefeito do Município de Dionísio Mcl. conforme Nota Fiscal nº 000752, emitida em 30/08/2004.

Foi constatada ainda a distribuição de aproximadamente 2.000 camisetas na data de 18/09/2004 no Município de Patrocínio/MG pela coligação "*Patrocínio merece o melhor, Eduardo Machado Arantes, Vicente Marra*". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora "*Juntos por Patrocínio Melhor*", bem como na lavratura de Boletim de Ocorrência nº 14.391/04 pelo 15º BPM 187ª CIA. ESP.

Em todas estas ocorrências a Gerência de Inspeção da ECT recebeu amostras do material distribuído, sendo constatado que as mencionadas peças possuíam a mesma origem.

As camisas distribuídas em campanhas políticas foram confeccionadas pela Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA, CNPJ 03.826.309/0001-23, para fornecimento à ECT, eis que a citada empresa foi vencedora de processo licitatório Pregão nº 013/2003, tendo assinado em 12/06/2003 o contrato nº 11.862/2003.

Em 12/08/2004 dois Inspetores da ECT estiveram presentes na sede da PTL Indústria Comercio Modas Ltda., onde foi constatada a existência de diversas camisas embaladas em sacos plásticos e outras já ilcadas.

Naquela oportunidade, encontrava-se na sede da Empresa Notificada o Sr. Salomão, o qual se identificou como Gerente da EMATEX. Segundo relato do Sr. Salomão, a EMATEX havia participado de processo de licitação da ECT ocorrido em Brasília, para fornecimento de camisas para carteiro às Diretorias Regionais de São Paulo e Paraná, sendo que o material ali encontrado tratava-se de peças refugadas durante o controle de qualidade elaborado pela ECT. Relatou ainda que cerca de 20.000 peças foram refugadas, fato que lhe causou grande prejuízo.

Em que pese o contrato assinado entre a ECT e a EMATEX DO NORDESTE LTDA não possuir cláusula expressa sobre o destino das peças reprovadas pelo controle de qualidade, é de conhecimento de todos a vedação do uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens ou semelhantes às empregadas por empresa pública (art. 40, Lei 9.504/97).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMD - CORREIOS
Fis: 1593
Doc: 3583

198

O material coletado nas três ocorrências possui a logomarca da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo que o tamponamento efetuado com símbolos dos partidos políticos, números de campanha e outras imagens não impediram a identificação desta empresa Pública Federal.

Em anexo, segue cópia do procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04, bem como as amostras do material recolhido (camisetas) durante a apuração.

Posto isso, a **Representante**, no cumprimento de seu dever legal, apresenta dados, fatos e documentos para que essa Procuradoria, caso entenda cabível, promova a competente ação penal contra os **Representados**, sem prejuízo da ação cível cabível à espécie, perante a Justiça Federal.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2004.

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA/DR/MG

ACS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1594
3583
DOC:

ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência: PAC nº 1.22.000.002997/04-51

COPIA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, Empresa Pública Federal,
instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20-03-69, inscrita no C.G.C./M.F.
sob o nº 34.028.316/0015-09, situada na Av. Afonso Pena, 1.270, Centro,
Belo Horizonte - MG, CEP 30130-900, por intermédio de seus procuradores
in fine assinados, vem, perante V.S.^a, em face do **Representante Legal da
Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº: 03.826.309/0001-23,
com endereço na Avenida Tereza Cristina, 445, B. Carlos Prates, CEP
30.410-600, Belo Horizonte/MG e **Representante Legal da Empresa PTL
INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA**, CNPJ 00.389.990/0001-00, com
endereço na Rua Euclides Andrade, nº 264 - Bairro Santo André, CEP
31.210-590, Belo Horizonte/MG, informar o seguinte:

Após realizar o protocolo de Representação em 29 de setembro
de 2004 contra os representados, a Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT recebeu correspondência do Sr. Afrânio Humberto Greco,
relatando a distribuição de camisas de uso exclusivo desta empresa na
cidade de Piracema/MG, fato já comunicado anteriormente.

Em assim sendo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- ECT, em cumprimento do seu dever legal, encaminha cópia do relato do
Sr. Afrânio Humberto Greco, cujos originais ficarão à disposição de V. S.^a
nesta Assessoria Jurídica.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2004.

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/MG

Acs/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1595
Doc: 3583

300

Carta-461/2005-ASJUR/DR/MG

Belo Horizonte, 16 de junho de 2.005.

Ao
Sr. Afrânio Humberto Greco
Rua Diamantina, Nº 558 - Lagoinha
31110-320 - Belo Horizonte- MG

Prezado Senhor,

Assunto: Crime Eleitoral.

Acusamos o recebimento da correspondência de V. Sa. datada de 10-06-2005, solicitando informações sobre a denúncia anteriormente remetida, relativa à distribuição de camisas de uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha eleitoral, esclarecendo que o assunto foi repassado ao Ministério Público Federal através de Representação pela ECT, protocolizada em 29-07-2004.

Atenciosamente,

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE da ASSESSORIA JURÍDICA/DR/MG



/sfm.



BR CORREIOS

CAIXA DE FAX DO NORDESTE
CAMPUS DE CARATEIROS

o documento de MSA e compramos Amex, indico de envio de...

RECEBIMOS PARA O SUPLENTE DA
RECEBIMOS PARA O SUPLENTE DA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1597**
Doc: **3583**

Deóphanes Araujo Soares Filho

De: Deóphanes Araújo Soares Filho
Enviado em: segunda-feira, 4 de julho de 2005 13:03
Para: Araci Correa de Oliveira Diamantino
Cc: José Alves Lopes; Luiz Carlos de Oliveira Salles
Assunto: RES: Camisetas de carteiros

Araci,
 Queira verificar a situação atual perante o MPF.
 Deophanes

De: José Alves Lopes
Enviada em: segunda-feira, 4 de julho de 2005 15:38
Para: Luiz Carlos de Oliveira Salles
Cc: Deophanes Araujo Soares Filho
Assunto: Camisetas de carteiros

Boa tarde Luiz

Em 2004 varias denuncias de irregularidades quanto ao suposto uso indevido de camisas de carteiros dos Correios em campanhas eleitorais chegaram até a GINSP. As cidades alvo de queixas foram Canaã, Matozinhos, Dionísio, Patrocínio, Piracema e Pompeu. Foi instaurado o processo administrativo 20.0001.0220/04. Não é do nosso conhecimento eventual denúncia relacionada à cidade de Cascalho Rico.

As apurações realizadas a época revelaram que camisetas de carteiros fornecidas pela empresa EMATEX tiveram lotes recusados pela ECT. A EMATEX repassou as mesmas para a firma PTL Ind. e Com. de Modas LTDA, localizada em BH. Esta, por seu turno, supriu Comites de Campanhas Eleitorais das cidades citadas de camisetas a preços menores. Constatou-se, na maioria dos exemplares enviados à GINSP, que a TPL fez um trabalho de tamporramento da logomarca Correios, com a aposição de símbolos e do número da legenda do partido.

Medidas foram tomadas pela DR/MG no sentido de cobrir o prosseguimento das praticas irregulares noticiadas, dentre as quais se destacam o envio de Ofícios às empresas EMATEX e PTL, notificando-as extra-judicialmente quanto aos atos irracionais cometidos por ambas. Foram entregues aos transgressores os Ofícios ASJUR 590 e 591/04, com data de 28 de setembro de 2004. A ASJUR também ofereceu representação ao Ministério Público Federal contra as mesmas firmas, em Ofício datado de 29 de setembro de 2004. Em 20 de outubro de 2004 foi enviado o Ofício ao MPF. Desconhecemos os resultados das investigações decorrentes das denúncias apresentadas ao MPF. É o que temos, de forma resumida.

José Alves Lopes
 GINSP/MG
 jalopes@correios.com.br
 31-3497-8067

4/7/2005

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1598
3583
Doc:

ILMO. SR. DR. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

*Pedir informativo
sobre o momento
desta representação*

COPIA

El Procurador

Processo no 1.22.000.00 29/07/2005-1

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, Empresa Pública Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/69, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.270, CEP 30130-900, nesta capital, por seus procuradores infra-assinados, *ut* instrumento de mandato incluso, vem apresentar **REPRESENTAÇÃO** em face do **Representante Legal da Empresa EMATEX DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº: 03.826.309/0001-23, com endereço na Avenida Tereza Cristina, 445, B. Carlos Prates, CEP 30.410-600, Belo Horizonte/MG e **Representante Legal da Empresa PTL INDÚSTRIA COMÉRCIO MODAS LTDA**, CNPJ 00.389.990/0001-00, com endereço na Rua Euclides Andrade, nº 264 - Bairro Santo André, CEP 31.210-590, Belo Horizonte/MG, considerados os fatos e motivos que passa a aduzir:

A ECT tomou conhecimento de que as Empresas citadas no preâmbulo estão efetuando a distribuição de camisetas de uso exclusivo dos carteiros como material de publicidade em campanha político-partidária, fatos ocorridos em várias cidades do interior de Minas Gerais.

A partir das suspeitas de irregularidades na utilização de material de uso exclusivo desta Empresa Pública Federal, foi instaurado o procedimento administrativo GPA 20.0001.00220-04 para a realização das devidas apurações.

Segundo dados coletados pela Gerência de Inspeção da Empresa PTL Indústria Comercio Modas Ltda. efetuou a doação de 300 camisetas ao Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal do PSDB/Matozinhos, CNPJ 03.647.098/0001-61, conforme Nota Fiscal nº 000725, emitida em 21/05/2004.

03/2005 - CN -
300
CORREIOS
1599
3583
Doc: _____



Nº do P.A. **1.22.000.002997/2004-51**

Data de Autuação: 18/10/2004

Tipo de P.A: Criminal

Ação:

IPL:

ICP:

Criminal

Localização: 11/11/2004 - *Justiça Federal em Minas Gerais*

Vinculação:

Distribuição: *Distribuição encerrada: 11/11/2004 - Dra. Águeda Aparecida Silva*

Resumo

SUSPEITA DE IRREGULARIDADE NA VENDA E UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS (CARTEIROS)

Outros Números/Numeração Alternativa

2300010022004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

23632004

Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

200438000450555

Justiça Federal - 4ª Vara

Nomes/Partes

Originador: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requerido: EMPRESA EMATEX DO NORDESTE LTDA. E OUTRO

Última Ocorrência

16/11/2004 - Ação Penal Originada -

Total: 1



De: Luiz Carlos de Oliveira Salles
Enviado em: sexta-feira, 1 de outubro de 2004 15:20
Para: Fausto Weiler; Maria Aparecida Delezuik
Cc: Rose Cará; José Alves Lopes; Luiz Enéas da Silva
Assunto: uso indevido de camisas dos carteiros em campanhas políticas
Prezados Fausto e Cida, para conhecimento antecipado, caso o fato venha a ser pautado pela imprensa.

Tomamos conhecimento de que empresas que produzem uniformes de carteiros estão distribuindo camisetas de uso exclusivo destes profissionais, que foram refugadas no controle de qualidade, como material de campanha político-partidária de candidatos de várias cidades do interior de Minas Gerais. As referidas empresas são a EMATEX do Nordeste Ltda e PTL Indústria e Comércio Modas Ltda. De acordo com relato do gerente da EMATEX, as imagens das campanhas foram sobrepostas ao logotipo da ECT, porém não impediram a identificação de nossa marca.

A DR-MG já adotou as medidas administrativas cabíveis, através da Gerência de Inspeção, bem como enviou ofício comunicando a ocorrência à Justiça Eleitoral e protocolou representação no Ministério Público Federal para conhecimento e, caso entenda cabível, adoção dos procedimentos legais. As referidas empresas também foram notificadas, sendo que as apurações e documentos estão sendo enviados às DRs que têm procedimento licitatório e/ou contratos com as fornecedoras, para instauração de processo administrativo, nos moldes da lei de licitação.

Os casos registrados foram:

1- Município de Matozinhos

Constatado pela GINSP/MG a doação pela Empresa PTL Ind. e Comércio de 300 camisas ao Diretório Municipal do PSDB

2- Município de Dionísio

Verificou-se, através da GINSP, a venda pela Empresa PTL Ind. e Comércio de 4.000 camisas a R\$ 2,50 ao Sr. José Henriques Ferreira, candidato a prefeito

3- Município de Patrocínio

A GINSP constatou a distribuição de cerca de 2.000 camisetas pela coligação "Patrocínio merece o melhor". Tal fato resultou numa representação perante a Justiça Eleitoral pela coligação opositora e na abertura de um Boletim de Ocorrência no 15º BPM.

4- Município de Pompéu

Carteiros da cidade relataram por escrito que estão sendo hostilizados verbal e fisicamente por parte da população pois estão sendo confundidos com os cabos eleitorais do PSDB, que estão usando estas camisas dos carteiros.

ATT.

Luiz Carlos Salles

luizsalles@correios.com.br

Ascom/MG - Imprensa

(31)3249-2116

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1601
Doc: 3583

De: José Alves Lopes
Enviado em: segunda-feira, 4 de julho de 2005 15:38
Para: Luiz Carlos de Oliveira Salles
Cc: Deóphanes Araújo Soares Filho
Assunto: Camisetas de carteiros
Boa tarde Luiz

Em 2004 várias denúncias de irregularidades quanto ao suposto uso indevido de camisas de carteiros dos Correios em campanhas eleitorais chegaram até a GINSP. As cidades alvo de queixas foram Canaã, Matozinhos, Dionísio, Patrocínio, Piracema e Pompéu. Foi instaurado o processo administrativo 20.0001.0220/04. Não é do nosso conhecimento eventual denúncia relacionada à cidade de Cascalho Rico.

As apurações realizadas à época revelaram que camisetas de carteiros fornecidas pela empresa EMATEX tiveram lotes recusados pela ECT. A EMATEX repassou as mesmas para a firma PTL Ind. e Com. de Modas LTDA, localizada em BH. Esta, por seu turno, supriu Comitês de Campanhas Eleitorais das cidades citadas de camisetas a preços menores. Constatou-se, na maioria dos exemplares enviados à GINSP, que a TPL fez um trabalho de tamponamento da logomarca Correios, com a aposição de símbolos e do número da legenda do partido.

Medidas foram tomadas pela DR/MG no sentido de coibir o prosseguimento das práticas irregulares noticiadas, dentre as quais se destacam o envio de Ofícios às empresas EMATEX e PTL, notificando-as extra-judicialmente quanto aos atos infracionais cometidos por ambas. Foram entregues aos transgressores os Ofícios ASJUR 590 e 591/04, com data de 28 de setembro de 2004. A ASJUR também ofereceu representação ao Ministério Público Federal contra as mesmas firmas, em Ofício datado de 29 de setembro de 2004. Em 20 de outubro de 2004 aditou-se o Ofício ao MPF. Desconhecemos os resultados das investigações decorrentes das denúncias apresentadas ao MPF. É o que temos, de forma resumida.

José Alves Lopes
GINSP/MG
jlopes@correios.com.br
31-3497-8067

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1602
Doc: 3583

Ofício 0487 /PR

Brasília, 05 de agosto de 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor
DELCÍDIO AMARAL
Senador da República
Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO.
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
Brasília - DF

Assunto: **devolução das camisetas utilizadas em campanhas políticas.**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício 0275/2005 – CPMI, do dia 19 de julho de 2005, protocolado na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no dia 26 de julho de 2005 estamos encaminhando, em anexo, informações relativas ao procedimento de devolução das camisetas que foram utilizadas em campanhas políticas em 2004, no município de Patrocínio, Minas Gerais.

Nesta oportunidade, coloco-me à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que eventualmente seja do interesse dessa CPMI.

Respeitosamente,



JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1603
3583
Doc: _____